



MATHEUS LOPES MEDEIROS

A GOVERNANÇA LOCAL NAS PRÁTICAS PRESERVACIONISTAS EM UBERABA

**a atuação do Conselho do Patrimônio Histórico e
Artístico de Uberaba, suas políticas, práticas e desafios**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DESIGN
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

MATHEUS LOPES MEDEIROS

A GOVERNANÇA LOCAL NAS PRÁTICAS PRESERVACIONISTAS EM UBERABA:
a atuação do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba, suas
políticas, práticas e desafios

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design da Universidade Federal de Uberlândia, como parte dos requisitos do Programa para a obtenção do título de mestre.

Linha 1: Arquitetura e Cidade: teoria, história e conservação.

Orientador: Prof. Dr. Glauco de Paula Coccozza

Coorientadora: Prof.^a Dr.^a Marília Maria Brasileiro Teixeira Vale

UBERLÂNDIA

2022

Ficha Catalográfica Online do Sistema de Bibliotecas da UFU
com dados informados pelo(a) próprio(a) autor(a).

M488 2022	<p>Medeiros, Matheus Lopes, 1995- A GOVERNANÇA LOCAL NAS PRÁTICAS PRESERVACIONISTAS EM UBERABA [recurso eletrônico] : o Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba, suas políticas, práticas e desafios / Matheus Lopes Medeiros. - 2022.</p> <p>Orientador: Glauco de Paula Coccozza. Coorientadora: Marília Maria Brasileiro Teixeira Vale. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Uberlândia, Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo. Modo de acesso: Internet. Disponível em: http://doi.org/10.14393/ufu.di.2022.138 Inclui bibliografia. Inclui ilustrações.</p> <p>1. Arquitetura. I. Coccozza, Glauco de Paula, 1973- (Orient.). II. Vale, Marília Maria Brasileiro Teixeira, 1960-, (Coorient.). III. Universidade Federal de Uberlândia. Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo. IV. Título.</p> <p style="text-align: right;">CDU: 72</p>
--------------	---

Bibliotecários responsáveis pela estrutura de acordo com o AACR2:

Gizele Cristine Nunes do Couto - CRB6/2091


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo
 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1I, Sala 234 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: (34) 3239-4433 - www.ppgau.faued.ufu.br - coord.ppgau@faued.ufu.br


ATA DE DEFESA - PÓS-GRADUAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em:	Arquitetura e Urbanismo				
Defesa de:	Dissertação de Mestrado Acadêmico PPGAU				
Data:	onze de março de 2022	Hora de início:	14:10	Hora de encerramento:	16:40
Matrícula do Discente:	11922ARQ013				
Nome do Discente:	Matheus Lopes Medeiros				
Título do Trabalho:	A GOVERNANÇA LOCAL NAS PRÁTICAS PRESERVACIONISTAS EM UBERABA: a atuação do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba, suas políticas, práticas e desafios.				
Área de concentração:	Projeto, Espaço e Cultura				
Linha de pesquisa:	Arquitetura e Cidade: teoria, história e conservação.				
Projeto de Pesquisa de vinculação:	Trajetos da patrimonialização: políticas públicas, conceitos e práticas na preservação do patrimônio cultural do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba				

Reuniu-se em web conferência pela plataforma Mconf-RNP, em conformidade com a PORTARIA nº 36, de 19 de março de 2020 da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, pela Universidade Federal de Uberlândia, a Banca Examinadora, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo, assim composta: Professores Doutores: Monica Junqueira de Camargo – FAUUSP; Luiz Carlos de Laurentiz – PPGAU.FAUeD.UFU; Marília Maria Brasileiro Teixeira Vale (Orientadora) – PPGAU.FAUeD.UFU e Glauco de Paula Coccoza – PPGAU.FAUeD.UFU orientador do candidato.

Iniciando os trabalhos o(a) presidente da mesa, Dr(a). Glauco de Paula Coccoza, apresentou a Comissão Examinadora e o candidato(a), agradeceu a presença do público, e concedeu ao Discente a palavra para a exposição do seu trabalho. A duração da apresentação da Discente e o tempo de arguição e resposta foram conforme as normas do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo.

A seguir o senhor(a) presidente concedeu a palavra, pela ordem sucessivamente, aos(às) examinadores(as), que passaram a arguir o(a) candidato(a). Ultimada a arguição, que se desenvolveu dentro dos termos regimentais, a Banca, em sessão secreta, atribuiu o resultado final, considerando o(a) candidato(a):

Aprovado

Esta defesa faz parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Mestre.

O competente diploma será expedido após cumprimento dos demais requisitos, conforme as normas do Programa, a legislação pertinente e a regulamentação interna da UFU.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos. Foi lavrada a presente ata que após lida e achada conforme foi assinada pela Banca Examinadora.



Documento assinado eletronicamente por **Glauco de Paula Coccoza, Professor(a) do Magistério Superior**, em 14/03/2022, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Laurentiz, Professor(a) do Magistério Superior**, em 14/03/2022, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Junqueira de Camargo, Usuário Externo**, em 14/03/2022, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Lopes Medeiros, Usuário Externo**, em 14/03/2022, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marília Maria Brasileiro Teixeira Vale, Usuário Externo**, em 15/03/2022, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3434229** e o código CRC **FEDB571E**.

AGRADECIMENTOS

À professora Marília Maria Brasileiro Teixeira Vale, pela generosidade, gentileza, e paciência por me acompanhar em todo desenvolvimento deste trabalho e ser fundamental para o seu resultado.

Ao professor Glauco de Paula Coccozza, por prontamente aceitar a responsabilidade de ser meu orientador.

Aos professores Luiz Carlos de Laurentiz e Mônica Junqueira de Camargo, pelas contribuições à pesquisa durante o exame de qualificação.

Ao amigo Leonardo José Silveira, por me acompanhar na reta final deste trabalho.

Às minhas famílias e meus amigos, que me encorajaram, deram suporte e compreenderam a importância dessa trajetória.

Aos funcionários dos arquivos e bibliotecas consultadas, em especial aos servidores da Seção Municipal do Patrimônio Artístico e Cultural de Uberaba (SEMPAC), pela disponibilidade nos atendimentos para a pesquisa.

Por fim, aos agentes culturais e ex-conselheiros do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba e membros da Equipe Técnica, em especial ao Jorge Alberto Nabut, Maria Antonieta Borges Lopes, Alaor Ribeiro, Sônia Maria Fontoura, Maria Aparecida Rodrigues Manzan e Luciana Bracarense Coimbra, por toda dedicação à cidade para a consolidação das práticas preservacionistas em Uberaba.

Este trabalho contou com o apoio da FAPEMIG, por meio da concessão de bolsa.

RESUMO

As políticas de proteção do patrimônio cultural executadas no âmbito local ainda são recentes na maior parte dos municípios brasileiros, especialmente nas formações urbanas mais jovens. Essa pauta, antes centralizada na instância federal, gradativamente tornou-se competência dos estados e municípios. Tendo em vista os desafios enfrentados na gestão do patrimônio cultural em contextos locais, o presente trabalho tem como objeto de estudo as políticas públicas de proteção do patrimônio cultural em Uberaba-MG, cidade bicentenária cujo acervo de bens de interesse histórico e cultural testemunham parte do processo de ocupação do interior do país. Apesar da existência de políticas preservacionistas e ações de proteção, firmadas pelo Município desde 1984, elas têm se mostrado pouco eficazes e a cidade tem sofrido com a contínua destruição de seu acervo cultural, em especial dos bens arquitetônicos. Nesse contexto, o trabalho investigou o surgimento das ações de preservação implementadas em Uberaba, bem como a influência das políticas públicas de Minas Gerais através do programa ICMS - Patrimônio Cultural nesse processo. Para compreender como a gestão de preservação foi consolidada e quais foram os seus resultados, apresentam-se a promulgação de leis municipais de proteção, a relação das ações de salvaguarda implementadas pelo município e o estado de conservação dos bens imóveis acautelados. Aprofunda-se o estudo ao investigar a atuação dos órgãos responsáveis pelas práticas de preservação no município, procurando compreender o *modus operandi* do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba (CONPHAU) e da sua equipe técnica. Foram analisadas as deliberações do Conselho, o contexto das ações e o perfil de atuação dos integrantes, com o objetivo de identificar as dificuldades e os obstáculos enfrentados, visando compreender a eficácia das ações desenvolvidas no município, bem como propor alternativas que possam contribuir para uma maior efetividade na implementação e continuidade das políticas de proteção em instância municipal.

Palavras-chave: patrimônio cultural; práticas preservacionistas; gestão municipal; Uberaba.

ABSTRACT

The policies for the protection of cultural heritage implemented at a local level are still recent in most of the Brazilian municipalities, especially in the newest urban formations. This agenda, previously centralized at the federal level, gradually became competence for states and municipalities. In view of the challenges faced in the management of cultural heritage in local contexts, the present work studies the public policies protecting the cultural heritage in Uberaba-MG, a bicentennial city whose collection of historical and cultural heritage testifies part of the process of occupation of the interior of the country. Despite the existence of preservationist policies and protection actions, designed by the Municipality since 1984, they have proved to be ineffective and the city has suffered from the continuous destruction of its cultural heritage, especially of its historic buildings. In this context, this work investigates the emergence of preservation actions implemented in Uberaba, as well as the influence of public policies in the state of Minas Gerais through the ICMS – *Patrimônio Cultural* program. In order to understand how the management of preservation was consolidated and what its results were, this work assesses the municipal protection laws, the list of safeguard actions implemented by the municipality and the state of conservation of safeguarded properties. The study investigates even further the performance of the bodies responsible for the preservation practices in the municipality, seeking to understand the *modus operandi* of the Council of Historical and Artistic Heritage of Uberaba (CONPHAU) and of its technical team. The Council's deliberations, the context of its actions and the profile of the members' performance were analyzed, with the goal of identifying their difficulties and obstacles, aiming to understand the effectiveness of the actions developed in the municipality, as well as to propose alternatives that can contribute to a greater effectiveness in the implementation and continuity of protection policies at the municipal level.

Keywords: cultural heritage, preservationist practices, municipal government, Uberaba.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
CAPÍTULO I - AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EM UBERABA.....	17
1.1. As transformações na paisagem da cidade de Uberaba	17
1.2. As primeiras ações para a preservação do patrimônio cultural em Uberaba	24
1.3. O contexto social e político da implantação das medidas protetivas municipais	39
1.4. As leis municipais de proteção do patrimônio cultural	45
CAPÍTULO II - O PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, AÇÕES DE PROTEÇÃO E ESTADO DE CONSERVAÇÃO	53
2.1. Ações de reconhecimento e proteção do patrimônio cultural em Uberaba: tombamentos, inventários e registros.....	53
2.2. O patrimônio arquitetônico protegido de Uberaba e o seu estado de conservação	72
CAPÍTULO III – A GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EM UBERABA.	89
3.1. O princípio da participação da sociedade nas práticas de preservação	89
3.2. O Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba na estruturação da gestão de preservação	91
3.3. A periodicidade da atuação do Conselho e as razões que motivaram o encerramento de suas atividades.....	104
3.4. Análise sobre as deliberações.....	107
3.5. Os desafios da gestão de preservação local	117
CONSIDERAÇÕES FINAIS	137
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	141
APÊNDICES	148

INTRODUÇÃO

As discussões sobre a proteção do patrimônio arquitetônico ganharam relevância em Uberaba nos anos 1980. Nessa década foram instituídas as primeiras ações e políticas públicas no sentido de procurar estruturar as práticas preservacionistas. Com o início das atividades da Fundação Cultural de Uberaba, em 1983, emergia na cidade um novo cenário para a cultura popular e para as artes, proporcionando, também, as condições necessárias para a abertura dos primeiros espaços institucionais voltados à documentação, proteção e difusão da memória, foram abertos o Museu do Zebu (1983), o Museu da Capela (1985), o Arquivo Público de Uberaba (1985) e o Museu de Arte Sacra (1987). As primeiras ações de identificação e reconhecimento do patrimônio cultural foram realizadas entre os anos de 1987 e 1989. É nesse interstício que as atividades do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba foram iniciadas.

No início dos anos 1990, foram instituídos os primeiros tombamentos municipais e, na segunda metade dessa década, as políticas de preservação implementadas pelo Estado, por meio do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico de Minas Gerais (IEPHA/MG), influenciaram positivamente Uberaba a aprimorar a gestão do patrimônio cultural, seja na construção de um arcabouço legal, seja para que o município atuasse através de uma metodologia de trabalho mais apropriada. Ao final dos anos 1990, o Conselho passou a contar com o apoio de uma equipe técnica, responsável por executar suas deliberações. Esta estrutura, composta por um conselho e por uma equipe técnica, a qual denominaremos de “gestão de preservação”, mantém-se até hoje, embora mais organizada e regulamentada do que naquela época.

Contudo, a gestão de preservação tem se mostrado frágil e impotente perante as dificuldades e desafios impostos pelas dinâmicas de crescimento e transformações da paisagem construída da cidade. Tal constatação surgiu no decorrer de dois anos de estágio com a equipe técnica do Conselho, na Seção

Municipal do Patrimônio Cultural de Uberaba (SEMPAC), entre os anos de 2016 e 2018, enquanto estudante de Graduação na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Uberaba (UNIUBE). Essa inquietação aumentava ao ser apresentado ao patrimônio arquitetônico de Uberaba, ao observar o seu estado de conservação e, ao acompanhar as sucessivas deliberações do Conselho que autorizavam demolições totais ou parciais em bens de interesse de preservação, embora houvesse um número significativo de imóveis protegidos. Essas observações despertaram o interesse em analisar a atuação do Conselho ao longo de sua história, de modo a elucidar se houve mudança de posição de seus integrantes sobre patrimônio cultural, e quais foram as contribuições da gestão de preservação para a cidade.

Sendo assim, o presente trabalho pretende estabelecer reflexões acerca da gestão do patrimônio cultural na instância do Município, tendo como objetivo central analisar a atuação do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba (CONPHAU), com especial interesse à eficácia de suas ações na preservação do patrimônio imóvel. O recorte dessa pesquisa se delimita ao patrimônio arquitetônico que compõe o distrito sede. O cenário da preservação do patrimônio construído nas áreas rurais de Uberaba também é digno de evidência, contudo ele deverá ser explorado em investigações futuras, ao se observar que os fatores que motivam a degradação desses bens são distintos dos da cidade e merecem análise mais aprofundada.

O trabalho se organiza em três capítulos. Inicia-se o primeiro deles com a apresentação das sucessivas transformações na paisagem da cidade de Uberaba ao longo de sua história, tendo como referência autores locais e a análise iconográfica. Na sequência, expõe-se os primeiros atos pela preservação do patrimônio cultural em Uberaba, situando-os no contexto histórico local e das abordagens sobre essa temática em âmbito nacional e estadual, a partir do acesso a fontes dos anos 1979 a 1990, recolhidas do acervo hemerográfico do Arquivo Público de Uberaba. Em seguida, apresenta-se o desenvolvimento do arcabouço legal do Município relativo à proteção do patrimônio cultural, procurando identificar os avanços estabelecidos por lei no sentido de estruturar a gestão local de preservação e compreender as influências das políticas estaduais nesse processo. Investiga-se, com mais detalhes, na última parte

deste capítulo, as quatro leis municipais de proteção do patrimônio cultural instituídas em Uberaba (n. 3483/1984; n. 6542/1998; n. 9928/2006; n. 10.717/2008), com o objetivo de expor como os procedimentos para a preservação foram regulamentados.

No segundo capítulo, apresentam-se as ações de salvaguarda instituídas em Uberaba, por meio de tombamentos, inventários e registros de bens imateriais. Nele, também, expõe-se o atual estado de conservação do patrimônio arquitetônico reconhecido e protegido pelo Município, bem como o quadro das demolições totais e descaracterizações, abordando, por meio de observações e dos dados analisados pela pesquisa de campo, as circunstâncias locais que certamente contribuem para o contínuo processo de degradação dos bens imóveis.

O terceiro e último capítulo investiga, por meio do estudo e análise das atas de reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas entre os anos 1988 e 2020, as participações do Conselho para a constituição das práticas de preservação em Uberaba, procurando identificar as abordagens da proteção do patrimônio cultural por meio de suas deliberações e as dificuldades e desafios encontrados no decorrer de sua atuação. Discute-se, também, a ausência e a importância de uma ampla participação da sociedade civil nas decisões acerca do patrimônio cultural local e a eficácia das ações de preservação implementadas pelo Conselho e por sua equipe técnica.

Para auxiliar em futuras reflexões e complementar a compreensão sobre as análises, três apêndices acompanham o trabalho. No primeiro, procurou-se organizar, cronologicamente, a partir dos dados contidos nas atas de reunião, as propostas de tombamento e registro de bens imateriais deliberadas pelo Conselho, efetivadas ou não por meio do decreto municipal. Já no Apêndice B, buscou-se sistematizar informações sobre as composições do Conselho, obtidas por meio das atas de posse, apresentando os períodos de atuação das gestões, bem como os seus integrantes e as entidades com representação no Órgão. No terceiro e último apêndice, apresenta-se os levantamentos de campo, organizados por bairros, utilizados para a avaliação do estado de conservação do patrimônio arquitetônico acautelado no distrito sede de Uberaba.

É importante relatar as dificuldades encontradas no desenvolvimento desse trabalho: o fechamento dos órgãos públicos nos períodos de isolamento social, devido a pandemia de Covid-19, restringiu o acesso aos documentos e às bibliotecas, comprometendo o cronograma inicialmente estabelecido, ao atrasar a coleta de informações. A análise de fontes primárias exigiu um grande esforço, sobretudo ao organizá-las e compatibilizá-las pois, em muitos casos, elas ofereciam informações dispersas e pouco consistentes. A pesquisa documental foi extensa e laboriosa, em razão do numeroso acervo de bens acautelados e do recorte temporal proposto para a investigação das atividades do Conselho.

Busca-se, nesse trabalho, expandir as reflexões sobre as dificuldades e os desafios encontrados em âmbito local para uma efetiva preservação do patrimônio arquitetônico e urbanístico, podendo servir de apoio para estudos de caso em municípios em situação semelhante. Acredita-se que o trabalho possa, também, contribuir para tomadas de decisões estratégicas e mais assertivas em relação a gestão de preservação, ao relacionar as ações já implementadas pelo Município, bem como as deliberações do Conselho e as propostas que ainda aguardam a efetivação.

CAPÍTULO I - AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EM UBERABA

1.1. As transformações na paisagem da cidade de Uberaba

Apesar das sucessivas transformações em sua paisagem urbana, que levaram a uma perda considerável do patrimônio arquitetônico, Uberaba ainda preserva um relevante acervo de imóveis em estilo eclético, neocolonial, Art' Déco e da arquitetura moderna, embora muitos deles estejam ocultados pela excessiva poluição visual e pela verticalização não planejada. Muitos dos casarões, construídos no início do século 20, resistem em um estado de progressiva degradação, o que suscita questionamentos sobre a efetividade das ações promovidas pelo Município para a proteção de seu patrimônio cultural.

A origem da cidade de Uberaba remonta os primeiros anos do século 19. Fundada por geralistas migrados do antigo Julgado do Desemboque¹, o primeiro núcleo, denominado Arraial da Farinha Podre ou Arraial da Capelinha, situava-se na cabeceira do Ribeirão do Lajeado, próximo à região onde hoje se localiza a comunidade rural de Santa Rosa. Contudo, por ser uma área carente em água, o sargento-mor Antônio Eustáquio da Silva e Oliveira² fixaria sua morada a aproximadamente 20 km à Oeste³, às margens do Córrego das Lajes, construindo, em seguida, um retiro, a cerca de dois quilômetros. Os habitantes do Arraial da Capelinha logo migraram para imediações desse retiro, atraídos pelas características naturais do lugar e pela importante posição política de

¹ O Julgado de Nossa Senhora do Desterro do Desemboque, era o núcleo urbano mais importante no início da povoação do antigo Sertão da Farinha Podre, que corresponde, atualmente, às regiões do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Com a crescente decadência econômica, iniciada em 1781, em razão do declínio das atividades auríferas, parte de sua população retornou aos locais de origem e outra parte se aventurou rumo ao Oeste, em busca de terras férteis para estabelecer morada (REZENDE, 1991).

² Antônio Eustáquio e seu irmão, o Sargento-Mor Manuel José da Silva e Oliveira, eram pessoas de grande influência no Julgado do Desemboque. Considerado o fundador de Uberaba, Antônio Eustáquio foi nomeado regente dos Sertões da Farinha Podre pelo governador da Capitania de Goiás em 1809, assumindo, também, o posto de Curador dos Índios (REZENDE, 1991).

³ A morada de Antônio Eustáquio, denominada Chácara da Boa Vista, situava-se nas imediações da atual Fazenda Experimental de Criação Getúlio Vargas, cujo conjunto arquitetônico foi tombado pelo Município em 2006 (Decreto n. 1248).

Antônio Eustáquio (REZENDE, 1991). Saint-Hilaire⁴, ao passar pela região em 1819, relatou a presença de umas trinta casas que, segundo ele, “eram espaçosas pelos padrões da época e feitas com esmero” (apud PONTES, 1978, p. 240). O crescimento populacional do núcleo foi rápido, em virtude do solo fértil da região e por sua posição geográfica estratégica, sendo elevado à condição freguesia em 1820, em 1836, à vila, e conquistando, em 1856, o título de cidade (PONTES, 1978). Uberaba se tornou um importante entreposto comercial na primeira metade do século 19, por estar situada na rota da antiga estrada do Anhanguera, que conectava São Paulo ao interior do país, portanto, passagem obrigatória de viajantes e mercadores.

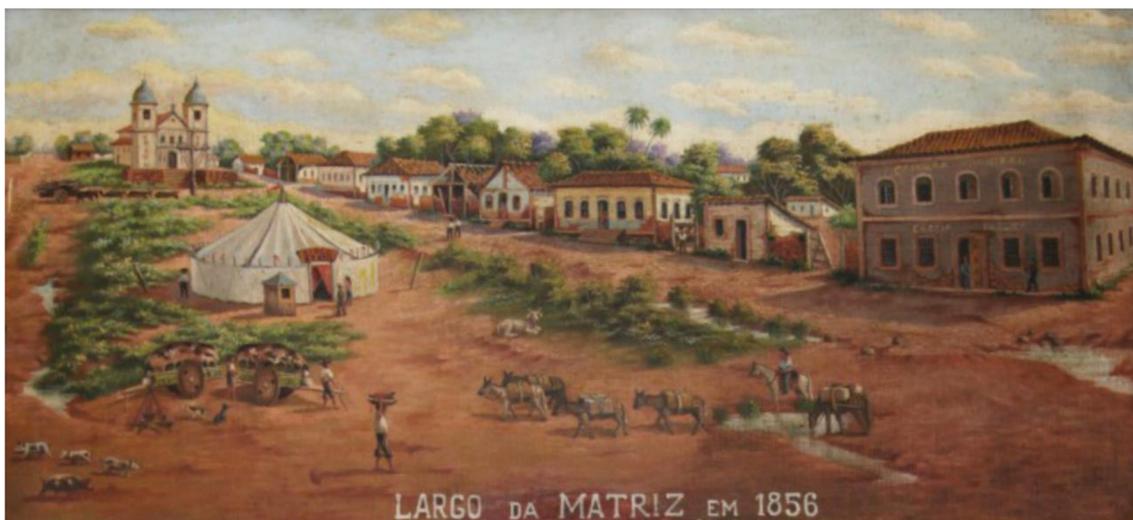
O desenvolvimento do traçado urbano de Uberaba teve como elemento ordenador a sua segunda⁵ Igreja Matriz e o seu adro (Figura 1), tradição herdada do período colonial e sistematicamente adotada nas primeiras formações urbanas sertanejas do país (VALE, 1998). Situavam-se no entorno imediato do Largo da Matriz os edifícios de maior relevância social, públicos ou de particulares, como a Casa de Câmara e Cadeia⁶ e as residências e comércios dos cidadãos mais abastados. Nessa época, as famílias dos fazendeiros não costumavam manter uma casa na cidade; segundo Rezende (1991, p.57), “quando possuíam, ficavam fechadas a semana inteira e eram abertas aos domingos e dias santos, para a família assistir as atividades religiosas”.

⁴ Auguste de Sant-Hilaire era botânico e naturalista. Financiado pelo governo francês, viajou pelo Brasil entre os anos 1816 e 1822 para relatar os costumes e as paisagens do país.

⁵ A primeira capela foi erigida onde atualmente é a Praça Frei Eugênio, em 1818 (MANZAN, *et. al.*, 2020). Em 1856, por ordem do missionário franciscano Frei Eugênio Maria de Gênova, essa capela e seu cemitério foram demolidos para a construção de uma nova capela, dedicada à São Miguel, bem como de um novo cemitério. A construção da segunda Igreja Matriz, localizada onde hoje está situada a Catedral Metropolitana do Sagrado Coração de Jesus, foi iniciada em 1827 (VALE, 1998).

⁶ O primeiro edifício da Casa de Câmara e Cadeia foi edificado em 1836 pelo capitão Domingos da Silva e Oliveira (PONTES, 1978).

Figura 1 – Óleo sobre tela de Anatólio Magalhães, retratando o Largo da Matriz, atual Praça Rui Barbosa, em 1856. À direita está o edifício da Câmara e Cadeia, construído em 1836



Fonte: Acervo da Câmara Municipal de Uberaba. 1956.

Pontes, também descreve as tipologias das construções presentes em Uberaba no século 19, estando configuradas em sobrados, “águas furtadas”, “paiolões”⁷ e, as mais simples, em “meiáguas”. Os edifícios, em geral, eram construídos com estrutura autônoma de madeira e vedação em taipa ou adobe, seguindo as técnicas empregadas desde o período colonial. Alguns deles recebiam pintura à base de cal que, segundo o mesmo autor, quando se avistava a cidade de longe, interviam na paisagem como “um campo salpicado de pontinhos brancos” (PONTES, 1978, p. 242) (Figura 2). A alvenaria de tijolos na construção civil seria introduzida em Uberaba, pela primeira vez, em 1859, em parte do edifício da Santa Casa de Misericórdia, no entanto, somente nos últimos anos do século 19 que o uso dessa técnica construtiva viria a ser empregada em maior escala.

O tijolo, desde os primeiros tempos, aqui só serviu para ladrilhar, ou como se dizia - atijolar as casas de chão. O primeiro prédio construído inteiramente de tijolos foi o sobrado de Francisco Sebastião da Costa, em 1885. Seguiram-se-lhe a Estação da Estrada de Ferro Mogiana, em 1889, o sobrado do coronel Tobias Antônio Rosa, no mesmo ano [...] (PONTES, 1978, p. 242-243).

⁷Águas furtadas, segundo Pontes, refere-se às edificações com cobertura em quatro águas ou mais. Ao descrever o “paiolão”, o mesmo autor o apresenta, figurativamente, como semelhante a uma galinha com as asas entreabertas, protegendo suas crias (PONTES, 1978, p. 242).

Figura 2 - Paisagem de Uberaba entre 1880 e 1890. Ao centro, a Igreja Matriz, com sua configuração original, com duas torres



Fonte: Acervo do Arquivo Público de Uberaba. 1880 - 1890.

Com a instalação do ramal da Cia. Mogiana de Estradas de Ferro, em 1889, Uberaba afirmou a sua posição hegemônica nas trocas comerciais com outras regiões, o que lhe proporcionou um período de efervescência econômica e cultural (REZENDE, 1991). Esse processo resultou em grandes transformações na paisagem construída da cidade. A população assumiria um modo de vida tipicamente urbano, impulsionando a abertura de notáveis edifícios públicos, agências bancárias (Figura 3), escolas, cafés, hotéis, casas de teatro e cinema, e clubes sociais. A linha férrea também viabilizou a introdução de novos materiais construtivos, e facilitou a chegada de imigrantes, que não apenas contribuíram para revolucionar os gostos e hábitos, como também ofereceram mão-de-obra qualificada na construção civil, assumindo postos de marmoristas, estucadores, pintores, marceneiros e projetistas (SALGUEIRO, 1984).

A administração municipal, aproveitando esse período economicamente próspero, promoveria nas duas primeiras décadas do século 20 uma série de melhoramentos urbanos, como ajardinamentos públicos e a pavimentação de vias. Em 1908, foi promulgada a Lei n. 227 que, conforme Pontes, tinha como objetivo alterar o aspecto primitivo das edificações. Além de exigir a apresentação de projeto em planta, em duas vias, essa Lei proibia construções em “meiáguas”, determinando também: a altura mínima de 4,5 metros de pé-

direito; recuos de cinco metros para os edifícios não alinhados à testada do lote; e o emprego de calhas quando a construção estivesse alinhada à rua.

Daí resultou que, na área da cidade, havia um número muito grande de prédios condenados, nos quais os respectivos donos não podiam tocar para o menor conserto. E foi daí que a cidade se povoou de um grande número de construções modernas que vieram, assim, modificar em boa parte o feio aspecto que até então tinha, cheirando a coisa velha (PONTES, 1978, p. 256).

Figura 3 - Sobrados construídos nos primeiros anos do século 20 no primeiro quarteirão da Rua Artur Machado, popularmente identificado como quarteirão dos bancos



Fonte: Acervo do Arquivo Público de Uberaba. Década de 1920 - 1930.

Contudo, o cenário econômico pujante conferido pela ferrovia seria breve. Os trilhos da Companhia Mogiana logo se estenderam às cidades de Uberlândia (1895) e Araguari (1896), minimizando a influência comercial de Uberaba com Goiás, processo que se intensificou com a inauguração, em 1914, da Ferrovia Noroeste do Brasil, interrompendo sua relação de comércio com o Mato Grosso⁸ (VALE, 1998). Como uma alternativa à recessão, a economia da cidade novamente recorreu à pecuária, acentuando investimentos para o aprimoramento genético do rebanho bovino, por meio da importação do gado

⁸ A linha ferroviária da Noroeste do Brasil (NOB) conectava a cidade de Bauru, São Paulo, ao município de Corumbá, pertencente a Mato Grosso do Sul desde a divisão do Estado de Mato Grosso, em 1977.

zebu, tornando este o seu símbolo mais duradouro. Porém, os reflexos dessa especialização, embora resultassem em um enriquecimento sem precedentes, estiveram sobretudo restritos à elite rural. Como destaca Rezende (1991, p.114), entre os anos de 1910 e 1930, “Uberaba deixou de ser um centro urbano importante de concentração econômica, social e cultural”.

O primeiro ciclo da importação e comercialização do gado zebu atingiu seu ápice em meados da década de 1910 (SALGUEIRO, 1984). Em virtude dessa fase promissora, as famílias oligárquicas de Uberaba, para destacar o seu posto social, ao se instalarem na cidade⁹ dispuseram de pequenas fortunas, contratando construtores e artistas europeus para a edificar seus palacetes¹⁰ em estilo eclético, alguns deles apresentando ornamentos com inspiração mourisca e indiana, em referência às origens do gado zebu (Figura 4). Foi, também, no início do século 20 que Uberaba, assim como outras cidades do interior do país, passou a oferecer uma série de serviços, como abastecimento de água, energia elétrica, escolas e oportunidades de trabalho, atraindo a população rural para o estabelecimento no território urbano.

Figura 4 – Residências dos criadores do gado zebu, situadas no entorno da Praça Rui Barbosa



Fonte: Acervo do Arquivo Público de Uberaba. Década de 1930.

⁹ Como destaca Rezende (1991), esse advento foi influenciado pela ferrovia que, ao facilitar a comunicação entre o meio rural e o urbano, permitiria que os fazendeiros administrassem suas terras residindo na cidade.

¹⁰ Na construção dos palacetes já se fazia o uso do concreto armado. Segundo Pontes (1978), essa técnica foi introduzida pela primeira vez no edifício da Penitenciária, em 1910. Contudo, o concreto armado era usado basicamente para alicerces, no restante da residência empregava-se a alvenaria de tijolos autoportantes.

Após a Revolução de 1930, observa-se um enfraquecimento no poder político das oligarquias de Uberaba, momento em que os chefes do poder executivo municipal passaram a ser indicados pelos interventores federais de Minas Gerais. Em 1937, já com a volta das eleições municipais, Uberaba elegeu para a prefeitura o filho de imigrantes libaneses Whady Nassif. Sua administração foi marcada por melhoramentos na estrutura urbana, como obras de saneamento, calçamento de vias, reformulação de praças, além de melhorias no abastecimento de energia.

Conforme aponta Fonseca (2020), evidenciou-se na década de 1940 a retórica da modernidade, havendo um empenho da imprensa e das autoridades locais em colocar, pretensamente, Uberaba num posto de “A Metrópole do Brasil Central”, com a ambição de se preparar para ser a maior cidade do interior de Minas Gerais. Entretanto, segundo o mesmo autor, essa laudatória não passava de um discurso ufanista e de supervalorização dos hábitos de sua elite, que novamente se enriquecia com o segundo ciclo da comercialização do gado zebu. Contudo, identifica-se o reflexo desse período na arquitetura, sinalizada pelo estilo Art' Déco, até mesmo nas construções mais modestas, e pelo estilo neocolonial, adotado, sobretudo, nas residências dos pecuaristas. Como símbolos do progresso, iniciava-se na cidade a verticalização dos edifícios, a exemplo do Grande Hotel com seus 10 pavimentos, inaugurado em 1941.

Por possuir uma localização estratégica para o escoamento de insumos, Uberaba seria fortemente beneficiada pela construção de Brasília, e, em seguida, pelos Planos Nacionais de Desenvolvimento (PND), que, associados ao crescimento vertiginoso das cidades, observado na época por todo país, proporcionariam, mais uma vez, uma considerável transformação de sua paisagem construída (Figura 5). Esse processo se intensificou, essencialmente, a partir da década de 1970, com introdução da arquitetura moderna, havendo inúmeras ocorrências de demolição de imóveis construídos no início do século.

Figura 5 - Vista panorâmica - Av. Dr. Fidelis Reis com Av. Leopoldino de Oliveira. Ao centro, construção do edifício Rio das Pedras



Fonte: Acervo do Arquivo Público de Uberaba. Década de 1970.

1.2. As primeiras ações para a preservação do patrimônio cultural em Uberaba

Como visto anteriormente, Uberaba presenciou ao menos duas mudanças significativas em sua paisagem urbana: a primeira delas na virada do século 19 para o 20 e a segunda a partir da década de 1970. Até a instalação do ramal da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em 1889, predominava na cidade construções com estruturas independentes de madeira e vedação em taipa, técnicas herdadas do período colonial. Contudo, esse primeiro processo de modernização ocorreria em um período em que pouco se discutia sobre a relevância de se preservar um passado construído, sobretudo porque as cidades no Brasil possuíam um passado relativamente recente. A população não reconhecia as primeiras construções da cidade como históricas, e sim como vulgares ou antiquadas para a era do progresso que se instalava.

Embora alguns bens construídos pudessem ter importância para determinada população, a cidade, imbuída no interesse pela modernização, legitimaria, independentemente do valor cultural, a demolição de edifícios que empregavam técnicas tradicionais de madeira e barro para darem lugar a novas construções em estilo eclético ou a espaços públicos. Nesse contexto, Uberaba

presenciaria, em 1924, a demolição da Igreja do Rosário (Figura 6) para a abertura de uma avenida (atual Av. Presidentes Vargas), cujo motivo, assim como em outras cidades do país, certamente esteve relacionado ao apagamento da memória da escravidão, por considerarem como um passado vergonhoso, conforme apontavam os jornais da época (OLIVEIRA; DANTAS, 2012).

O templo, erguido com duas torres em meados do século 19 pela Irmandade dos Homens de Cor, tinha seu frontispício voltado para a antiga Rua do Comércio, hoje Rua Artur Machado, a qual conectava a Praça da Matriz (atual Praça Rui Barbosa) à estação ferroviária, estando, portanto, próxima a uma das regiões economicamente mais prósperas da cidade.

Figura 6 - Vista do frontispício da Igreja do Rosário em 1895



Fonte: Fotografia de José Severino Soares. Acervo do Arquivo Público de Uberaba. 1885.

Como visto, não só as edificações de uso civil ou público estavam sujeitas ao processo de substituição ou modernização, mas também as arquiteturas religiosas, que costumam incorporar maior valor de identificação pela comunidade. Esse processo foi impulsionado pela introdução do estilo neogótico e neorromânico em Uberaba, com a construção da Igreja São Domingos, inaugurada em 1904, e com as sucessivas reformas da Igreja Matriz de Santo Antônio e São Sebastião após 1899. Por sua vez, alguns dos templos religiosos construídos em meados do século 19, mais precisamente a Igreja Santa Rita e

Igreja do Rosário, que ainda mantinham certa simplicidade, entrariam em processo de abandono, conforme apresentou Salgueiro:

O critério das demolições das igrejas coloniais [sic] uberabenses pretextava, pois, a simplicidade e a falta de peso etário: “a mais antiga, não terá meio século”. A igreja do Rosário não existe mais e não se sabe porque a Santa Rita escapou, dada a notícia de época de que seria “arrazada para dar embelezamento à praça da Penitenciária”. (SALGUEIRO, 1984, p. 217).

Figura 7 – Face posterior da Igreja de Santa Rita em processo de arruinamento; ao fundo o Mercado Municipal (1924) e a penitenciária (1910) e, à esquerda, a capela do Colégio Nossa Senhora das Dores, construída em estilo neorromânico (1930)



Fonte: Acervo do Arquivo Público de Uberaba. Década de 1930.

A Igreja de Santa Rita foi construída como ex-voto em 1854, por encomenda do advogado Cândido Justiniano de Lira Gama. Em 1877, por ordem do negociante Joaquim Barcelos, o templo foi ampliado, acomodando, em 1881, o primeiro espaço de celebração da Ordem Dominicana no Brasil. Contudo, com a inauguração da Igreja São Domingos, suas atividades foram drasticamente reduzidas, entrando em processo de arruinamento, nas primeiras décadas do século 20, por falta de manutenção regular.

Entretanto, ao resistir até a década de 1930 - mesmo que a duras penas - a Igreja de Santa Rita seria objeto, em Uberaba, da primeira ação em defesa

de seu patrimônio cultural. O tombamento da igreja foi autorizado em 1939, pelo recém-criado Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), em resposta a solicitação do empresário e industrial uberabense Gabriel Toti, importante personalidade local, que após concluir seus estudos em São Paulo e cursar três anos de arquitetura na Itália, retornou à Uberaba para se dedicar aos negócios da família, atuando também nas áreas da história, arquitetura, literatura, música e esporte.

Destaca-se que a inscrição da Igreja de Santa Rita no livro de Belas Artes¹¹ não foi motivada pelos critérios de excepcionalidade defendidos na época pelo SPHAN. De acordo com Chuva (2009):

Percebe-se também um forte empenho em considerar os pedidos de tombamentos feitos por particulares. Nesse sentido, referindo-se à solicitação de tombamento de um bem de arquitetura religiosa descrito como de feição popular, a Igreja de Santa Rita, em Uberaba, Minas Gerais, feita por um morador da cidade, considerou: “Na falta de um outro monumento em Uberaba de valor histórico ou artístico, deve ser considerada obra de excepcional valor” (CHUVA, 2009, p. 238).

Em 1941, após uma campanha liderada pelo coletor estadual Antônio Zeferino dos Santos para arrecadar fundos, a igreja seria restaurada pela primeira vez. Hoje, a Igreja de Santa Rita representa o último templo católico construído com duas torres no século 19 em todo Sertão da Farinha Podre¹² (VALE, 1998) e, constitui-se como o principal cartão-postal da cidade. Estando implantada ao centro da colina em um eixo cultural bastante significativo para Uberaba (Figura 8), seu frontispício está alinhado ao Mercado Municipal, e mais ao fundo, ao edifício da antiga penitenciária, desativada em 1953 para sediar a Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro. Ainda à lateral esquerda da igreja, encontra-se a sede da Biblioteca Pública Municipal Bernardo Guimarães, um projeto modernista do arquiteto Wagner Schroden, inaugurado em 1972.

¹¹ IPHAN. Processo nº 0187-T-38, Inscr. Nº 275, vol. 1, F. 047, de 22 de dezembro de 1939.

¹² Desbravada e ocupada no decorrer do século 19, a região do antigo “Sertão da Farinha Podre” atualmente corresponde à região do Triângulo Mineiro e parte do território do Alto Paranaíba.

Figura 8 - Mapa de situação da Igreja de Santa Rita no núcleo histórico de Uberaba, próxima a bens inventariados e tombados



Fonte: Elaboração do autor com base em imagem do Google Earth. 2021.

Todavia, o tombamento da Igreja de Santa Rita permaneceu como uma ação de proteção isolada em Uberaba até os anos 1980, um intervalo que pode ser justificado pela prevalente centralização da gestão de preservação em instância federal, além do olhar do IPHAN, que prestigiava a arquitetura do período colonial (barroco e rococó como os principais). Logo, as cidades com um passado mais recente, que não possuíam esse tipo de acervo, não eram valorizadas.

Como observa Lia Motta (2000), as discussões acerca do papel dos estados e municípios nas práticas de proteção do patrimônio só foram fortalecidas a partir da década de 1960, mais precisamente com o I e II Encontro de Governadores. Relatava-se, nesta década, as dificuldades de conservação do acervo tombado no Brasil e a possibilidade de explorar o potencial econômico do patrimônio cultural através do turismo. A mesma autora apresenta o contexto histórico dessas discussões, destacando o crescimento desenfreado das cidades e a valorização do solo urbano, sobretudo estimulados pelos ideais desenvolvimentistas dos anos 1950 de Juscelino Kubitschek, que se contrapunham à ideia da continuidade e do tradicional, “desarticulando

processos espontâneos de preservação” (2000, p.44, apud FONSECA, 1997, p.160).

O I Encontro de Governadores, realizado em 1970, em Brasília, resultou na publicação do “Compromisso de Brasília”, indicando a necessidade de uma ação supletiva dos estados e municípios às ações desempenhadas em âmbito federal. Já com “Compromisso de Salvador”, fruto do II Encontro, realizado no ano seguinte em Salvador-BA, os prefeitos e governadores apresentaram recomendações ao governo federal objetivando, sobretudo, a constituição de recursos financeiros e humanos para implementar as tratativas do Compromisso de Brasília. É nesse contexto que o governo de Minas Gerais criou, sob forma de fundação, em setembro de 1971, por meio da Lei n. 5775, o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA/MG).

As ações do IEPHA/MG estiveram geograficamente concentradas, em sua primeira década, nas cidades da região Central de Minas Gerais, que corresponde às áreas de mineração e à capital do Estado. Em consonância com os Compromissos elaborados nos Encontros, sua atuação se voltava aos locais mais remotos, de economia frágil, distantes dos eixos turísticos, assegurando, assim, ações em lugares que não possuíam a salvaguarda do IPHAN (GOULART, 2006). As primeiras ações estaduais de preservação no Triângulo Mineiro foram realizadas apenas em 1984, com o tombamento das Igrejas: Matriz de Nossa Senhora do Desterro, e de Nossa Senhora do Rosário (Decreto n. 23.810), situadas no Desemboque, atualmente distrito do Município de Sacramento. Na microrregião de Uberaba, o primeiro e único tombamento realizado pelo IEPHA/MG foi o da Fazenda das Melancias em 1989 (Decreto 29.399), situada no Município de Água Comprida, por solicitação de seu proprietário, que na época cumpria mandato como deputado estadual.

Em razão das drásticas transformações na paisagem construída de Uberaba, observadas sobretudo a partir da 1970, entram em evidência no contexto local novas discussões e articulações em defesa do patrimônio cultural. Dentre as demolições emblemáticas ocorridas na década de 1980, destaca-se a do Cine Polytheama, localizado na Rua Coronel Manoel Borges, próximo ao Paço Municipal, do Hotel do Comércio, situado na Rua Vigário Silva, n. 44, do antigo Uberaba Hotel, localizado na esquina das ruas Alaor Prata e Segismundo

Mendes, e do edifício da loja Notre Dame de Paris¹³ (Figura 9), um sobrado reformado e ampliado pelo tenente-coronel Antônio Borges Sampaio¹⁴. Pressupõe-se que este sobrado, situado na esquina da Rua Artur Machado com a Praça Rui Barbosa, foi implantado no lugar onde o sargento-mor Antônio Eustáquio da Silva e Oliveira, considerado o fundador de Uberaba, edificou um retiro para suas criações, juntamente à primeira residência do povoado.

Figura 9 - Sobrado da loja “Notre Dame de Paris” na década de 1980



Fonte: Acervo do Arquivo Público de Uberaba. Década de 1980.

As primeiras ações preservacionistas executadas pelo Município de Uberaba ocorreriam somente na década seguinte à criação do IEPHA/MG. Na virada da década de 1970 para 1980, Uberaba, assim como outras cidades no contexto da redemocratização do país, experimentaria grandes avanços nas discussões sobre a estruturação e institucionalização de uma política local de

¹³ A loja “Notre Dame de Paris”, inaugurada em 1914 pelo imigrante italiano Francesco Riccioppo, foi relatada como o maior e mais bem montado estabelecimento comercial da época. (MANZAN, *et. al.*, 2020, p.22).

¹⁴O advogado, jornalista e historiador Antônio Borges Sampaio (1827-1908) foi uma importante personalidade local. Dentre suas contribuições, destaca-se a realização de um censo, com dados populacionais, utilizado para fundamentar o pedido de elevação da Vila de Uberaba à categoria de cidade, encaminhado pela Câmara Municipal ao Governo da Província de Minas Gerais.

cultura. Florescia, nessa época, um grupo sólido e amplo de agentes culturais, que mantinha uma postura muito crítica quanto aos poucos investimentos direcionados ao tema na região e, quanto à carência de espaços de cultura na cidade. Jorge Alberto Nabut, um desses agentes, relataria no dia 02 de setembro de 1979, em sua coluna no Jornal da Manhã, as condições locais e a importância da criação de museus em Uberaba.

O Triângulo Mineiro encontra-se desprovido de fontes de informação, de pesquisa, de documentação, de registros de sua história, de suas casas feitas de barro, de seus santos feitos de pau, de sua sobrevivência arrancada da terra e das crias dessa terra tratadas pelo homem. E a criação de museus – repositório obrigatório da memória cultural – não tem encontrado entre os homens, artistas e políticos o mínimo interesse (NABUT, 1979).

Destaca-se que os primeiros espaços de exposição de artefatos, que se tem relato em Uberaba, foram concebidos por iniciativa particular de alguns agentes locais em 1956, para a comemorações do primeiro centenário de elevação à cidade. O professor Erwin Puhler¹⁵ constituiu um importante acervo recolhendo mais de mil peças relativas à memória da cidade, através de empréstimos com as famílias fundadoras. Em concomitância, o frei dominicano Raimundo Cintra, num gesto parecido ao de Puhler, coletou com essas famílias objetos e imagens sacras, oratórios e ex-votos, para expô-los na Igreja São Domingos. Contudo, embora houvesse interesse, sobretudo de Puhler, pela constituição de um museu, o primeiro deles só seria aberto em Uberaba na década de 1980.

Em 1981, com a promulgação da Lei n. 3.130, foi instituída a Fundação Cultural de Uberaba, cujas atividades seriam iniciadas somente em 1983, na Administração Municipal de Wagner do Nascimento¹⁶ (Figura 10). Vale ressaltar que Wagner, cuja origem era distinta das elites locais, foi o primeiro negro a ocupar o cargo de prefeito em Uberaba. Seu mandato, de 1983 a 1988, foi

¹⁵ O professor catarinense Erwin Puhler (1917–2009) contribuiu para a instalação de diversas instituições em Uberaba. Foi articulista do Jornal de Uberaba e membro da Academia de Letras do Triângulo Mineiro, ocupando a Cadeira n. 25.

¹⁶ O engenheiro e professor Wagner do Nascimento (1936-2007) iniciou sua carreira política em 1967, ocupando o cargo de vereador em Uberaba. Após dois mandatos como vice-prefeito, foi eleito para a Prefeitura de Uberaba na primeira eleição direta após o golpe militar pelo recém-criado PMDB. Wagner continuou sua carreira política no decorrer dos anos 1990, elegendando-se duas vezes para deputado federal.

reconhecido pelo comprometimento com pautas sociais e ambientais. A Fundação Cultural promoveria e colaboraria com uma série de ações até então inéditas para Uberaba, com a abertura de importantes equipamentos culturais, apoiando, promovendo e incentivando as manifestações artísticas, sobretudo a cultura popular, por meio de festivais de Folias de Reis, teatro, dança, recitais e mostras de artes visuais. Dentre as primeiras ações promovidas pela Fundação, destaca-se a criação do Circo do Povo em 1983, um projeto itinerante, que até hoje percorre os bairros periféricos levando oficinas de teatro, dança, música e artes circenses, realizando um trabalho de reconhecimento de talentos e de entusiastas pela cidade.

Figura 10 – Primeira sede da Fundação Cultural de Uberaba na Rua Lauro Borges, n. 142, na década de 1980



Fonte: Acervo do Arquivo Público de Uberaba. 1983.

Foi também na administração Wagner do Nascimento que, em 22 de março de 1984, a primeira lei municipal de proteção do patrimônio cultural (Lei n. 3483) foi criada, instituindo a política de tombamento e o Conselho Consultivo Municipal de Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba. Outro avanço nas políticas públicas municipais para o reconhecimento e preservação da memória foi alcançado em 1985, com a criação do Arquivo Público de Uberaba (APU). Esse Órgão, instituído por meio da Lei n. 3.656 como uma autarquia da

Secretaria de Educação e Cultura, passou a ser responsável por organizar, custodiar, preservar e divulgar o patrimônio documental de Uberaba e região.

Destaca-se que a campanha para a criação do APU foi lançada em 1983, pela Fundação Cultural, havendo, antes mesmo de sua instituição oficial, as primeiras transferências de arquivo para a constituição do seu acervo. Em 1984, a Prefeitura disponibilizou um total de 1.200 volumes, datados de 1849 a 1977. No ano seguinte, o Fórum Melo Vianna transferiu, sob custódia, 4.500 processos criminais do período entre os anos 1821 e 1950. E, por último, a Câmara Municipal, por meio de um contrato de comodato firmado em 1991, cedeu todo seu arquivo até o ano de 1982. Esse acervo foi mantido em uma sala da Fundação Cultural até a inauguração da primeira sede do APU, em 22 de fevereiro de 1986, localizada no casarão neocolonial da Av. Leopoldino de Oliveira, n. 3176 (Figura 11).

Figura 11 - Primeira sede do Arquivo Público de Uberaba



Fonte: Acervo do IEPHA/MG. 1988.

Também na gestão de Wagner do Nascimento que as primeiras atividades de reconhecimento do patrimônio cultural, móvel e imóvel, foram realizadas em Uberaba. Após a celebração de um convênio, em 1986, entre o IEPHA/MG e a Fundação Cultural de Uberaba, os funcionários do Instituto em colaboração com historiadores e servidores da administração municipal

realizaram, entre os anos de 1987 e 1988, os trabalhos de identificação do patrimônio cultural por meio do Inventário de Proteção do Acervo Cultural de Minas Gerais (IPAC/MG). Essa atividade integrava as ações ampliadas do IEPHA/MG de inventariar o patrimônio de Minas Gerais e resultou em um documento, entregue ao município em julho de 1989, com o inventário de 183 bens imóveis, 15 bens integrados, e seis bens móveis na área urbana, além de 24 bens imóveis e três bens integrados nos distritos rurais.

Atendendo a um dos objetivos da prática do inventário, junto ao documento o IEPHA/MG elaborou um parecer, a partir do diagnóstico dos levantamentos, que propunha possíveis ações, relatadas como urgentes, a serem desenvolvidas pelo poder público municipal. O Instituto, ao observar as recentes perdas do acervo arquitetônico do início do século, relacionou dez imóveis para se proceder ao tombamento, bem como a preservação da ambiência de dois conjuntos arquitetônicos e urbanísticos, dispostos no perímetro central da malha urbana do distrito sede. E, ao ter em vista que na ocasião a cidade elaborava o seu primeiro Plano Diretor, salientou a oportunidade de integrar as políticas de preservação ao planejamento urbano. Contudo, embora esse documento tenha servido como uma orientação para a adoção de futuras ações pelo Município, grande parte das recomendações não foram implementadas.

Ainda na década 1980, Uberaba presenciaria o surgimento de um número considerável de museus. O primeiro deles, o Museu do Zebu, foi aberto no Parque Fernando Costa em 1983, sob a iniciativa da Associação Brasileira dos Criadores de Zebu (ABCZ)¹⁷. Após realizar um amplo levantamento histórico sobre a importação e criação do gado de origem indiana na cidade, em virtude das comemorações dos 50 anos da Instituição, foi observado um número relevante de relíquias, que poderiam ser organizadas e expostas à população. Em dezembro daquele ano, a ABCZ firmou um convênio com as Faculdades Integradas de Uberaba (FIUBE) e Fundação Cultural de Uberaba para a criação

¹⁷ A ABCZ iniciou suas atividades no ano de 1919, atuando desde então no melhoramento genético e no cadastro genealógico de raças zebuínas por todo Brasil. Sua atual sede encontra-se no Parque Fernando Costa. O Museu ocupa a residência dos antigos administradores do Parque, que foi inaugurado em 1941 e doado à ABCZ na década de 1970.

do museu, o qual funcionou como departamento da ABCZ até 1989, ganhando mais autonomia no ano seguinte, ao se tornar uma fundação.

Observa-se que os eventos comemorativos foram determinantes para a abertura dos primeiros museus na cidade. Em 1985, por ocasião da celebração dos 100 anos da chegada das Irmãs Dominicanas de Nossa Senhora do Rosário de Monteils à Uberaba, o Colégio Nossa Senhora das Dores reuniu, em sua capela, o primeiro acervo destinado a preservação e divulgação da memória da Congregação na cidade. O projeto do Museu da Capela, elaborado pela museóloga Gisele Peixe, é composto por objetos sacros e litúrgicos da capela e do convento, por materiais didáticos, em especial os montessorianos, utilizados na educação infantil do colégio, bem como animais e aves empalhados da década de 1960, objetos de uso doméstico utilizados para o lazer e trabalho das irmãs, além de uma coleção de rochas e minerais.

Para expor temas importantes para Uberaba e que, portanto, mereciam o devido destaque, foram abertos em edificações históricas o Museu de Arte Sacra (MAS), implantado na Igreja de Santa Rita em 1987, e o Museu de Paleontologia de Peirópolis, inaugurado em 1992, na antiga estação ferroviária Cambará, da Cia. Mogiana de Estradas de Ferro. A criação do MAS, estabelecida através de um convênio entre a Mitra Arquidiocesana e a Fundação Cultural de Uberaba, constituiu um importante passo para as atividades culturais, museais e de resgate das tradições religiosas de Uberaba, por envolver e aproximar a comunidade nos projetos desenvolvidos pelo Museu.

Após o tombamento federal em 1939, a Igreja de Santa Rita foi mantida sem atividade regular, o que acelerou um novo processo de degradação do bem. No início da década de 1970, o IPHAN realizou o segundo restauro na Igreja, substituindo parte considerável dos elementos estruturais, vãos e vedações. A restauração do exterior da igreja foi concluída em 1972, já a do interior, foi iniciada sete anos depois, em 1979. No entanto, embora estivessem em estado avançado, as obras foram paralisadas em 1986, devido ao esgotamento de recursos.

Por iniciativa da Fundação Cultural de Uberaba, por intermédio de Jorge Aberto Nabut - que na época ocupava o cargo de diretor - foi proposto ao IPHAN,

em 1987, finalizar as obras da igreja com os recursos do Município, com a condição de abrigar em seu espaço um museu de arte sacra, o que foi prontamente autorizado. Por sua vez, iniciou-se um intenso trabalho para compor o acervo do museu, reunindo, através de aquisições da Fundação Cultural, por doações da comunidade e por concessão ou doação da Arquidiocese de Uberaba, vestes, ex-votos, estandartes e imagens dos séculos 18 e 19. Havia a preocupação em não transformar o Museu de Arte Sacra - MAS em uma simples galeria de arte, deslocando os objetos expostos de seu sentido original. Com esse intuito, a capela-mor da igreja foi mantida, preservando o retábulo com suas imagens, assim como as velas e os vasos floridos (Figura 12).

Figura 12- Interior do MAS, com um acervo que une religiosidade e artes visuais



Fonte: Acervo do autor. 2021.

O MAS de Uberaba promoveu ações que buscavam resgatar a memória dos procedimentos religiosos, realizando o inventário de músicas sacras e reascendendo atividades civis relacionadas ao calendário católico. Dentre os eventos musicais apresentados no Museu, destaca-se o concerto da Orquestra Ribeiro Bastos¹⁸, em meados de 1989, para a comemoração dos 50 anos do tombamento da Igreja de Santa Rita. O Museu também criou a *Schola Cantorum*, com o intuito de resgatar canções tradicionais para acompanhar as novenas e

¹⁸ A Orquestra Ribeiro Bastos, estabelecida na cidade mineira de São João del-Rei, mantém a tradição da música sacra desde o século 18.

missas. As festas e novenas de Santa Rita também foram restauradas, que segundo Nabut ¹⁹, estavam inativas há mais de 40 anos.

Complementando a sua extensa rede de atividades, o MAS também receberia exposições temporárias e lançamentos de livros, ora organizados por agentes locais, ora por grupos de fora da cidade, a exemplo da exposição realizada, em 1995, “Aquarelas e Desenhos de Jean-Baptiste Debret”, com obras do colecionador Jean Boghici. Nos anos 2000, um grupo de cerca de 30 pessoas e algumas instituições organizaram a “Mostra Documentos Preciosos”, em comemoração aos 500 anos de descoberta do Brasil, reunindo um acervo extenso e heterogêneo, composto por documentos, obras de artistas plásticos locais, peças e objetos decorativos pertencentes às famílias tradicionais da cidade e imagens sacras trazidas da região histórica do Desemboque, com o objetivo de narrar o processo de formação histórica e cultural da ocupação de Uberaba e região.

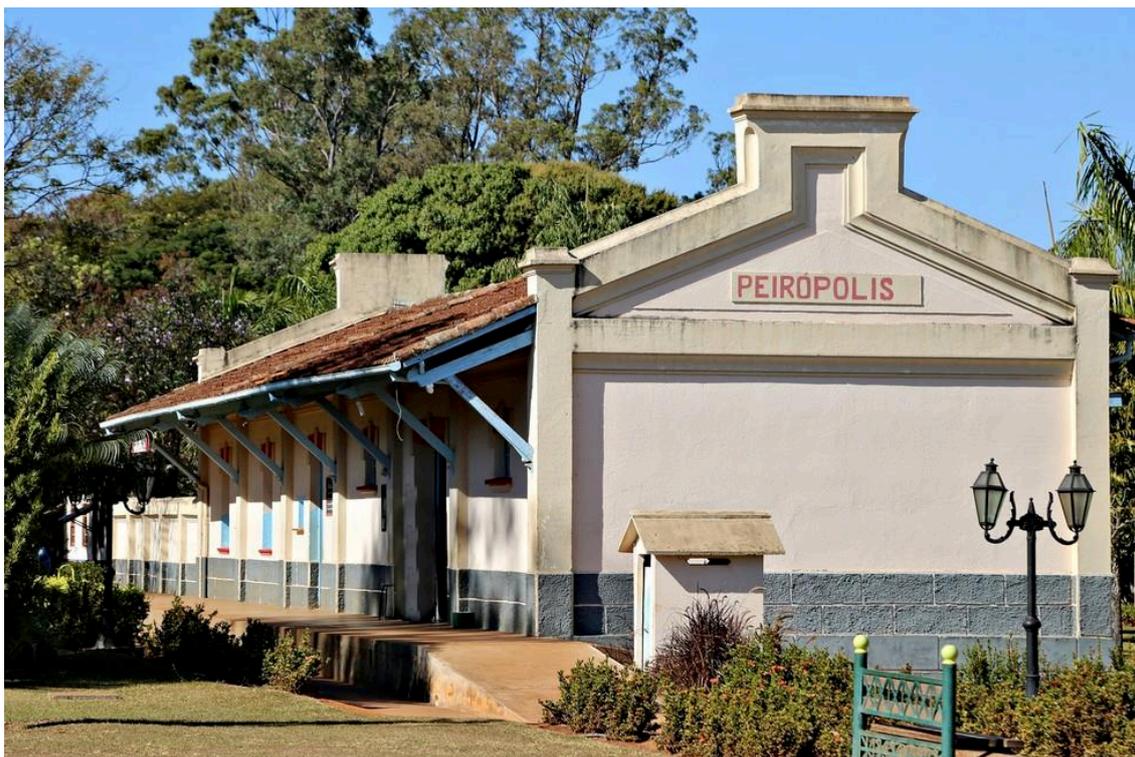
Quanto ao Museu de Paleontologia, as discussões para sua implantação também ganhariam força em 1987, em razão do retorno das escavações científicas, após dez anos paralisadas, no bairro rural de Peirópolis, e do envio de todos os achados para o Rio de Janeiro, para guarda do Departamento Nacional de Produção Mineiral (DNPM). O Município, até então, não possuía qualquer artefato fóssil descoberto desde a década de 1940 pelo paleontólogo Llewellyn Ivor Price²⁰, responsável por coordenar escavações sistemáticas em Peirópolis entre os anos de 1947 e 1961 (SANTOS; CARVALHO; FERNANDES, 2008). Essa região, localizada a aproximadamente 15 km do núcleo urbano de Uberaba, teve seu povoamento estimulado pela exploração de calcário, destinado à construção civil, entre os anos de 1890 e 1960, cuja produção era escoada pela estrada de ferro. Em 1976, o ramal ferroviário que conectava Peirópolis às demais regiões, por meio da Estação Cambará, foi desativado, agravando a situação econômica do bairro rural.

¹⁹ Entrevista concedida ao autor por Nabut, Jorge Alberto em jul. 2021 (Informação verbal).

²⁰ O pesquisador brasileiro Llewellyn Ivor Price graduou-se em geologia e zoologia pela Universidade de Oklahoma, nos Estados Unidos, retornando ao Brasil na década de 1940, a convite do DNPM. Price, reuniu a coleção de vertebrados mais completa do país, grande parte dela encontrada nas escavações de Peirópolis.

Em 1987, a empresa Calcário Solofértil S.A iniciou a exploração do minério para fins agrícolas na Serra do Veadinho, situada na região de Peirópolis. No entanto, diferente das técnicas manuais de lavra inicialmente empregadas para a extração de calcário, a mineradora utilizava uma grande quantidade de explosivos, o que conseqüentemente destruía os jazigos fossilíferos. As atividades da Solofértil S.A. foram encerradas em 1992, após um intenso movimento instaurado por pesquisadores para a preservação de Peirópolis. Nesse mesmo ano, foram inaugurados na Estação Ferroviária Cambará (Figura 13) o Centro de Pesquisas Paleontológicas “Llewellyn Ivor Price” e o Museu de Paleontologia, para dar suporte às atividades científicas e expor os fósseis descobertos. Dentre as instituições que estiveram envolvidas nesse projeto, destaca-se a participação do DNPM, do IPHAN, da Fundação Pró-Memória e da Fundação Cultural de Uberaba.

Figura 13 - Museu de Paleontologia de Peirópolis, instalado na antiga estação da Cia. Mogiana



Fonte: Foto Neto Talmeli. Acervo G1. 2018.

O bairro rural de Peirópolis foi tombado pelo Município como conjunto arquitetônico e paisagístico (Lei n. 5349/1994; Decreto n. 2544/2000), preservando, em seu espaço, construções em estilo eclético do primeiro período de exploração mineral, como as caieiras e os edifícios residenciais e comerciais.

As entidades científicas presentes, hoje, nessa região, são administradas pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM) e configuram o Complexo Cultural e Científico de Peirópolis (CCCP), consolidando-a, paulatinamente, como um destino turístico.

Observa-se que o contexto dessas ações de preservação, realizadas no decorrer da década de 1980, foi favorecido por circunstâncias políticas e sociais, as quais permitiram uma expansão significativa das políticas públicas voltadas à cultura em Uberaba, influenciando, positivamente, as primeiras pretensões da cidade em declarar e proteger o seu patrimônio cultural. Em 1988, portanto no último ano da Administração de Wagner, ocorreu a primeira reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba, cujas responsabilidades e atribuições foram sendo conquistadas ao longo dos anos, até que fosse firmada uma gestão local de preservação do patrimônio cultural.

1.3. O contexto social e político da implantação das medidas protetivas municipais

A estruturação de uma legislação própria visando a proteção do patrimônio cultural de Uberaba, bem como a inserção dessa temática nas outras legislações do município, foi resultado de um processo lento e gradual. Em partes, buscando acompanhar ou corresponder as exigências e aos avanços do ordenamento jurídico ou das políticas públicas implementadas no âmbito estadual ou nacional.

Como já mencionado anteriormente, em Uberaba, a primeira Lei Municipal que dispôs sobre a proteção do patrimônio cultural foi promulgada em 1984 (Lei n. 3483). Além de autorizar a criação do Conselho Consultivo Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico, ela definia os procedimentos para a instituição do tombamento, assim como as normas e benefícios conferidos aos bens tutelados. Com um conteúdo bastante reduzido, previa multa para intervenções sem a devida autorização do Conselho e incentivos fiscais para subsidiar a manutenção e conservação desses bens.

Por sete anos, a Lei n. 3483/1984 constituiria a única legislação do município a mencionar o patrimônio cultural, uma realidade que só foi alterada no início dos anos 1990 com a promulgação da Lei Orgânica, bem como as primeiras leis do Plano Diretor e de Uso e Ocupação do Solo Urbano (Leis Complementares n. 06/91 e n. 13/91, respectivamente).

Com a Constituição Federal de 1988 foram conquistados avanços significativos quanto ao ordenamento jurídico das práticas de preservação no país, de forma a garantir à sociedade o pleno exercício dos direitos culturais. Os artigos 215 e 216 ampliaram o conceito de patrimônio cultural, o qual não mais seria orientado pelos princípios tradicionais de excepcionalidade e monumentalidade, e sim como um portador de referência à identidade e à memória da formação da sociedade brasileira. A Carta Magna apresentou à população a possibilidade de um maior envolvimento com os órgãos oficiais na promoção e no controle das políticas preservacionistas. Foram, também, ampliados os instrumentos de reconhecimento, proteção e promoção do patrimônio cultural, os quais poderiam ser instituídos, dentre outras formas de acautelamento, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação.

Por exigência da nova Constituição Federal, os Estados e Municípios promulgariam ou atualizariam, na sequência, suas respectivas Constituições Estaduais e Leis Orgânicas. A nova Constituição de Minas Gerais, publicada em 1989, estabeleceu que a proteção do patrimônio cultural deveria ser objeto de prioridade dos Municípios, e trouxe consigo mais algumas especificidades quanto às políticas preservacionistas, incorporando-as às Seções de Política Urbana, de Cultura, e das Funções Essenciais à Justiça. Por sua vez, Uberaba promulgaria sua Lei Orgânica em 21 de março de 1990, estabelecendo um paralelismo com a Constituição Federal e à Carta Mineira, e uma primeira atenção para a identificação dos bens que compõem o patrimônio imaterial do município. No entanto, ao tratar do patrimônio cultural de forma bastante genérica, não são observados, em sua redação, outros avanços e especificidades para as práticas de preservação.

A partir de 1989, houve, também, ainda que de forma bastante tímida, a inserção da temática do patrimônio cultural nas legislações urbanísticas de

Uberaba. As discussões sobre o planejamento urbano ganharam maior relevância, ao ter em vista que o único regulamento urbano que vigorava até então era um Código de Posturas de 1948 (Lei n. 84). Foram realizados, por intermédio da Administração Municipal de Hugo Rodrigues da Cunha (1989 – 1992), os trabalhos de estruturação das legislações urbanísticas em colaboração com a comunidade e com o auxílio técnico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM). Deste modo, no dia 10 de maio de 1991, foi publicado o primeiro Plano Diretor de Uberaba (Lei Complementar n. 06), como um instrumento básico de planejamento para o desenvolvimento urbano.

Contemplando apenas o distrito sede do município, as diretrizes e objetivos desse Plano Diretor frisavam, sobretudo, a regularização fundiária para projetos de habitação de interesse social, do sistema viário e de infraestrutura urbana, assim como dos sistemas de drenagem, de abastecimento e saneamento básico. A preservação do meio ambiente também seria mencionada com bastante especificidades. Contudo, como as discussões acerca do patrimônio cultural ainda eram bem iniciais naquele momento, assim como a Lei Orgânica, o Plano Diretor abordaria a temática da preservação de forma muito sucinta. Ainda assim, sua redação procurou garantir a proteção do patrimônio cultural como um dos objetivos da política de desenvolvimento urbano, dispondo, como diretrizes, a implementação de programas de conscientização para a preservação, bem como a inserção desse tema no currículo escolar municipal²¹.

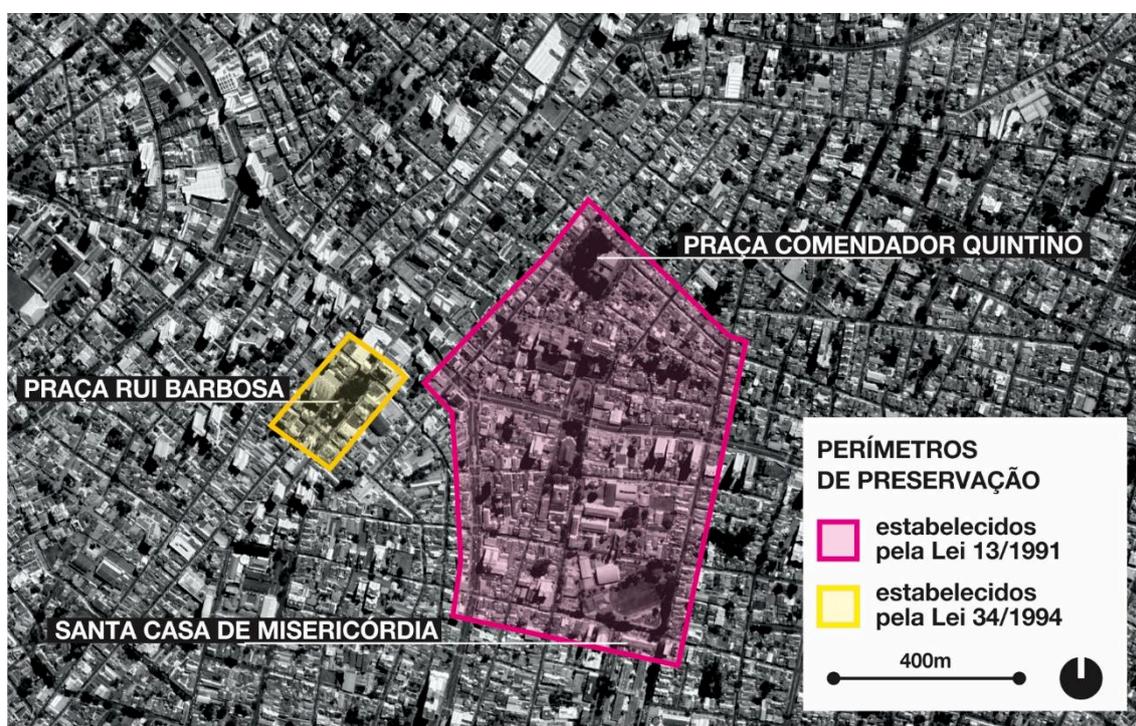
Atendendo as diretrizes do Plano Diretor, foi promulgada, em dezembro de 1991, a primeira Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano (Lei Complementar n. 13/91), adicionando mais algumas disposições que visavam contribuir para a inclusão da temática da preservação ao planejamento urbano de Uberaba. O grande avanço foi o estabelecimento de uma Área de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural (APPH) em uma parte da malha urbana do hipercentro da cidade. Contudo, embora a considerasse como uma área de urbanização restrita, observa-se que essa instrução seria colocada de forma bastante vaga, não sendo previstas normativas para a sua implementação.

²¹ Embora estabelecidas pelo Plano Diretor (Lei Complementar n.06/91), essas diretrizes não foram concretizadas nos anos seguintes.

Em 1994, foi promulgada uma nova Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar n. 34) e a única alteração estabelecida quanto à política de preservação do patrimônio cultural foi a criação de uma nova APPH, acrescentando a área que circunscreve a Praça Rui Barbosa. Dessa forma, a APPH apresentava dois perímetros de proteção independentes (Figura 14).

Foi estabelecida com a nova Lei de Uso (n. 34/94) uma única normativa para as APPHs, a qual determinava que o Conselho Consultivo Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico teria o prazo de 60 dias para se manifestar sobre as solicitações de intervenção ou demolições, caso contrário, na ausência da deliberação do Conselho, os alvarás de construção seriam expedidos normalmente. Destaca-se, no entanto, que nesse período o Conselho encontrava-se inativo e, mesmo que não fosse essa a situação, observa-se que a operacionalização desse procedimento seria bastante complicada, ao ter em vista o curto período de atuação do Órgão (1988 – 1991), bem como o seu caráter apenas consultivo, regulamentado por lei.

Figura 3 - Reconstrução dos perímetros da APPH previstos nas leis n.13/91 e n.34/94



Fonte: Mapa elaborado pelo autor com base em imagem do Google Earth. 2021.

A compatibilização mais sistemática entre preservação do patrimônio cultural e as legislações urbanísticas de Uberaba apenas seria estabelecida a

partir de 2006, quando um novo Plano Diretor foi instituído (Lei Complementar n. 359) para atender as normativas do Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257/2001).

Destaca-se que outros dois fatores certamente foram determinantes para essa nova abordagem: o primeiro deles teria como base as exigências das resoluções e deliberações normativas do IEPHA/MG, em virtude da Lei Estadual n. 12.040/1995; e o segundo, objeto de análise do terceiro Capítulo, viria como uma resposta do Município aos recorrentes casos de demolição de bens culturais, ocorridos no início anos 2000, quando já havia uma prática de preservação mais estruturada na cidade.

A Lei Estadual n. 12.040/1995 - também conhecida como Lei “Robin Hood” - ao considerar a preservação do patrimônio cultural com um dos critérios de pontuação para o recebimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), seria um divisor de águas a respeito da descentralização das práticas preservacionistas em Minas Gerais. Por sua vez, caberia ao IEPHA/MG a expedição de resoluções e normativas, com o objetivo de orientar os municípios quanto ao desenvolvimento das ações relativas à preservação do patrimônio cultural, bem como a criação de uma metodologia própria para aferir o grau de comprometimento dos mesmos à questão.

Os esforços do IEPHA/MG, conjuntamente aos incentivos oriundos da nova política de redistribuição do ICMS, catalisaram transformações significativas na abordagem de Uberaba quanto a sua política de salvaguarda do patrimônio cultural. Em 1997, o Conselho Consultivo Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba foi reativado e, no ano seguinte, uma nova Lei de Proteção foi promulgada (Lei n. 6542/1998), conferindo ao Conselho o caráter deliberativo.

Ainda em 1998, mais dois atos contribuiriam, substancialmente, para a estruturação de uma gestão local de preservação: a publicação do Decreto n. 1234/98, com o objetivo de regulamentar a nova Lei de Proteção e aprovar o primeiro Regimento Interno do Conselho; e a promulgação da Lei n. 6898/98, com a finalidade de criar o Fundo Especial de Apoio ao Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba, visando o depósito de repasses da Administração, bem como arrecadações provenientes de multas por infração às normas de proteção.

Também para corresponder às normativas do IEPHA/MG, o Município, amparado pelo Decreto n. 1234/1998, disponibilizaria pela primeira vez em caráter permanente - embora não exclusivo - alguns servidores do Arquivo Público de Uberaba para compor a equipe técnica de assessoramento do Conselho, o que seria fundamental para a execução das deliberações do Órgão, sobretudo para elaboração dos dossiês de tombamento, na época, a principal demanda da gestão de preservação.

Destaca-se que, a previsão de uma Equipe Técnica com funcionários em dedicação exclusiva só viria a ser conquistada em 2006, com a promulgação da terceira Lei de Proteção do Município (Lei n. 9928)²². A partir de então, a Equipe Técnica do Conselho encontra-se inserida na estrutura organizacional da Fundação Cultural de Uberaba, ora como um departamento, ora como uma seção, cujos nomes variaram conforme a preferência das Administrações Municipais. Mais recentemente, ela passou a integrar o Departamento de Fomento à Cultura e Patrimônio Histórico da Fundação Cultural como a Seção Municipal do Patrimônio Cultural (SEMPAC) – Lei Complementar n. 492/2015.

Com a promulgação da terceira Lei de Proteção (Lei n. 9928), publicada em 2006, foram alteradas as regras para composição do Conselho, tornando-o bipartite. Atendendo aos princípios democráticos da participação da sociedade civil nos espaços de decisão, formulação e controle das políticas públicas, com o novo formato: o Poder Executivo passou a ter a prerrogativa de nomear a presidência²³ e mais cinco representantes titulares e dois suplentes; e, a sociedade civil, a determinar por eleição ou por consenso, através de entidades privadas sem fins lucrativos, outros cinco representantes titulares e dois suplentes.

Os últimos atos do Município objetivando estruturar o arcabouço legal relacionado às práticas de preservação ocorreram no final da primeira década dos anos 2000, com a promulgação da quarta Lei de Proteção do Patrimônio

²² O Art. 7º § 3º da Lei n. 9928/2006 apresenta que a Equipe Técnica do Conselho será no mínimo composta por um engenheiro, um arquiteto, um historiador e um advogado, além de dois servidores administrativos e estagiários dos cursos de engenharia, arquitetura, história e direito.

²³ Segundo o Art. 6º § 2º da Lei n. 9928/2006, a presidência do Conselho não possui direito a voto, salvo para caso de desempate.

Cultural (n. 10.717/2008) e com a abertura de um novo fundo para financiar ações e projetos de preservação.

O Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba (FUMPHAU) foi aberto, através da Lei n. 10.870/2009, em consonância com as novas determinações do Estado de Minas Gerais para cumprimento dos critérios de arrecadação do ICMS, assunto a ser detalhado no Capítulo 3.

1.4. As leis municipais de proteção do patrimônio cultural

Uberaba está em sua quarta Lei de Proteção (10.717/2008), cujo conteúdo, assim como as precedentes, estabelece os procedimentos para a preservação no Município e regulamenta as atividades do Conselho responsável pela temática. Sendo a primeira, a Lei n. 3483, de 22 de março de 1984, com alterações pela Lei n. 5278, de 03 de janeiro de 1994; a segunda, a Lei n. 6542, de 16 de janeiro de 1998; a terceira, a Lei n. 9928, de 21 de março de 2006; e a quarta, a Lei n. 10.717, de 17 de dezembro de 2008.

A primeira Lei de Proteção do Patrimônio Cultural de Uberaba - com suas alterações²⁴, vigorou por 14 anos, sendo bastante simbólica por representar a primeira preocupação local, no campo institucional, em proteger o patrimônio histórico e artístico de Uberaba, e ao determinar duas importantes diretrizes para proteção patrimonial: a instituição do tombamento em nível municipal e a autorização para a criação do Conselho de Proteção. Bastante sucinta, essa lei apresentava apenas nove artigos e se direcionava exclusivamente aos bens móveis e imóveis, apontando, claramente, que a proteção de bens de outras

²⁴As alterações estabelecidas pela Lei n.5278/1994 são as seguintes: 1) A lei de 1984, equivocadamente, mencionava em sua ementa o Art. 180 da Constituição Federal de 1967, que se refere ao turismo como fator de desenvolvimento social e econômico; na nova redação (1994), a ementa faz referência, com maior propriedade, ao artigo 216 da Constituição Federal de 1988; 2) No Art. 2º, a nova redação ampliou as atribuições do Conselho que, além das atribuições específicas de zelar pela preservação do referido Patrimônio, deveria manter entendimentos com autoridades Eclesiásticas, Instituições Científicas, Históricas ou Artísticas e pessoas físicas e jurídicas, com o objetivo de obter a cooperação das mesmas em benefício do Patrimônio Histórico e Artístico do Município; 3) Foi acrescentado um parágrafo ao Art. 2º, determinando que o Conselho deveria dispor de arquivo atualizado com fotografias de todos os bens tombados pelo Município.

naturezas ainda não fazia parte dos debates preservacionistas locais naquele momento, e o tombamento se colocava como o único instrumento de proteção. Os valores que justificavam o interesse público para o tombamento reproduziam aqueles presentes no Decreto Lei n. 25/1937, ou seja, excepcional valor histórico, arqueológico, paisagístico, bibliográfico ou artístico (Art.1º).

Quanto ao Conselho Consultivo Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba, a Lei n. 3483/1984 autorizava o Poder Executivo a instituí-lo como órgão de assessoria da Prefeitura Municipal, com as atribuições específicas de zelar pela preservação do patrimônio, contudo não apresentava maiores detalhes sobre a sua composição e forma de atuação. Já, quanto ao rito para a instituição do tombamento, ela não estabelecia uma regulamentação precisa ou normativas claras, o procedimento envolvia várias instâncias, criando dificuldades e dubiedades para a efetivação do processo. De modo bastante abreviado, estabelecia-se que os tombamentos deveriam ser homologados por decreto, após proposta do Conselho Consultivo e ouvido o IEPHA/MG (Art. 3º)²⁵. E, além disso, determinava que o tombamento de imóvel público ou privado só poderia ser efetivado mediante aprovação da Câmara (Art. 8º), o que envolvia diretamente o legislativo no processo de tombamento, ocasionando dúvidas sobre as prerrogativas dos poderes Executivo e Legislativo sobre o tema. Desse modo, o Conselho, em caráter consultivo, também teria a dupla tarefa de sensibilizar a Administração Municipal e a Câmara para a efetivação de suas propostas²⁶.

A Lei n. 3483/1984 ainda estabelecia que os bens tombados em nível municipal só poderiam ser cancelados com audiência prévia do IEPHA/MG, mediante proposta do Conselho ao Chefe do Executivo (parágrafo único do Art.

²⁵ A participação do IEPHA/MG nos processos de tombamento municipais parece inédita e pode ser vista como uma forte influência do órgão na proposição das políticas locais naquele momento, ou para oferecer uma garantia de apoio nos embates que certamente surgiriam no andamento do processo; entretanto, não há evidências de que este procedimento tenha sido cumprido oficialmente.

²⁶ A primeira conquista do Conselho viria com a instituição do tombamento do Paço Municipal, em 1990 (Lei n. 4381). No entanto, após 1991, ele deixou de se reunir, passando por um período de seis anos sem atividade. Como consequência, a Câmara Municipal assumiu a responsabilidade de propor os tombamentos nos anos seguintes. Esse tipo de procedimento é passível de questionamento por não proporcionar aos proprietários dos imóveis de interesse público de preservação a garantia constitucional do contraditório, a qual seria assegurada mediante a abertura de um processo administrativo pelo Poder Executivo (CUNHA FILHO; MAGALHÃES, 2018).

3º). E, determinava que as coisas tombadas não poderiam ser destruídas, demolidas ou mutiladas sem a prévia e expressa autorização especial da Prefeitura Municipal (Art. 4º); não explicitando se a mesma teria a decisão final. Essa Lei, no entanto, de modo inovador no contexto regional, isentava os imóveis acautelados do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), enquanto o bem fosse zelado e conservado (Art. 6º), como medida compensatória aos proprietários. E, citando o Decreto Federal n. 25/1937, também estabelecia que a alienação onerosa dos bens tombados estava sujeita ao direito de preferência a ser exercido pela Prefeitura Municipal (Art. 7º).

A segunda Lei de Proteção (Lei n. 6542, de 16 de janeiro de 1998) praticamente reproduzia a lei anterior; o tombamento permaneceu como o único instrumento de proteção a ser adotado, assim como a pouca clareza sobre o processo para a sua instituição. Contudo, no que refere ao Conselho, alguns avanços importantes são observados, com ela o Órgão passou a vigorar como deliberativo (Art. 2º)²⁷ e mais detalhes foram apresentados quanto a sua composição (Art. 4º)²⁸. O Conselho também ganhou autoridade para firmar acordos com instituições congêneres e receber doações de instituições estrangeiras e nacionais (Art. 3º). Destaca-se que o texto dessa Lei suprimiu todas as referências ao Decreto n. 25/37, presentes na lei anterior, e substituiu as referências à Prefeitura Municipal por Poder Executivo, tornando mais explícito o seu envolvimento e responsabilidade com relação ao processo de proteção do patrimônio cultural. No entanto, embora mantivesse a isenção do IPTU aos imóveis tombados, esse incentivo foi reduzido à 50% do valor devido (Art. 8º).

²⁷ A Lei n. 6542/1998 foi regulamentada pelo Decreto n. 1234 de 04 de setembro 1998. Este Decreto aprovou o primeiro Regimento Interno do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba.

²⁸ Art. 4º da Lei n.6548/98 estabelece que:

“O Conselho Deliberativo será composto por 09 (nove) membros efetivos, sendo um vereador representante do Poder Legislativo, e os demais, bem como os honorários de igual número, nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º Membros efetivos são os residentes em Uberaba e com poder de deliberação dentro do Conselho.

§ 2º Membros honorários serão escolhidos entre as pessoas que tenham efetiva contribuição intelectual ou artística à causa da preservação do Patrimônio Artístico no Brasil ou Exterior, residam ou não em Uberaba.

§ 3º O membro honorário só terá direito a voz nas reuniões, podendo representar o Conselho em qualquer reunião de cunho cultural, se assim entender o seu presidente.”

A terceira Lei de Proteção (n. 9.928, de 21 de março de 2006) teve como objetivo estabelecer novas normas para a proteção do patrimônio cultural e novas disposições para o Conselho; sua redação é bem mais extensa e detalhada que as anteriores, apresentando 18 artigos. Como inovação, essa Lei colocou sob proteção especial do Poder Público Municipal, além dos bens móveis e imóveis, os bens imateriais²⁹, sejam de propriedade pública ou particular, dotados de relevante ou excepcional valor cultural, histórico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, iconográfico, bibliográfico ou artístico, desde de que justificado o interesse público na sua preservação (Art.1º).

No entanto, o corpo da Lei n. 9928/2006 pouco tratou dos procedimentos de proteção. A sua redação atenta-se, quase que exclusivamente, ao funcionamento do Conselho, o qual passou a ser designado por Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba (CONPHAU). Novas regras foram estabelecidas para a composição do Órgão, incluindo representantes da sociedade civil, indicados consensualmente ou por eleição pelas entidades privadas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, desde que previamente cadastradas (Art. 4º). O Conselho manteve suas atribuições legais específicas de um órgão deliberativo, com a incumbência de zelar, normatizar, fiscalizar, orientar, socializar e planejar as ações relativas aos bens culturais de qualquer natureza, seja por meio da preservação, conservação ou intervenção. O Órgão permaneceu formalmente vinculado à estrutura organizacional da Fundação Cultural de Uberaba, mas gozando de autonomia administrativa, inclusive para firmar convênios, acordos de cooperação e parcerias com qualquer instituição pública ou privada (§ 1º do Art. 1º).

Como inovação importante, a terceira Lei de Proteção determinou que o CONPHAU passasse a contar, em caráter permanente, com o assessoramento de uma Equipe Técnica, cujas funções seriam definidas por seu decreto de regulamentação e pelo Regimento Interno do Conselho (§ 3º do Art.7º). Com relação aos bens protegidos, ela voltou a conceder imunidade integral do pagamento do IPTU, acrescentando, também, o abatimento de 50% da tarifa de

²⁹ Observa-se que, curiosamente, a ementa da lei menciona, exclusivamente, o patrimônio histórico, embora seu conteúdo amplie os bens a serem protegidos.

água aos proprietários, mediante solicitação anual (Art. 11). Quanto aos procedimentos para a autorização de intervenções e para o destombamento, foram mantidos os mesmos da lei anterior.

A quarta Lei de Proteção (n. 10.717, de 17 de setembro de 2008), atualmente em vigor, é bem mais ampla e detalhada que as anteriores. Sua redação incorpora os pressupostos da Seção II do Capítulo III da Constituição Federal de 1988, o que pode ser tomado como um indicativo do amadurecimento e de uma maior experiência sobre o tema no município, embora tardiamente. A nova Lei apresenta 62 Artigos, organizados em quatro Capítulos.

O Capítulo I, com título “Do Patrimônio Cultural do Município”, trata das definições gerais do patrimônio cultural que, incorporando os artigos 215 e 216 da Constituição de 1988, passa a compreender as formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, tecnológicas e artísticas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, espeleológico, paleontológico, ecológico, científico, arquitetônico e urbanístico; e os lugares onde se concentram e se reproduzem as práticas culturais coletivas (Art. 1º).

Ainda reproduzindo a Constituição Federal, a Lei n. 10.717/2008 também amplia as formas de proteção que, para além do tombamento, passam a incluir o inventário; o registro; a vigilância; a desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação (Art. 2º). Determina-se, pela primeira vez em âmbito municipal, a obrigatoriedade da definição de um perímetro de entorno nos bens tombados ou inventariados, a ser definido pelo Conselho, o qual também passa a ser considerado como patrimônio cultural (§ 4º do Art. 2º).

O Capítulo II trata especificamente do Conselho - definido como órgão consultivo e deliberativo - estabelecendo suas competências (Art. 4º); sua composição (Art. 5º); os tempos de mandato (Art. 6º); os modos de deliberação (Art. 7º); as formas de captação de recursos (Art. 12); e as medidas de estímulo e benefícios à preservação e conservação dos bens imóveis e seus procedimentos (Art. 12).

O Capítulo III aborda os instrumentos de proteção do patrimônio que, mais uma vez, adotando o estabelecido pela Constituição Federal de 1988, são ampliados e passam a compreender além do tombamento (Seção III, Art. 23 ao 35), o inventário (Seção I, Art. 15 e 16) e o registro de bens imateriais (Seção II, Art. 17 ao 22). Na Seção IV desse mesmo Capítulo, seu Art. 36 introduziria uma nova abordagem quanto ao tombamento dos bens imóveis, estabelecendo quatro graus de proteção:

I - GP1: aplicável aos bens imóveis de alto valor referente ao patrimônio histórico e cultural, determinando: a) a preservação das edificações de forma integral; b) a utilização do imóvel por intermédio de funções compatíveis; c) a aplicação de métodos adequados em sua conservação e restauração;

II - GP2: aplicável aos bens imóveis de valor relativo ao patrimônio histórico e cultural do Município, cuja importância não abranja a totalidade do bem, determinando: a) a preservação de apenas as partes delimitadas do imóvel; b) a utilização do imóvel de forma que não haja degradação da parte protegida; c) a utilização de métodos adequados para conservação e restauração;

III - GP3: aplicável aos bens imóveis de valor referente ao patrimônio histórico e cultural do Município, cujo valor reside em suas características externas, ou que a proteção da fachada seja suficiente para assegurar a preservação dos valores, ou cujo tombamento integral ou parcial não seja adequado por retirar desnecessariamente a vocação e utilização natural do bem, determinando que: a) a preservação se refira à conservação das fachadas, componentes arquitetônicos externos e coberturas; b) as edificações poderão sofrer alterações internas, desde que respeitados o disposto na alínea anterior; c) sejam utilizados métodos adequados de conservação e restauração;

IV - GP4: aplicável a bens imóveis para arquivamento e memória, nos casos em que o seu valor consista na concepção ou finalidade, sem que se configure valor ligado a acontecimento importante na história, consistindo em: a) filmagem; b) fotografia; c) descrição; d) recomposição de projeto arquitetônico quando não seja encontrado o projeto original.

O Art. 37 ainda estabelece a possibilidade de o proprietário do imóvel requerer ao Conselho, a qualquer tempo, mediante pedido justificado, a reclassificação do tombamento de um grau para outro.

O Capítulo IV estabelece as regras para as intervenções nos imóveis inventariados ou tombados, ou em seu entorno, cujo pedido deve ser apresentado através do Protocolo Geral do Município, acompanhado de uma lista de documentos (Art. 38) para ser encaminhado à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SIMIE) que, por sua vez, o encaminhará ao CONPHAU (Art. 39) para emissão de parecer sobre o grau de proteção e quais os projetos que deverão ser apresentados (Art. 39). Após o parecer do CONPHAU sobre o projeto, o processo será remetido ao Secretário Municipal, a quem caberá a decisão final (Art. 40).

No Capítulo V são estabelecidas, com mais detalhes, as multas e penalidades administrativas (Art. 41 ao 45). Destaca-se que, as duas primeiras Leis (n. 3483/1984 e n. 6542/1998) estimavam multas de 50% do valor da obra para casos de intervenção em bens imóveis tombados sem a prévia autorização dos órgãos competentes; na terceira Lei (n. 9928/2006) a pena seria mesma, porém também seria estendida aos imóveis inventariados. Os novos critérios para a aplicação das penas pela quarta Lei de Proteção passa a ter como base o grau de reversibilidade das intervenções, classificando-as em leves, médias e graves, respectivamente estimando multas de 50%, 100% e 300% do valor de mercado do imóvel, portanto valores bem relevantes (Art. 42). No entanto, observa-se que nunca houve, em qualquer lei municipal, estimativa de pena para infrações relativas aos bens culturais móveis, à exceção da previsão de multa de 50% do valor do objeto de interesse histórico ou artístico estabelecida pelo Decreto n. 976/2010 (que regulamenta a Lei n. 10.717 e aprova o Regimento Interno do CONPHAU), para casos de comercialização do bem sem o conhecimento ou consentimento do Conselho.

O sexto e último Capítulo estabelece as “Disposições Gerais”. Por tais disposições, a Fundação Cultural adquire grande relevância, sendo apontada como a responsável pela implementação das ações de proteção ao patrimônio cultural do Município, e assumindo parte das atribuições que antes eram de responsabilidade do Conselho (Art. 52). Dentre essas ações e atribuições da

Fundação, destaca-se: a elaboração da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e de educação patrimonial, em articulação com o CONPHAU; o exercício da vigilância do patrimônio cultural do Município; o diálogo com autoridades federais, estaduais e municipais, civis ou militares, com instituições científicas, históricas e artísticas e com pessoas naturais ou jurídicas de direito privado, com vistas à obtenção de apoio e cooperação para a preservação do patrimônio cultural do município. A Lei também determina à Fundação Cultural a incumbência de regulamentar as normas procedimentais para a proteção dos bens culturais, em articulação com o CONPHAU (Art. 55).

Embora sejam evidentes as importantes inovações e atualizações sobre as políticas públicas de preservação no município estabelecidas por essa Lei (n. 10.717/2008), ela também trouxe dificuldades para sua implementação, seja por burocratizar os procedimentos para aprovação das intervenções nos bens imóveis tombados ou inventariados, seja pela redução da importância e autonomia do Conselho, cujas ações passam a ser compartilhadas com a Fundação Cultural. Ao regulamentar o inventário de bens culturais, ela também estabeleceria a possibilidade de seu cancelamento, o que potencialmente fragiliza a sua realização e finalidade, sobretudo por ser um instrumento que visa o reconhecimento do patrimônio cultural no intuito de orientar a formulação de políticas públicas de preservação. A instituição de graus de proteção para os bens imóveis, com a pretensão de considerar a dimensão do valor histórico, arquitetônico, etnográfico, dentre outros, também se apresenta como um fator de difícil aplicabilidade e com graves consequências, que repercutem diretamente nas decisões, cada vez mais frequentes de preservação exclusiva de fachadas frontais, tema que será discutido nos Capítulos 2 e 3.

CAPÍTULO II - O PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, AÇÕES DE PROTEÇÃO E ESTADO DE CONSERVAÇÃO

2.1. Ações de reconhecimento e proteção do patrimônio cultural em Uberaba: tombamentos, inventários e registros

Após o tombamento federal da Igreja Santa Rita, em 1939, as primeiras ações de reconhecimento e identificação do patrimônio arquitetônico de Uberaba foram realizadas pelo IEPHA/MG, entre os anos de 1987 e 1988, tendo a participação e o apoio de funcionários do Arquivo Público, sobretudo para colaborarem no levantamento histórico dos bens. Com o intuito de identificar o maior número de bens culturais, tanto no distrito sede como na área rural, esse primeiro trabalho consistiu na elaboração de um inventário³⁰ com informações bastante concisas, em geral contendo uma foto do bem, um parágrafo sobre a sua história, e no caso de bens imóveis, outro parágrafo com o descritivo arquitetônico.

Essa primeira atividade de inventariação esteve mais direcionada ao patrimônio arquitetônico, correspondente aos imóveis construídos logo após a chegada da Cia. Mogiana em Uberaba, e nos dois primeiros ciclos de importação e comercialização do gado de origem zebuína³¹. No distrito sede foram inventariados 183 imóveis, dos quais treze, por conterem bens integrados, tiveram seus levantamentos complementados por meio de uma segunda ficha de IPAC/MG. Na área rural, à exceção do Marco do Arraial do Lajeado e da igreja da comunidade rural de Santa Rosa, todos os outros 22 bens imóveis inventariados pelo Instituto correspondem a sedes de fazendas, sendo que em três delas - Fazenda Formiga, Ituberaba e Cassu - foram identificadas artes

³⁰ O IEPHA/MG já denominava “Inventário de Proteção do Acervo Cultural de Minas Gerais” (IPAC/MG) as fichas contendo as informações do bem cultural.

³¹ O primeiro ciclo de importação do gado zebu foi iniciado ao final do século 19, atingindo o seu ápice em meados da década de 1910, sendo encerrado em 1921, em razão da peste bovina. Em 1930 há o retorno das importações, configurando um segundo ciclo, o qual se findaria em 1962.

aplicadas e, assim como no distrito sede, também seriam descritas com maior detalhe em uma segunda ficha.

Enquanto o IEPHA realizava os inventários na cidade, alguns dos imóveis identificados já estavam com a data de demolição marcada, como foi o caso dos sobrados da Rua Cel. Manoel Borges, n. 57 e n. 79, e do imóvel da Praça Rui Barbosa, n. 258 (Figura 15), situados próximos ao Paço Municipal. Ao ter em vista que a cidade passava por um processo de transformação desordenado, sobretudo em áreas que ainda preservavam parte de sua fisionomia original, o IEPHA/MG sugeriu ao Município, através de suas conclusões no documento final que reunia as fichas de IPAC/MG, entregue em julho de 1989, a proteção de dez imóveis por meio do tombamento municipal, oito deles situados no núcleo urbano³² e dois na área rural³³.

Figura 15 – Da esquerda para a direita, em sentido horário, o sobrado da Rua Cel. Manoel Borges, n. 57; o sobrado da Rua Cel. Manoel Borges, n. 79; e a Residência da Praça Rui Barbosa, n. 258, antes e depois da demolição em 1988



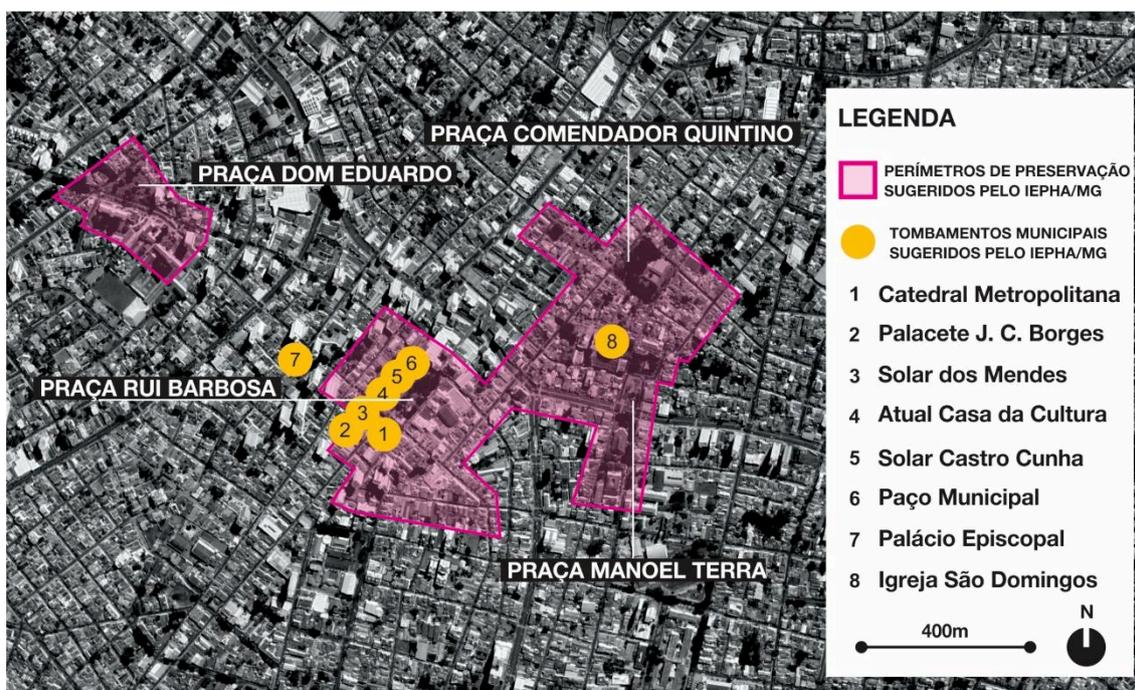
Fonte: Compilação do autor. Acervo do IEPHA/MG. 1988.

³² Imóveis do distrito sede listados para o tombamento: 1. Catedral Metropolitana do Sagrado Coração de Jesus; 2. Palacete José Caetano Borges, situado na Rua Tristão de Castro, n. 64; 3. Solar dos Mendes, situado na Rua São Sebastião, n. 01; 4. sobrado da Praça Rui Barbosa, n. 356; 5. Solar Castro Cunha, localizado na Praça Rui Barbosa, n. 282; 6. Paço Municipal e o edifício contíguo situado na Rua Cel. Manoel Borges, n. 41; 7. Palácio Episcopal, situado na Rua São Sebastião, n. 259; 8. Igreja São Domingos.

³³ Imóveis da área rural listados para o tombamento: 1. Sede da Fazenda Gengibre; 2. Sede da Fazenda dos Cedros.

O IEPHA/MG também recomendou que a Administração Municipal instituisse medidas no sentido de preservar o gabarito e a volumetria construída em dois perímetros do núcleo urbano. O primeiro perímetro era delimitado pelo entorno da Praça Dom Eduardo, juntamente à confluência das ruas São Sebastião e Cel. Manoel Borges. Já o segundo seria mais abrangente, correspondendo aos quarteirões adjacentes à Praça Rui Barbosa; ao quarteirão entre a Rua Carlos Rodrigues da Cunha, Rua Olegário Maciel e Rua Santo Antônio; extensivo ao conjunto arquitetônico da Praça Manoel Terra, a Rua Segismundo Mendes, Av. Presidente Vargas, Praça Comendador Quintino, Rua Henrique Dias, Rua Pires de Campos, e Rua Martim Francisco (Figura 16).

Figura 16 - Mapa com a localização dos tombamentos no distrito sede e as delimitações das áreas recomendadas pelo IEPHA/MG para a preservação das volumetrias e gabarito/1989



Fonte: Mapa elaborado pelo autor com base em imagem do Google Earth. 2022.

Os inventários realizados pelo IEPHA/MG em Uberaba representam ainda hoje um importante instrumento de consulta e pesquisa, atendendo tanto a gestão de preservação municipal quanto a pesquisadores e estudantes. Na gestão de preservação esses inventários subsidiam pareceres técnicos e ajudam a fundamentar as decisões do Conselho. Por outro lado, as recomendações do Instituto não foram prontamente implementadas pelo Município.

Nos anos 1990, apenas três dos imóveis elencados do distrito sede foram tombados: o Paço Municipal (1990), o Solar Castro Cunha (1995) e o Palácio Episcopal (1996). Nas décadas seguintes, outros três: a Igreja São Domingos (2003), o Palacete José Caetano Borges (2008) e o casarão da Praça Rui Barbosa, n. 356 – atual Casa da Cultura (2019). No perímetro urbano, aguardam tombamento a Catedral Metropolitana e o Solar dos Mendes e, na zona rural, as sedes das Fazendas Gengibre e dos Cedros.

As áreas sugeridas pelo IEPHA/MG para a conservação da volumetria e do gabarito também não foram implementadas pelo Município. Destaca-se que, nas Leis de Uso e Ocupação do Solo Urbano n.13 e n.34, respectivamente publicadas em Uberaba no ano de 1991 e 1994, foram estabelecidas as Áreas de Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural (APPH) em dois perímetros, um deles semelhante ao sugerido pelo IEPHA/MG. Contudo, conforme abordado no Capítulo 1, essas Leis apenas consideraram a APPH como uma área de urbanização restrita, sem estabelecer mais especificidades. Embora os conjuntos arquitetônicos da Praça Comendador Quintino e da Praça Manoel Terra ainda permaneçam relativamente preservados, na Praça Rui Barbosa e nos quarteirões adjacentes a verticalização, a incorporação de grandes empreendimentos comerciais e as demolições para abrir espaços de estacionamentos desconfiguraram significativamente a paisagem construída.

Em 1989, ano de conclusão das atividades de inventariação realizadas pelo IEPHA/MG no município, o Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba, recém-empossado, propôs ao prefeito Hugo Rodrigues da Cunha o tombamento do Paço Municipal, tendo em vista que o imóvel passaria por reformas. Esse tombamento foi efetivado em 1990, por meio da Lei n. 4381, configurando, assim, a primeira aplicação de um instrumento de salvaguarda do patrimônio cultural em Uberaba pela esfera municipal. Também foi tombado pelo Município, em 1990, o Edifício dos Correios e Telégrafos³⁴ (Lei n. 4554/1990), um dos exemplares mais expressivos da arquitetura moderna na cidade. É importante evidenciar que Conselho não foi o proponente e nem esteve envolvido na efetivação do tombamento do Edifício dos Correios, assim como o dos outros

³⁴ Conforme Nabut (em entrevista concedida ao autor em dez. 2021), a proposta de tombamento do Edifício dos Correios e Telégrafos partiu do então vereador José Osório Guimarães.

oito tombamentos efetivados nos anos seguintes (1991 - 1996). O Conselho não atuou entre 1991 e 1997, portanto a Câmara Municipal assumiria as ações de proteção³⁵, por meio de “tombamentos legislativos”.

Foram instituídos, no ano de 1994, pela Câmara Municipal de Uberaba mais seis tombamentos, salvaguardando: o edifício da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro (FMTM), construído na Praça Manoel Terra originalmente para abrigar a Penitenciária de Uberaba (Lei n. 5346); a Máquina Locomotiva “Maria Fumaça” (Lei n. 5347), situada na Praça Dr. José Pereira Rebouças, mais conhecida como “Praça da Mogiana”; a antiga Santa Casa de Misericórdia, atual Hospital das Clínicas da UFTM, localizada na Praça Tomás Uihôa (Lei n.5348); a Estação Cambará da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (Lei n.5349), localizada no Bairro Rural de Peirópolis; o Mercado Municipal de Uberaba (Lei n. 5350), edificado entre os anos de 1918 e 1922, no eixo da Praça Manoel Terra, e que mantém o mesmo uso desde a sua inauguração; e o Relógio Obelisco da Praça Jorge Frange (Lei. n.5395), doado à cidade pela Colônia Nipo-brasileira em comemoração ao primeiro centenário de elevação à cidade, em 1956.

Com relação ao tombamento da Estação Cambará, observa-se, tanto pelas primeiras atas de reunião do Conselho, como por notícias veiculadas nos jornais locais em 1987, que havia um grande interesse pela proteção do Bairro de Peirópolis por parte de pesquisadores, paleontólogos e ativistas, tendo em vista que as técnicas de mineração empregadas pela Solofértil S.A. comprometiam a integridade dos jazigos fossilíferos presentes na região. No entanto, devido à carência de levantamentos mais precisos sobre a extensão da área a ser salvaguardada, o Conselho, ao encontrar dificuldades para dimensioná-la, arrastaria as discussões sobre o caso por várias reuniões em 1989, sem chegar a uma conclusão. O primeiro tombamento em Peirópolis, aprovado pela Câmara em 1994, restringiu-se à Estação Ferroviária, que já sediava o Museu de Paleontologia e o Centro de Pesquisas Paleontológicas. Em 2000, o Município teve a oportunidade de ratificar o tombamento da estação, em virtude da necessidade de adequação de todos os processos de tombamento já instituídos, a fim de atender aos procedimentos orientados pelo IEPHA/MG

³⁵ Conforme abordado no Capítulo 1, a Lei de Proteção n. 3483/1984 não previa com clareza os procedimentos para efetivação dos tombamentos.

(Resolução n.01/97). Com a ratificação, a categoria do tombamento foi alterada para Conjunto Arquitetônico e Paisagístico, ampliando, significativamente, a área de proteção, cuja delimitação passou a compreender todo o conjunto construído do Bairro Rural.

Seguindo a ordem cronológica das ações de salvaguarda, a Câmara Municipal instituiu, em 1995, o tombamento do Solar Castro Cunha (Lei n. 5557). Construído em 1917 na Praça Rui Barbosa, n. 282, para a residência do pecuarista Manoel Rodrigues da Cunha, sua arquitetura reflete o primeiro ciclo das importações e comercializações do gado zebu na cidade.

O último tombamento legislativo foi o do Palácio do Episcopal São Luís (Lei n. 5723/1996), chalé edificado em 1903, na Rua São Sebastião, n. 259, para a residência do banqueiro e comerciante Getúlio Guaritá. Por volta de 1930, esse imóvel foi adquirido pela Arquidiocese de Uberaba para sediar a Cúria Metropolitana e a residência episcopal.

Nos dois anos subsequentes (1997 e 1998) nenhum tombamento foi instituído em Uberaba, entretanto, grandes avanços foram conquistados em relação às políticas locais de preservação. Conforme abordado nos Capítulos 1 e 3, o Conselho foi reativado em 1997, assumindo protagonismo na proposição de ações preservacionistas em Uberaba. No ano seguinte, ele passou a atuar em caráter deliberativo e a contar com o auxílio de uma equipe técnica para a execução de suas propostas. Também no ano de 1998, o Município se dedicou a atualizar a legislação referente a proteção do patrimônio cultural, sobretudo para adequá-la as novas políticas de arrecadação do ICMS estabelecidas pela Lei Estadual n. 12.040/1995. No dia 10 de dezembro de 1998, foram abertos os quatro primeiros livros de Tombo do Município: I – Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico; II - Histórico; III – das Belas Artes; IV – das Artes Aplicadas, também em atendimento às orientações do IEPHA, no intuito de implementar uma metodologia mais adequada para instituição do tombamento.

O Conselho aprovou em reunião ordinária, do dia 24 de março de 1998, uma relação de dezessete bens – selecionados pelos conselheiros - para se proceder ao tombamento, sendo eles: o Solar dos Mendes, situado na Rua São Sebastião, n. 01; o Palacete José Caetano Borges, situado na Rua Tristão de

Castro, n. 64; a Residência da Praça Comendador Quintino, n. 166; a sede da Chácara dos Eucaliptos, onde está implantado o Museu de Arte Decorativa (MADA); a Igreja Metodista, situada na Rua Moreira César, n. 75; a sede da Chácara do Mirante; o Sobrado da Praça Rui Barbosa, n. 356, atual Casa da Cultura; o Sobrado da Rua Olegário Maciel, n. 91; o Imóvel do Tamareiras Park Hotel, situado na Rua Olegário Maciel, n. 187; a Chácara N. S. de Lourdes; a Escola Estadual Minas Gerais; a Imagem de Santa Rita; o conjunto de indumentárias religiosas do Museu de Arte Sacra (MAS); a Mata do Carrinho; a Mata do Ipê; e o Bosque Jacarandá³⁶.

Contudo, os tombamentos dessa listagem demorariam a ser implementados pelo Município, sendo que nove deles até hoje não foram efetivados. A sede da Chácara Nossa Senhora de Lourdes, construída em estilo neocolonial nas imediações da Av. Dona Maria de Santana Borges, no Bairro Grande Horizonte, foi demolida no início dos anos 2000 sem que houvesse a apreciação do Conselho (Figura 17). Outros imóveis, como o Solar dos Mendes e a sede da Chácara do Mirante, encontram-se, respectivamente, parcialmente descaracterizados ou em estado de conservação precário.

Figura 17 - Sede da Chácara N. S. de Lourdes, demolida após a indicação do tombamento



Fonte: Acervo do IEPHA/MG. 1988.

³⁶ Tanto a Mata do Carrinho, como a Mata do Ipê e o Bosque Jacarandá foram caracterizados pelo Art. 106 do Plano Diretor (Lei Complementar n. 359/2006), como elementos referenciais para o patrimônio natural da cidade.

Uma das razões para o atraso na efetivação dos tombamentos está relacionada à complexidade do processo. O IEPHA/MG passou a exigir dos Municípios a partir de 1998, para fins de arrecadação do ICMS, além da declaração dos decretos municipais para a inscrição dos bens no livro de Tombo, os dossiês de tombamento. Por se tratar de um documento extenso e laborioso - contendo informações pormenorizadas dos bens culturais - a equipe técnica não possuía pessoal suficiente para elaborar os processos de tombamento no ritmo das demandas deliberadas pelo Conselho, e tampouco havia recursos financeiros para contratar prestadores de serviço. Os registros dos relatos de Sônia Fontoura, coordenadora da equipe técnica na época, acerca da sobrecarga de trabalho eram recorrentes nas atas do Conselho. Fontoura, em entrevista ao jornal-laboratório da UNIUBE "Revelação", publicada em maio de 2003, comentou sobre a forma de trabalho da equipe técnica:

[...] não tinha recurso para o patrimônio. Então você tinha que solicitar o favor de um, solicitar o trabalho gratuito de outro, e o trabalho de patrimônio histórico não é um trabalho filantrópico, é um trabalho profissional, que rende dividendos para a cidade, que pode render empregos. Ele é um trabalho especializado e altamente profissional [...]
(FONTOURA, 2003, p.15)

Portanto, pode-se considerar que os resultados das ações promovidas em 1997 e 1998 foram relativamente promissores, sobretudo se observado o número de trabalhos executados em 1999 pela gestão de preservação (Conselho e Equipe Técnica). Nesse ano, a exceção de Peirópolis, todos os outros nove tombamentos legislativos foram inscritos no livro de Tombo através da expedição dos decretos municipais, e mais três bens foram tombados, sendo eles: a sede da Chácara dos Eucaliptos (Decreto n. 1554/1999), localizada no Bairro Boa Vista; a Caieira do Meio, situada no Bairro Rural de Peirópolis³⁷ (Decreto n. 1923/1999); e os Anjos Tocheiros da Igreja de Santa Rita (Decreto n. 2356/1999).

Destaca-se que o Conselho, entre os anos 1999 e 2004, atualizou a relação de bens para se proceder ao tombamento, incorporando mais 38

³⁷ Conclui-se, pelas atas do Conselho, que o tombamento da sede da Chácara dos Eucaliptos, em 1999, foi motivado por um projeto de loteamento previsto para a área. Já a Caieira do Meio necessitava de urgentes reparos, os quais poderiam ser melhor acompanhados pelo Conselho caso o bem fosse tombado.

propostas de bens imóveis (vide Apêndice A). Mas, sobretudo pelos mesmos motivos apresentados anteriormente, apenas cinco deles foram efetivados nos anos seguintes.

No ano de 2002, o Município tombou a Escola Estadual Brasil (Decreto n. 1634), antigo “Grupo Escolar Brasil”, construído em 1909 na Praça Comendador Quintino. Em 2003, foram expedidos mais seis decretos de tombamento, salvaguardando: o conjunto de indumentárias eclesiásticas do MAS (Decreto n. 3189); a Imagem de Santa Rita (Decreto n. 3190); a Igreja São Domingos (Decreto n. 3599); o imóvel da Rua Senador Pena, n. 352 (Decreto n. 3600); o imóvel da Rua Vigário Silva, n. 103 (Decreto n. 3601); e o imóvel da Rua Vigário Silva, n. 119 (Decreto n. 3620). E, no ano de 2004, mais dois: o da Igreja Metodista (Decreto n. 4132), primeiro templo protestante de Uberaba; e o do Mausoléu de Cherubina Generosa de São José³⁸ (Decreto n. 4328), matriarca da família Borges de Araújo na cidade, a pedido de um familiar.

Embora o decreto de tombamento da Igreja São Domingos tenha sido publicado, ele não foi inscrito no livro de Tombo. Segundo a ata da Reunião Ordinária do dia 30 de setembro de 2004, o tombamento da Igreja havia sido solicitado pelos próprios frades dominicanos em 2003, no intuito de facilitar a captação de recursos públicos para o seu restauro. Contudo, essa mesma ata também expõe que a Arquidiocese de Uberaba, na época a administradora da Igreja São Domingos, tentou impugnar o processo no ano seguinte à expedição do Decreto n. 3599/2003, questionando a legitimidade do ato administrativo ao alegar que não teria sido previamente notificada. A iniciativa de tomar os imóveis da Rua Vigário Silva, n. 103 e n. 119³⁹, e o da Rua Senador Pena, n. 352⁴⁰, deu-se em razão do interesse dos proprietários em demoli-los e, por esse mesmo motivo, também tiveram os atos salvaguarda questionados.

³⁸ Essa sepultura, datada de 1888, originalmente se localizava no antigo Cemitério de São Miguel, tendo sido trasladada para o Cemitério São João Batista logo após a sua inauguração, em 1900. (Livro de Tombo n. II, p. 30)

³⁹ O imóvel da Rua Vigário Silva, n. 103, serviu de residência para o Cel. João Quintino Teixeira, filho do Comendador Quintino, um importante político local. Já o da Rua Vigário Silva, n. 119, pertenceu ao advogado Victor Carvalho Ramos. Atualmente, esses dois bens pertencem a Luiz Antônio Siconetto e irmãos (Livro de Tombo n. II, p. 24 e 25).

⁴⁰ O imóvel da Rua Senador Pena, n. 352, foi construído em 1932 para a residência de Joaquim Alves Teixeira, filho do Cel. João Quintino Teixeira. (Livro de Tombo n. II, p. 22)

O proprietário do imóvel da Rua Senador Pena, n. 352, entraria em acordo com Município, em março de 2006, para a transferência do bem por meio de permuta, encerrando um relacionamento longo e conflituoso com o Conselho. Hoje, estão implantados nesse imóvel a Casa do Artesão e a Associação das Mulheres Rurais de Uberaba (AMUR), duas instituições que trabalham com poucos recursos e, uma vez que nem elas nem o Município investem na manutenção do bem, o seu estado de conservação tornou-se precário.

O destino do imóvel da Rua Vigário Silva, n. 103, foi frustrante: em agosto de 2006 o bem sofreu um incêndio e, como medida compensatória, o Município exigiu do proprietário a sua recuperação. No entanto, durante a reforma, o imóvel desabou. O proprietário, por sua vez, para se eximir da multa reconstruiu o bem, contudo, procurando, pretensamente, seguir algumas características originais, como a reprodução do desenho e dos detalhes da platibanda, bem como os da bandeira da janela presente na elevação frontal, conforme ilustrado na figura a seguir (Figura 18).

Figura 18 - Imóvel tombado da Rua Vigário Silva, n. 103, antes e depois da reconstrução, em 2007



Fonte: Respectivamente: acervo do IEPHA/MG. 1988; acervo do autor. 2021.

Em virtude do Decreto n. 2540, publicado em 2003 pela Administração Municipal⁴¹, chegaria ao Conselho um grande número de solicitações de demolição. Como uma alternativa de salvaguarda, os conselheiros deliberaram

⁴¹ O Decreto n. 2540/2003 tinha o objetivo de evitar casos de expedição de alvarás de construção, pela Secretaria de Obras, em imóveis de interesse cultural, sendo uma resposta da Administração Municipal aos constantes casos de demolição, dentre eles o do Palacete Pedro Naves e do imóvel situado na Rua São Sebastião, n. 31, que culminaram na dissolução do Conselho ao final de 2002.

pelo estabelecimento do “tombamento virtual” (Reunião Ordinária do dia 04 de setembro de 2003), com o objetivo de enriquecer o acervo documental do Município. Essa modalidade permitiria a demolição integral desde que os interessados entregassem um pequeno dossiê, reunindo informações sobre o bem com fotografias, histórico, motivações que levaram à demolição e peças gráficas com o projeto arquitetônico.

A redação do Decreto n. 2540/2003 viria a ser atualizada com a publicação do Decreto n. 3396/2004, pelo Poder Executivo. Essa nova medida enfatizaria a necessidade da apreciação do Conselho para a expedição dos alvarás de construção e, a partir dela, o tombamento virtual de bens imóveis seria regulamentado, podendo somente ser aplicado em casos de:

absoluta impossibilidade de utilização e integração do imóvel ao cotidiano da comunidade e não possuir valor histórico que justifique a sua preservação, bem como faltar condições técnicas para a sua recuperação em face de laudos técnicos.

Em setembro de 2004 foi aberto o livro de Tombo II A, específico para o tombamento virtual. No entanto, apenas dois bens foram inscritos desde então, sendo estes: os imóveis inventariados pelo IEPHA/MG da Rua Senador Pena, n. 39 (Decreto n. 3396/2003), e n. 44⁴² (Decreto n. 4388/2004) (Figura 19). Contudo, por mais que houvesse boa intenção por parte dos conselheiros quanto à proposição dessa medida, não foram encontrados no acervo do Conselho ou da Fundação Cultural de Uberaba os respectivos dossiês, conforme a regulamentação.

Diversificando um pouco mais as estratégias e ações de salvaguarda municipais, foi realizada, em 2004, a primeira e maior ação de identificação e reconhecimento do patrimônio arquitetônico pela gestão local, com a inventariação de 54 imóveis do distrito sede⁴³, de forma a complementar o acervo reconhecido pelo IEPHA/MG ao final da década de 1980. Ações como essa se

⁴² Embora o Conselho tenha autorizado a demolição, os interessados decidiram por manter o imóvel da Rua Senador Pena, n. 39, conciliando o espaço não construído do lote com o projeto de um edifício residencial multifamiliar. Já o lote do imóvel da Rua Senador Pena, n. 44 daria lugar a um estacionamento.

⁴³ Não foram encontrados nos arquivos do Conselho e da Fundação Cultural de Uberaba as fichas de inventário realizadas no ano de 2004. As informações sobre o inventário, então realizado, foram coletadas a partir da relação de bens inventariados do Município, elaborada pela SEMPAC.

tornaram mais frequentes a partir de 2005, quando se observa uma conduta mais coesa nas práticas de preservação, seja para acompanhar as orientações do IEPHA/MG e assim cumprir os critérios de pontuação no ICMS-Patrimônio Cultural, seja por haver um comprometimento maior da Administração Municipal quanto a temática.

Figura 19 - Imóvel da Rua Senador Pena, n. 44, demolido após o tombamento virtual



Fonte: Acervo do IEPHA/MG. 1988.

No primeiro mandato da Administração Municipal de Anderson Adauto (2005-2008) a política local de proteção do patrimônio cultural foi melhor estruturada. Com mais investimentos nessa área, a equipe técnica do Conselho passou a contar com um quadro fixo de funcionários, composto por historiadores, arquitetos, engenheiros e estagiários, vinculados à estrutura organizacional da Fundação Cultural de Uberaba (conforme previsto pela Lei de Proteção n. 9928/2006).

Além do bem permutado da Rua Senador Pena, n. 352, foram adquiridos pelo Município, em meados de 2006, mais dois imóveis de interesse cultural: o Palacete José Caetano Borges, situado na Rua Tristão de Castro, n. 64; e o Cine Teatro Vera Cruz⁴⁴, localizado na Rua São Benedito, n. 270. Na sequência, esses três imóveis passaram por adaptações para sediar equipamentos de uso público. A Fundação Cultural de Uberaba, que antes funcionava na Rua Manoel

⁴⁴ O Cine Teatro Vera Cruz foi inaugurado pela Cia. Cinematográfica São Luís em 1948. Sua construção é uma das mais representativas do estilo Art' Déco na cidade.

Brandão, n. 110, no Bairro Mercês, foi transferida para o Palacete José Caetano Borges, já o Cine Teatro Vera Cruz foi reaberto em dezembro de 2007, preservando o seu uso original.

Destaca-se que, a última aquisição de bens culturais pelo Município se deu em 2009, com a compra do sobrado da Praça Rui Barbosa, n. 356 (Figura 20). Esse imóvel - construído por volta de 1888 pelo jornalista e político Tobias Rosa, e depois reformado na década de 1920 por seu segundo proprietário, o pecuarista Joaquim Machado Borges - encontrava-se em péssimo estado de conservação quando foi adquirido pelo Município. Após passar por um severo trabalho de restauro, o bem foi reinaugurado no dia 07 de abril de 2014, já na Administração Municipal de Paulo Piau, como a segunda sede da Fundação Cultural de Uberaba, denominada Casa da Cultura. Embora o seu tombamento tenha sido proposto pelo Conselho em 1998 e em duas ocasiões no ano de 2002, o instrumento somente viria a ser efetivado em 2019, por meio do Decreto n. 4662.

Figura 20 - Imóveis adquiridos pelo Município. Da esquerda para a direita, em sentido horário: imóvel da Rua Senador Pena, n. 352; Cine Teatro Vera Cruz; Casa da Cultura; e Palacete José Caetano Borges



Fonte: Acervo do Autor. 2021.

Até o último ano da gestão de Anderson Aduato, portanto, 2012, sete bens foram tombados, sendo eles: o conjunto arquitetônico da Fazenda Experimental Getúlio Vargas⁴⁵ (Decreto n. 1248/2006), localizada na Rua Afonso Rato, n. 1301; o Cine Teatro Vera Cruz (Decreto n.2174/2006), que já pertencia ao Município; o conjunto arquitetônico do Centro Cultural José Maria Barra (Decreto n. 3127/2007), construído ao final da década de 1920, na Praça Frei Eugênio, para abrigar o Liceu de Artes e Ofícios de Uberaba⁴⁶; o Palacete José Caetano Borges (Decreto n. 3391/2008), sendo esta uma das construções mais emblemáticas do primeiro apogeu econômico do zebu; a sede da Fazenda Indaiá (Decreto n. 974/2010), a pedido dos seus proprietários; o Sanatório Espírita (Decreto n. 2240/2010), localizado na Rua José Clemente Pereira, n. 250; e a Residência Pedro Salomão (Decreto n. 4205/2012), construída na década de 1940, em estilo neocolonial, na Rua Cel. Manoel Borges, n. 518.

Observa-se que o ritmo da instituição dos tombamentos diminuiria um pouco durante os dois mandatos da Administração Municipal de Paulo Piau (2013-2020). Nesse período, as atividades da equipe técnica estiveram mais voltadas para o reconhecimento e proteção do patrimônio imaterial, uma área que, embora sempre tenha contado com o apoio da Fundação Cultural de Uberaba, era até então muito pouco explorada pela gestão de preservação.

Aparentemente essa mudança de estratégia se deu por influência dos critérios de pontuação do ICMS-Patrimônio Cultural, mas pode-se elencar alguns outros fatores. Além da cidade possuir um rico acervo bens imateriais, a Equipe Técnica esteve reduzida por quase toda última década, dispondo de um pequeno efetivo para desenvolvimento das atividades e ações do setor. Consta-se, também, que os trabalhos de salvaguarda do patrimônio imaterial enfrentam uma resistência menor do que as ações voltadas à proteção de bens imóveis, por não

⁴⁵ A Fazenda Experimental de Criação foi inaugurada pelo presidente Getúlio Vargas em 1941, sendo transferida, em 1974, para a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA). Desde 1976, essa instituição é administrada pela Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG), responsável pelo aprimoramento da raça Gir e pelo desenvolvimento de cultivares de grãos para o cerrado.

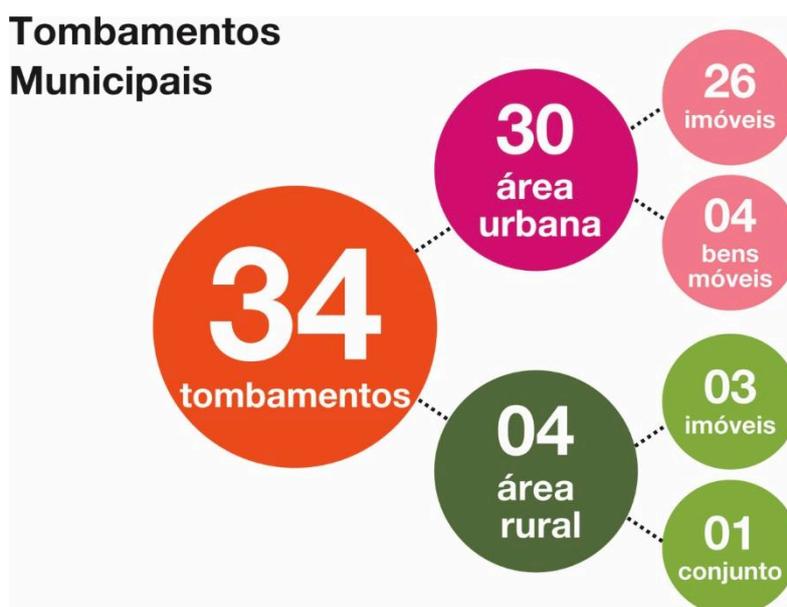
⁴⁶ O complexo construído do Centro Cultural José Maria Barra, administrado pelo SESI/Minas, incorpora alguns edifícios projetados pelo arquiteto paulista Ramos de Azevedo (PONTES, 1978, p. 255). Originalmente, ele era composto por cinco pavilhões, dos quais três foram demolidos, restando apenas o central e o da lateral direita, denominado Pavilhão Henry Ford.

ter que lidar com assuntos espinhosos como as restrições aos direitos dos proprietários sobre os bens.

Ainda assim, foram tombados na gestão de Paulo Piau: o acervo do Jornal Lavoura e Comércio (Decreto n. 4778/2015); a sede da Fazenda Cassu, sendo este o quarto e último tombamento na área rural (Decreto n. 6523/2016); a Escola Estadual Minas Gerais (Decreto n. 1766/2017), localizada na Praça Frei Eugênio; o já mencionado Sobrado da Praça Rui Barbosa, n. 356 (Decreto n. 4663/2019); o Sobrado da Praça Rui Barbosa, n. 190 (Decreto n. 4663/2019), construído em 1892 para a residência de Edmundo Machado Baptista; e o Teatro Experimental de Uberaba (Decreto n. 6274/2020), localizado na Rua Padre Zeferino, n. 988.

À exceção da sede da Fazenda Cassu e do Sobrado da Rua Artur Machado, n. 190, cujo tombamento se deu a pedido dos proprietários, todos os outros quatro bens são de propriedade pública, o que reforça a ideia de que a gestão de preservação, para tentar reduzir conflitos com os proprietários de bens imóveis, elegeria para tombamento, preferencialmente, bens públicos. Para melhor ilustrar a síntese do número de bens salvaguardados através do tombamento municipal em Uberaba, apresenta-se a Figura 21.

Figura 21 - Número de bens salvaguardados através do tombamento municipal em Uberaba



Fonte: Acervo do Autor. 2021.

As atividades de salvaguarda do patrimônio cultural imaterial foram iniciadas em 2010. Contudo, destaca-se que a abertura dos livros de Registro não se deu de forma clara.

A Lei n. 10.717/2008, que estabelece a proteção do patrimônio cultural do município, dispõe sobre a instituição de quatro livros para a inscrição do Registro: I – dos Saberes; II – das Celebrações; III – das Formas de Expressão; IV – dos Lugares. No entanto, o Município abriu apenas três, sendo que os dois primeiros, instituídos respectivamente em 2009 e em 2010, possuem o mesmo nome: “dos Saberes, das Celebrações, das Formas de Expressão, e dos Lugares” e, portanto, possuem a mesma função. Já o terceiro livro, aberto em 2015, do “Modo de Fazer” (título dado a esse livro de registro), pode ser interpretado como uma categoria “dos Saberes”.

Ao todo quinze bens imateriais foram registrados, os quais serão indicados a seguir, conforme a ordem de inscrição nos respectivos livros de Registro:

Estão inscritos no primeiro livro de Registro, aberto no dia 06 de outubro de 2009: a Banda de Música do 4º Batalhão da Polícia Militar de Uberaba (Decreto n. 973/2010); o Hip Hop (Decreto n. 6247/2016); os Grupos de Congado, Moçambiques e Afoxés (Decreto n. 1341/2017); o Circo do Povo (Decreto n. 2757/2018); o templo de candomblé “Ilê de Ogum Já (Decreto n. 2758/2018); o Festival Chapadão de Música Popular Brasileira (Decreto n. 1981/2018); a Festa do Treze de Maio (Decreto n. 4638/2019); o Conservatório Estadual de Música Renato Frateschi (Decreto n. 4229/2019); a Dança do Catira (Decreto n. 6168/2020); e a Cultura LGBTQ+ (Decreto n. 6192/2020).

Já no segundo livro de Registro, aberto com o mesmo nome no dia 20 de outubro de 2010, estão inscritas: a Festa de São José e de N. S. da Conceição (Decreto n. 2241/2010), padroeiros do bairro rural da Baixa; as Companhias de Santos Reis, São Sebastião e do Divino (Decreto n. 6248/2016); a Festa de N. S. da Abadia (Decreto n. 4637/2019); e a “Feirarte”, feira de artesanato montada na Praça Jorge Frange (Decreto n. 6169/2020).

Por fim, no último livro, aberto no dia 04 de dezembro de 2015, denominado “Modos de Fazer”, só há um bem inscrito: a Fundação Artística de Sinos Uberaba (FASU), através do Decreto n. 5078/2015.

O trabalho de inventariação dos bens imateriais também adquiriu maior importância na gestão local, o que demandou mais trabalho da equipe técnica. Foram inventariadas, entre os anos de 2018 e 2019, vinte casas de matriz africana ou afro-brasileira, 34 Companhias de Reis, cinco grupos de Catira, e 14 Ternos de Congada, Moçambique ou Afoxé. Destaca-se que, em 2015, foi elaborado um novo plano de inventário do município⁴⁷, em cumprimento aos critérios de pontuação do ICMS-Patrimônio Cultural⁴⁸, com o objetivo de orientar as ações de salvaguarda para os quinze anos seguintes. Com ele, a gestão de preservação se propôs a identificar e reconhecer os bens de natureza material e imaterial através de uma setorização da área urbana e rural, atrelada a um cronograma de ações, conforme orientação do IEPHA/MG. O distrito sede de Uberaba foi dividido em nove áreas, tendo como base os estágios de ocupação do território; e os bairros rurais, em treze, definidas pelas principais fazendas históricas e suas áreas de influência.

No entanto, as atividades de inventariação executadas pela gestão não têm seguido rigorosamente o cronograma e a setorização estabelecidos pelo plano de inventário. Uma das razões para esse descumprimento está relacionada ao número elevado de bens a ser identificado e reconhecido em cada área definida pela setorização do plano, superando a expectativa de trabalho da equipe técnica. Há, também, relatos de interferência política na aplicação dos instrumentos de salvaguarda, em especial, no registro de bens imateriais, que seriam sugeridos por vereadores ou secretários municipais com o objetivo de agradar certo grupo social e assim gerar alguma perspectiva de eleitorado, fazendo com que outros bens passassem na frente dos estabelecidos pelo cronograma. Um bom exemplo é o caso do registro do Conservatório Estadual de Música Renato Frateschi (Decreto n. 4229/2019), proposto pelo então

⁴⁷ O primeiro plano de inventário foi elaborado pela equipe técnica em 2007. Contudo, não foi possível ter acesso a esse documento.

⁴⁸ Segundo Maria Aparecida Manzan (em entrevista concedida ao autor em out. 2021), a elaboração de um novo plano de inventário também foi motivada pelo crescimento da cidade, o que exigiu a incorporação de novos territórios ao cronograma de ações.

presidente da Fundação Cultural de Uberaba, Ronaldo Amâncio, cuja localização não correspondia à área prevista para as ações da gestão daquele ano⁴⁹.

Hoje, Uberaba possui 397 bens que compõem o acervo de bens materiais inventariados, dos quais 320 são bens imóveis, 18 são bens integrados e 59 são bens móveis; quantidade que aparenta ser expressiva, embora haja muitos bens, sobretudo exemplares do patrimônio arquitetônico, dignos de reconhecimento que ainda não foram identificados, a exemplo do entorno da Igreja São Domingos, onde a maior parte dos imóveis com valor cultural não se encontra inventariado. Apresenta-se, na Figura 22, uma representação informando o número de inventários de bens culturais materiais em Uberaba, realizados pelo IEPHA/MG e pelo Município.

Todavia, percebe-se uma atenção preferencial do Município em documentar e identificar novos bens, sem que haja, em paralelo, a preocupação com o patrimônio já reconhecido, o que pode ser constatado ao observar o estado de conservação dos mesmos e pela falta de ações no sentido de atualizar as fichas de inventário. Verifica-se, pelas atas de reunião do Conselho e pelas atividades de sua equipe técnica, que os trabalhos de identificação e reconhecimento por meio do inventário, além de atender aos critérios de pontuação do ICMS-Patrimônio Cultural, possuem o objetivo *per se*, de proteger os bens, os quais se submetem as mesmas exigências e usufruem dos mesmos benefícios (imunidade do IPTU e desconto de 50% da taxa de água) dos bens tombados. No entanto, não se constata a prática, na gestão de preservação em Uberaba, de interpretar os inventários, de forma a diagnosticar os desafios e assim traçar diretrizes para uma política de proteção do patrimônio cultural mais efetiva. No mesmo sentido, ao compreender o modo pelo qual os tombamentos municipais foram instituídos, essencialmente seguindo a perspectiva da proteção isolada do patrimônio arquitetônico, observa-se que persiste o consenso de que esse instrumento seria capaz de garantir, sozinho, a conservação do bem.

⁴⁹ Conforme as orientações das políticas estaduais de preservação, a não consideração das diretrizes do plano de inventário para a implementação dos instrumentos de salvaguarda só é justificada em casos em que o bem esteja, por algum motivo, sob risco, condição não aplicável ao caso do Conservatório.

Figura 22 - Número de bens materiais inventariados em Uberaba



Fonte: Acervo do Autor. 2021.

Ainda assim, por mais que a gestão de preservação tenha recorrido ao tombamento como o único recurso em suas duas primeiras décadas de atuação, considera-se que o número de bens tombados é relativamente baixo no município, sobretudo quando observadas as áreas para além do distrito sede, sendo que há um patrimônio arquitetônico no meio rural bastante significativo e, certamente, muito mais propenso aos processos de arruinamento. Os desafios para a efetivação desse instrumento são os mesmos relatados por Sônia Fontoura em 2003, estando relacionados à falta de pessoal e de recursos para a contratação de profissionais especialistas, embora as condições atuais de trabalho da equipe técnica sejam mais favoráveis do que naquela época.

Destaca-se, ainda, que dos 34 tombamentos instituídos, embora contem com decretos e estejam inscritos nos livros de Tombo, dez deles não pontuam

no Programa ICMS-Patrimônio Cultural, seja por não possuírem o dossiê de tombamento completo, seja por haver alguma irregularidade no processo. Fazem parte dessa listagem: a Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro; o Palacete Castro Cunha; a Caieira do Meio; as Indumentárias Eclesiásticas; a Igreja São Domingos; o imóvel da Rua Vigário Silva, n. 103; o imóvel da Rua Vigário Silva, n. 119; o Mausoléu de Cherubina Generosa de São José; a Fazenda Indaiá; e o Acervo do Jornal Lavoura e Comércio.

Observa-se que a sobrecarga de trabalho da Equipe Técnica para elaboração das ações de salvaguarda não se dá unicamente em razão de falta de efetivo, mas também, devido a centralização das atividades nesse Setor. Estes trabalhos poderiam ser realizados por mais entidades, como as universidades locais, que abrigam cursos e desenvolvem ações de ensino, pesquisa e extensão. Neste âmbito, também é salutar lembrar de cursos que possuem afinidade com a gestão do patrimônio cultural, como a Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da UNIUBE, que atua na cidade desde os primeiros anos da década de 1990, sendo a mais antiga de todo Triângulo Mineiro, e que sempre esteve distante da gestão de preservação, apesar disponibilizar discentes para estagiarem na Equipe Técnica. Através de projetos de extensão, os trabalhos desenvolvidos tanto na academia, quanto na Equipe Técnica, poderiam ser integrados e, portanto, otimizados, compartilhando de repositórios do Conselho e das disciplinas de Técnicas Retrospectivas, por exemplo, que reúnem um número significativo de dossiês de tombamento e inventários de imóveis da cidade, elaborados pelos alunos, sob a supervisão dos docentes.

2.2. O patrimônio arquitetônico protegido de Uberaba e o seu estado de conservação

Ao todo 27 imóveis foram tombados no distrito sede de Uberaba, sendo que um destes tombamentos foi instituído pelo IPHAN (Igreja Santa Rita) e os demais pela iniciativa municipal. Dos 27 imóveis tombados, 22 também foram reconhecidos através das atividades de inventariação - realizadas pelo IEPHA/MG e pela equipe técnica do Conselho, entre os anos de 1987 e 2020 -

junto a outros 262 bens do distrito sede. Logo, ao somar os bens protegidos apenas por tombamento (05) e os bens inventariados (284), chega-se a 289 o número de bens imóveis acatados, dos quais 273 se referem a estruturas arquitetônicas e 16 a estruturas urbanísticas, como vias (10), praças (04) e obeliscos (02).

Contudo, é válido ressaltar que, embora se qualifiquem como instrumentos de preservação, o tombamento e o inventário não garantem que o imóvel será conservado, que receberá um uso compatível com suas características físicas ou que passará por manutenções regulares. Nesse sentido, também se faz importante o trabalho de fiscalização por parte dos órgãos responsáveis no intuito não apenas de punir, mas de orientar a população sobre os procedimentos necessários e mais adequados para a conservação dos bens.

Para a averiguação do estado de conservação do patrimônio arquitetônico e urbanístico acatado foram realizadas visitas *in loco*, entre os meses de agosto e outubro de 2021⁵⁰. Devido à dificuldade de acesso ao interior das propriedades particulares, especialmente em tempos de pandemia, as observações sobretudo correspondem as faces externas dos imóveis. Foram adotados os critérios de avaliação do estado de conservação propostos pelo IEPHA/MG, conforme apresentados na Deliberação Normativa n. 20/2018 do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural (CONEP), para a elaboração dos laudos técnicos exigidos pelo programa ICMS-Patrimônio Cultural. A classificação do estado de conservação dos imóveis se dá pelos seguintes parâmetros: os bens em “**Bom**” estado de conservação são aqueles que se encontram fisicamente íntegros, sem danos que comprometam suas qualidades físicas ou estéticas, podendo, no entanto, necessitar de reparos de manutenção ou limpeza; em estado “**Regular**”, quando as qualidades físicas e estéticas estejam em processo de degradação e, portanto, necessitam de recuperação, embora ainda não haja comprometimento da integridade física do bem, as descaracterizações reversíveis como substituição de esquadrias se enquadram nessa categoria; em estado “**Precário**”, quando o bem apresenta

⁵⁰ Para mais informações sobre a observação do estado de conservação dos bens imóveis do distrito sede ver Apêndice C.

comprometimento de ordem física, sendo necessárias obras de contenção/estabilização e restauração; e, “**Descaracterizado**”, quando o bem sofreu mutilações e desfigurações irreversíveis.

No desfecho das observações, torna-se evidente o número de casos de demolição total de bens protegidos. Ao todo 36 imóveis inventariados foram demolidos, o que corresponde a 12,5% do acervo de bens acautelados do distrito sede. Consta-se que esses bens faziam parte do acervo inventariado pelo IEPHA/MG, no final dos anos 1980, e, que a maioria dessas demolições ocorreu entre a década de 1990 e início dos anos 2000, período em que o Conselho estava inativo ou era pouco atuante. Embora coubesse ao Conselho a responsabilidade de zelar pelo patrimônio reconhecido, conforme determinação da legislação municipal, foi somente a partir de 2003 que a apreciação dos pedidos de intervenção e demolição se tornou uma prática.

Ao consultar as atas de reunião, observa-se que apenas quatro das 36 demolições foram apreciadas e autorizadas pelo Conselho (Figura 23), relativas aos imóveis: da Rua Senador Pena, n. 44 (01/2004), da Rua José de Alencar, n. 76 (12/2006); da Rua Carlos Rodrigues da Cunha, n. 191 (04/2012), e da Rua Padre Zeferino, n. 221 (06/2012)⁵¹. Outras cinco demolições foram descritas em ata como ocorrências não autorizadas (Figura 24), sendo elas: a do sobrado da Rua Cel. Manoel Borges, n. 553 (10/1997); a do imóvel da Rua Vigário Silva, n. 95 (02/2002); do imóvel da Rua São Sebastião, n. 31 (12/2002), do Palacete Pedro Naves, situado na Rua Cel. Manoel Borges, n. 131 (12/2002), do imóvel da Av. Presidente Vargas, n. 115 (09/2007). Apenas a demolição do último imóvel citado repercutiu em penalização.

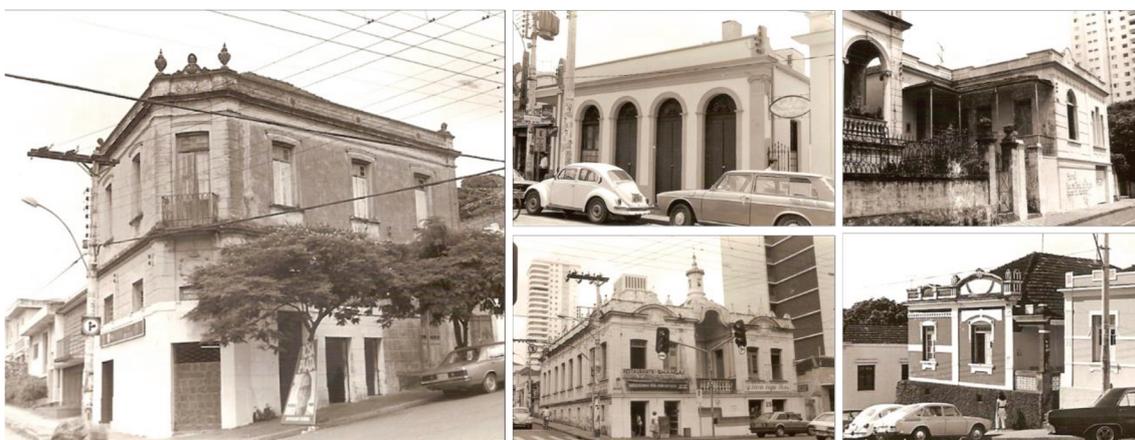
⁵¹ As justificativas para a solicitação de demolição foram semelhantes nos quatro casos autorizados pelo Conselho. Os proprietários alegavam o estado de conservação já precário dos imóveis e a inviabilidade de adequarem um novo uso. O espaço aberto com a demolição dos imóveis da Rua Senador Pena, n. 44 e da Rua Carlos R. Cunha, n. 191, deram lugar a estacionamentos. Já o da Rua Padre Zeferino, n. 221, permanece sem uso.

Figura 23 – Demolições autorizadas pelo Conselho, da esquerda para direita, em sentido horário: Rua José de Alencar, n. 76; Rua Senador Pena, n. 44; Rua Carlos R. Cunha, n. 191; Rua Padre Zeferino, n. 221



Fonte: Compilação do autor. Acervo do IEPHA/MG. 1988.

Figura 24 - Imóveis demolidos sem a autorização do Conselho, da esquerda para a direita: Rua Cel. Manoel Borges, n. 553; Rua Vigário Silva, n. 95; Rua São Sebastião, n. 31; Rua Cel. Manoel Borges, n. 131; Av. Presidente Vargas, n. 115



Fonte: Compilação do autor. Acervo do IEPHA/MG. 1988.

Identifica-se que pelo menos seis, dos 36 imóveis demolidos, utilizavam técnicas tradicionais de construção, com estrutura autônoma em madeira e vedação em adobe e/ou pau a pique. Já os demais, empregavam técnica construtiva com estrutura autoportante de tijolos maciços, sendo, em Uberaba, verdadeiros representantes da introdução dos elementos decorativos nas fachadas frontais. A exceção da sede da Chácara N. S. de Lourdes (imóvel neocolonial), todas as construções estavam alinhadas à testada do lote, sendo que vinte delas eram acessadas pela face lateral, algumas apresentando

alpendre. Hoje, essas tipologias, edificadas na virada do século 19 para o 20, encontram-se extintas da paisagem da cidade ou estão próximas do desaparecimento, conforme ilustrado nas Figuras 23, 24 e 25.

Figura 25 - Imóveis inventariados cuja demolição não consta em ata do Conselho⁵²

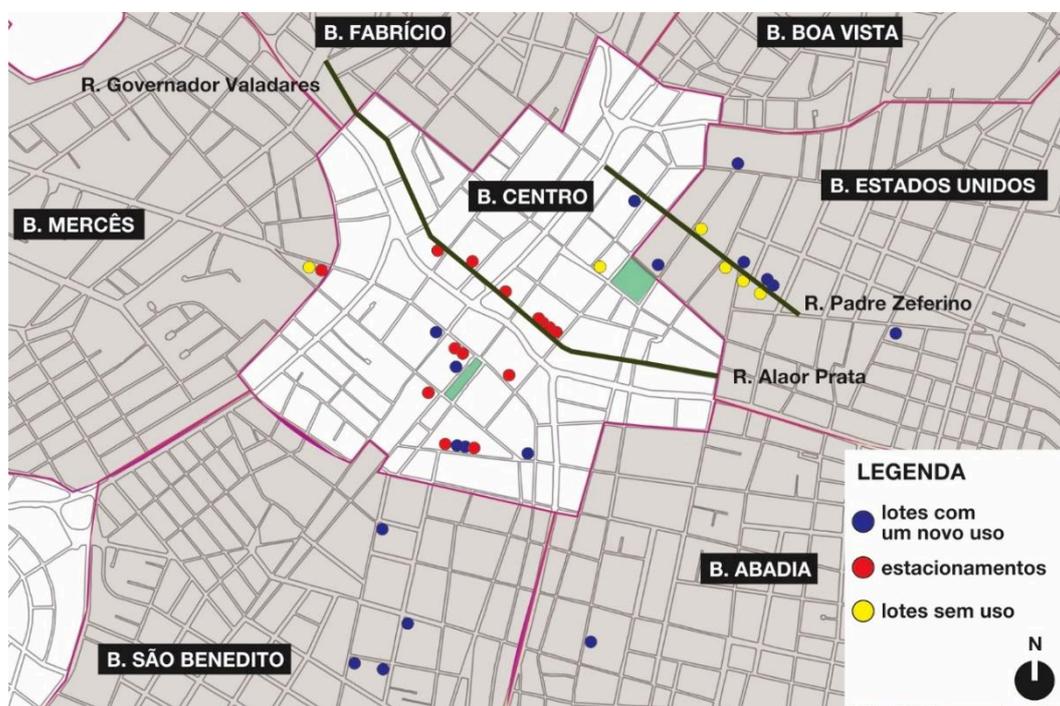


Fonte: Compilação do autor. Acervo do IEPHA/MG. 1988.

⁵² Da esquerda para a direita: Rua da Constituição, n. 112; Rua da Constituição, n. 139; Rua Padre Zeferino, n. 155; Rua Padre Zeferino, n. 1256; Rua São Benedito, n. 11; Rua Padre Zeferino, n. 242; Rua Padre Zeferino, n. 289; Rua Monte Alverne, n. 518; Rua Marquez do Paraná, n. 299; Rua Alaor Prata, n. 135; Rua Padre Zeferino, n. 111 e 123; Rua Martim Francisco, n. 214; Rua Bernardo Guimarães, n. 273; Rua Pires de Campos, n. 159; Rua Alaor Prata, n. 123 e 111; Rua Carlos Rodrigues da Cunha, n. 233 e 237; Rua Governador Valadares, n. 200; Praça Rui Barbosa, n. 258; Chácara N. S. de Lourdes; Rua Governador Valadares, n. 52; Rua Vigário Silva, n. 338; Rua Cel. Manoel Borges, n. 57 e n. 79; Rua Segismundo Mendes, n. 261.

Com o objetivo de investigar o que motivou as demolições, procurou-se identificar o uso dos imóveis construídos em substituição aos 36 bens de interesse de preservação. Em 16 dos casos – 44,4% – após a demolição do bem foi reconstruído outro imóvel no lote, adequando-o ao uso residencial (5), comercial (5), de serviços (1), ou misto (5). Ao todo, 13 imóveis acautelados foram demolidos para a abertura de estacionamentos⁵³, dos quais 12 se situam no Bairro Centro, um dado que se considera relevante e que deve ser observado com mais atenção pelo Município, pois evidencia que uma adversidade relacionada ao sistema viário e ao planejamento urbano tem colocado em risco o patrimônio arquitetônico. Observa-se, também, que sete lotes ainda permanecem vazios após a demolição, dos quais quatro estão localizados no Bairro Estados Unidos, mais precisamente na Rua Padre Zeferino, que, embora atenda a diversos usos, é predominantemente residencial, não possuindo, portanto, a mesma dinâmica encontrada no Bairro Centro (Figura 26).

Figura 26 - Mapa com a relação dos usos dos lotes após a demolição de imóveis protegidos



Fonte: Elaboração do Autor. 2022.

⁵³ Imóveis demolidos para a abertura de estacionamentos: Rua Carlos Rodrigues da Cunha, n. 191; Rua Carlos Rodrigues da Cunha, n. 263; Rua Vigário Silva, n. 95; Rua Cel. Manoel Borges, n. 57; n. 79; n. 533; Rua Alaor Prata n. 135; n. 123; n. 111; Rua Governador Valadares, n. 52; n. 200, n. 297; Rua Segismundo Mendes, n. 261.

Aponta-se como fatores que contribuem para o aumento da demanda por vagas de estacionamento no Bairro Centro de Uberaba: a verticalização excessiva e pouco planejada, adensando demograficamente pontos específicos da malha urbana; a concentração massiva de estabelecimentos comerciais e de serviços de grande porte, como agências bancárias e lojas de departamento, que atraem um fluxo pendular considerável; as características morfológicas da malha urbana e das tipologias construtivas, compostas, respectivamente, por quarteirões extensos e as vias estreitas, que não permitem a disposição de duas faixas estacionáveis, e construções sem espaços para garagem. Por outro lado, os imóveis de interesse de preservação quase sempre estão implantados em lotes com grandes dimensões e em uma faixa de solo urbano bastante valorizada. Observa-se que as demolições por esses motivos alteraram, significativamente, o contexto construído de algumas vias, como, por exemplo, as ruas contíguas Alaor Prata e Governador Valadares, em que sete imóveis acautelados foram demolidos para a abertura de estacionamentos.

Parte dos casos de descaracterização de imóveis de interesse de preservação também foi motivada pela abertura de estacionamentos, sejam rotativos ou de particulares. Ao todo, 23 imóveis acautelados foram descaracterizados em Uberaba, dos quais sete tiveram apenas a face frontal preservada – 30,4%. Destes sete, a exceção imóvel da Rua Vigário Silva, n. 37⁵⁴ e do imóvel da Av. Leopoldino de Oliveira, n. 3294, cinco aproveitaram o espaço aberto com a demolição de todo volume posterior à fachada para a adaptação de estacionamentos (Figura 27). A situação do “fachadismo”⁵⁵ será melhor abordada no capítulo seguinte, pois a gestão local de preservação chegou a considerá-lo como uma alternativa para conciliar a proteção do patrimônio arquitetônico com os interesses imobiliários.

⁵⁴ O imóvel da Rua Vigário Silva, n. 37, originalmente sediou o Jornal Lavoura e Comércio, contudo, com fim de suas atividades, em 2003, o bem permaneceu fechado. No volume, aberto com a descaracterização, foi adaptado uma nova construção em estrutura metálica, levemente recuada e mais alta do que a fachada frontal do bem, para abrigar a Lojas Americanas. A abertura do acesso principal da loja também foi responsável por descaracterizar sua elevação frontal.

⁵⁵ A preservação de fachadas frontais também está prevista no Art. 36 da Lei 10.717/2008, vigente, como uma forma de proteção do patrimônio arquitetônico.

Figura 27 – Exemplo de imóveis em que apenas a face frontal foi preservada⁵⁶



Fonte: Acervo do autor. 2021.

Ao analisar as justificativas apresentadas nas reuniões do Conselho para as solicitações de autorização de demolição total ou descaracterização, percebe-se que há um consenso, entre os proprietários e locatários, de que os imóveis históricos não são facilmente adaptáveis aos usos e exigências atuais. Os mesmos também alegam que as intervenções ou manutenções são mais onerosas e burocráticas, por ser necessária a contratação de profissionais especializados e a aprovação do Conselho a cada intervenção. Razões que se somadas, reduzem a atratividade comercial do bem.

O receio de alguns proprietários em manter um imóvel acautelado pode ser constatado em dois casos recentes de descaracterização, nos quais os ornamentos argamassados do corpo e do coroamento da edificação foram removidos, certamente com o objetivo de anular as características que poderiam justificar o interesse público de preservação. O primeiro caso observado desse

⁵⁶ Da esquerda para a direita, a localização da face frontal dos imóveis e a data de aprovação do Conselho: Rua Segismundo Mendes, n. 426 (05/2016); Rua Santo Antônio, n. 96 (04/2013); Av. Leopoldino de Oliveira, n. 3294 (06/2016); Praça Santa Terezinha, n. 420 (06/2012); Rua Vigário Silva, n. 250 (09/2008).

tipo foi o do imóvel neocolonial da Governador Valadares, n. 225, mutilado imediatamente após realizarem o seu inventário, em 2016. Não houve decisão do Conselho sobre essa intervenção e o imóvel ainda permanece sem uso. A segunda ocorrência foi em 2021, no imóvel da Rua Bernardo Guimarães, n. 281, também consistindo na remoção de parte do coroamento e dos ornamentos argamassados do corpo e no preenchimento dos vãos por alvenaria (Figura 28).

Figura 28 – Imóveis descaracterizados: à esquerda, Rua Governador Valadares, n. 225; à direita, esquina das ruas Bernardo Guimarães, n. 281 e Padre Zeferino

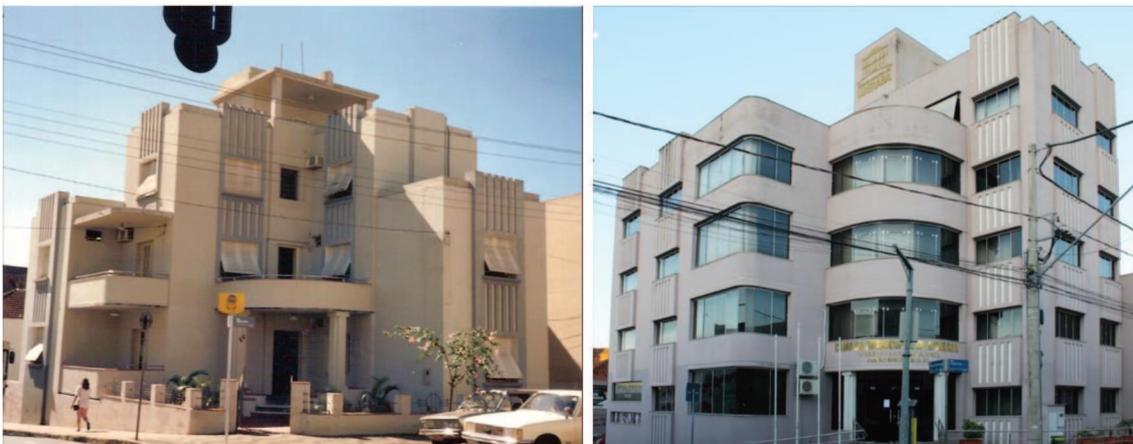


Fonte: Google Street View. 2010; acervo do autor. 2021.

Pode-se citar como o caso mais emblemático de descaracterização irreversível a do bem situado na Rua Vigário Silva, n. 143 - construído para a residência de Joaquim Duarte Vilela, na década de 1940, período marcado pelo enriquecimento do segundo ciclo zebuínio e de renovações urbanas. Sendo considerado um dos melhores exemplares da arquitetura Arte Déco da cidade, esse imóvel passou por ampliações e intervenções, em 2011, que o descaracterizaram integralmente, embora o novo projeto tenha reproduzido os ornamentos originais do bem, pretensamente como forma de manter as referências arquitetônicas originais (Figura 29). Desde a reforma, a Câmara Municipal de Uberaba aluga o imóvel para a sede dos gabinetes dos vereadores. Ao consultar as atas, observa-se que o Conselho autorizou um projeto de intervenção no bem (Reunião Ordinária do dia 20 de outubro de 2010), contudo, diferente do apresentado pela proprietária, outro projeto foi executado no local. As discussões sobre esse caso se estenderam por mais de ano no Conselho, o Ministério Público de Minas Gerais foi acionado, e se decidiu por penalizar a

proprietária com a multa mais alta, de 300% do valor do imóvel, estabelecida pela Lei n. 10.717/2008.

Figura 29 – Descaracterização de imóvel Art' Déco situado na Rua Vigário Silva, n. 143



Fonte: Respectivamente, acervo do IEPHA/MG. 1988; acervo do autor. 2021.

Ainda sobre as descaracterizações de estruturas arquitetônicas, é válido destacar um último perfil identificado. Oito, dos 23 casos, estão relacionados a imóveis residenciais que sofreram intervenções irreversíveis e, evidentemente, informais, sem que houvesse a apreciação do Conselho, para adaptar e ampliar os espaços internos - a exemplo do imóvel situado na Rua Carlos Rodrigues da Cunha, n. 55 (Figura 30) - ou para “modernizar” as faces frontais, como o caso de alguns imóveis do conjunto de residências dos ferroviários, inventariado pelo IEPHA/MG em 1988, situado nas ruas João Pinheiro, dos Ferroviários e Espanha.

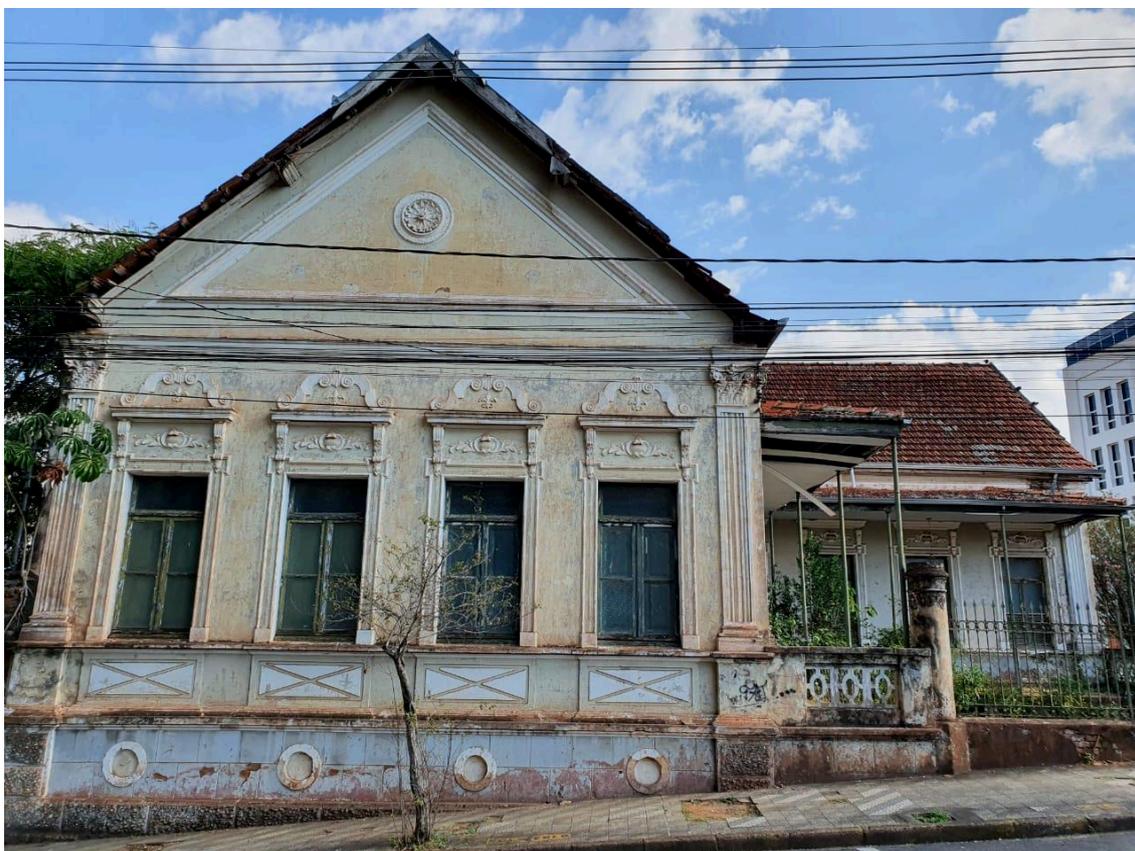
Figura 30 - Imóvel descaracterizado situado na Rua Carlos Rodrigues da Cunha, n. 55



Fonte: Respectivamente, acervo do IEPHA/MG. 1987; acervo do autor. 2021.

Embora seja constatado um número elevado de demolições (36) e de descaracterizações irreversíveis (23), o resultado das observações em campo quanto ao estado de conservação dos bens surpreende positivamente. O número de imóveis em estado de conservação precário é relativamente baixo, 21 bens, o que corresponde à 9,1% dos 230 imóveis ainda íntegros. No entanto, fazem parte dessa classificação arquiteturas muito representativas para a história e para a paisagem da cidade, e que possuem ornamentos e artes aplicadas que correm risco pela falta de manutenção adequada e regular. São exemplos de imóveis nesse estado, a residência da Rua Lauro Borges, n. 152 (Figura 31), propriedade de particulares situada no entorno imediato da Igreja São Domingos, e o Palacete José Caetano Borges e o imóvel situado na Rua Senador Pena, n. 352 (Figura 32), tombados e pertencentes ao Município. A pesquisa também revela que desses 21 bens, 16 encontram-se fechados e sem nenhuma perspectiva de uso, o que é preocupante, pois, sem a previsão de uso, é provável que não haja manutenção, o que acelera o processo de degradação.

Figura 31 - imóvel situado na Rua Lauro Borges, n. 152, em estado precário de conservação e sem uso



Fonte: Acervo do autor. 2021.

Figura 32 - imóvel situado na Rua Senador Pena, n. 352, em estado precário de conservação



Fonte: Acervo do autor. 2021.

O número de imóveis acautelados, ainda íntegros, que estão sem uso é um dado importante e que pode contribuir para orientar possíveis ações por meio de políticas públicas. Ao todo, 48 imóveis estão desocupados, o que corresponde a 20,9% dos 230 bens que apresentam o estado de conservação bom (11), regular (21) ou precário (16). Conjectura-se que muitos desses bens façam parte de espólios, estando sob os cuidados de mais de uma família, o que impede ou atrasa por anos a possibilidade de seu uso, ou de ser comercializado ou adequado a novas demandas.

Destaca-se que a problemática dos imóveis vazios não está restrita apenas ao patrimônio arquitetônico protegido, mas aos bairros centrais da cidade, que tem passado por um gradativo processo de esvaziamento. Contribuem para esse fenômeno: a abertura de novos loteamentos nas franjas da cidade e, conseqüentemente, de novas centralidades de bairros; a transferência de grandes equipamentos de atendimento ao público para bairros mais distantes, como o Fórum Melo Viana, que não só atraía um intenso fluxo de pessoas, como também determinava a vocação dos usos dos imóveis no seu entorno, em geral ocupados por escritórios de advocacia e áreas afins; a abertura dos *Shopping Centers* e a inserção de novas modalidades e meios de compra, como o virtual; e a saturação do sistema viário das áreas centrais.

Observou-se que, dos 230 bens, 106 - 46% - apresentam estado regular de conservação. Quase todos exemplares da arquitetura eclética e neocolonial costumam apresentar pintura desbotada, desprendida, ou repetidas camadas de tinta (às vezes muito mal feitas) que comprometem a integridade dos elementos decorativos argamassados presentes, sobretudo, nas fachadas frontais. As esquadrias originais, em geral de madeira, ou se encontram deterioradas devido à ação do tempo, apresentando partes faltantes, ou foram substituídas por outras em metal que, por serem fabricadas em série, dificilmente se adaptam a dimensão dos vãos, a exemplo do imóvel da Rua Carlos Rodrigues da Cunha, n. 148 (Figura 33). Especialmente nos imóveis de uso comercial, a face frontal costuma apresentar elementos alheios à época de construção do edifício, como letreiros e placas, constituídos por ripados metálicos, por lonas e, mais recentemente, por painéis de ACM (*Aluminium Composite Material*), que além de ocultar os elementos arquitetônicos, provocam poluição visual (Figura 34).

Figura 33 - Imóvel da Rua Carlos Rodrigues da Cunha, n. 148, em estado regular de conservação. Detalhe da substituição de esquadrias e inserção de gradis



Fonte: Acervo do autor. 2021.

Figura 34 - Detalhe da poluição visual de letreiros no imóvel da Rua Artur Machado, n. 333



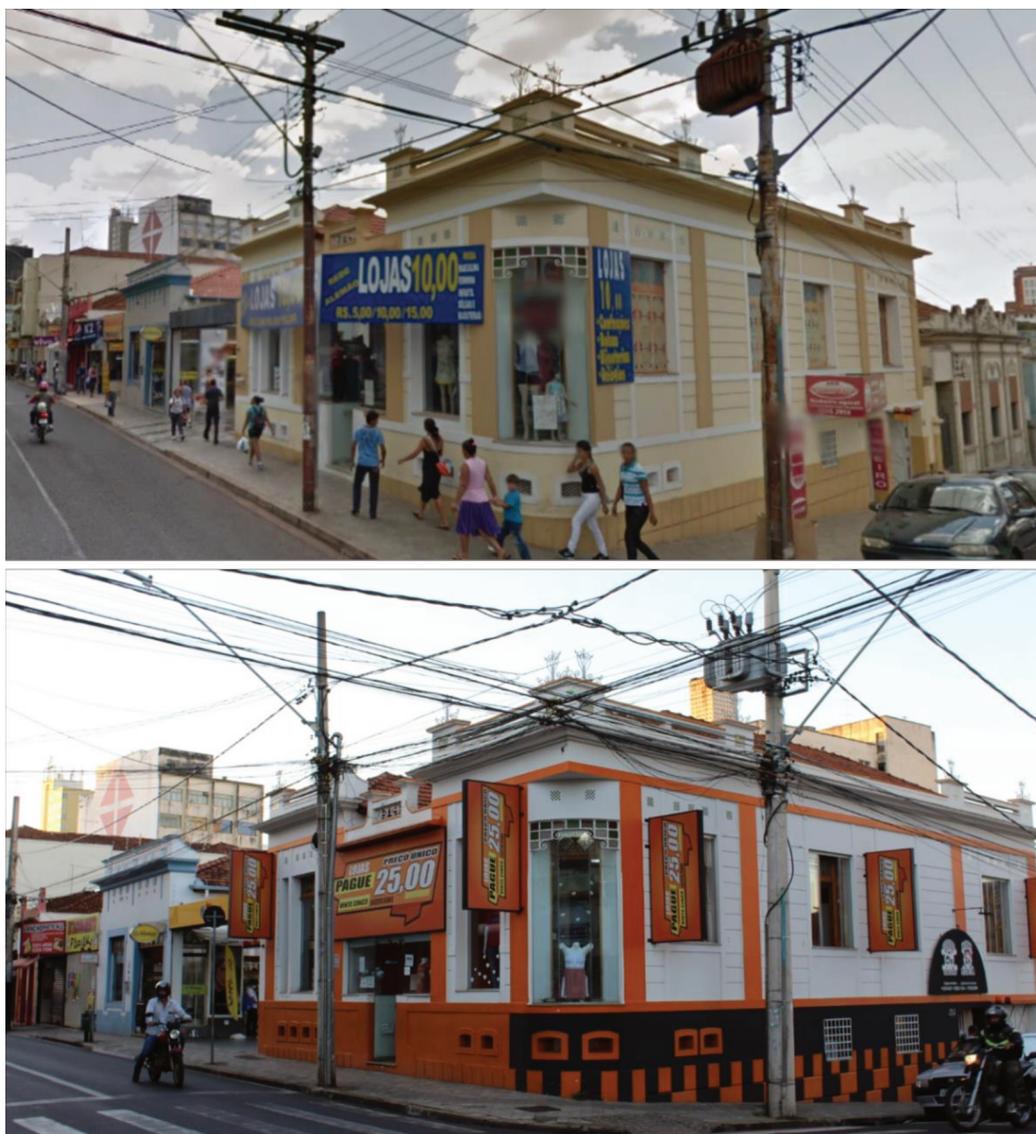
Fonte: Acervo do autor. 2021.

Também são fatores que levam à descaracterizações de menor impacto: a demanda de projetos de acessibilidade e de combate a incêndio e pânico para estabelecimentos com atendimento ao público que, conforme as normas e especificações, obriga a substituição ou inserção de guarda-corpos e corrimãos, interferindo no desenho original de escadas e vãos; e, a busca por soluções alternativas para aumentar a sensação de segurança do imóvel, que, em geral, ou possuem a face frontal alinhada à testada do lote, ou quando possuem recuos, são delimitados por muretas e gradis bem baixos, tornando-se, respectivamente, comum a substituição das esquadrias frontais por preenchimentos de alvenaria e a construção de muros.

A poluição visual das áreas centrais da cidade também se estende aos cabeamentos aéreos, que vêm aumentando de volume constantemente, sobretudo com o advento da inserção da *internet* por fibra ótica, dificultando, assim, a visualização e a leitura do patrimônio arquitetônico (Figura 35). Embora algumas áreas de Uberaba possuam a rede de distribuição subterrânea, como a Praça Rui Barbosa e parte da Rua Artur Machado e da Av. Leopoldino de Oliveira, seria importante que outros pontos de grande relevância para a

paisagem cultural da cidade também contassem com esse recurso, como as vias que possuem um número mais expressivo de imóveis acautelados, como a Praça Manoel Terra.

Figura 35 - Aumento do volume do cabeamento aéreo em dez anos. Exemplo do imóvel tombado situado na Rua Vigário Silva, n. 119, em 2011 (imagem superior) e 2021, parcialmente ocultado pela poluição visual



Fonte: Google Street View. 2011; acervo do autor. 2021.

A pesquisa de campo ainda revela um percentual bastante considerável de imóveis em bom estado de conservação, ao todo são 103 bens, portanto 44,8% do acervo ainda íntegro. Os imóveis utilizados para serviços são os que mantêm, proporcionalmente, o melhor estado de conservação, 72,7% dos bens estão em bom estado (16 dos 22 imóveis identificados); seguido dos imóveis que sediam o uso comercial, 53,8% (14 dos 26 bens identificados); dos imóveis que

de uso institucional, 53,3% (24 dos 45 imóveis identificados); dos bens que abrigam mais de um tipo de uso, 47,4% (9 dos 19 imóveis de uso misto); e, por último, dos bens de uso residencial, 45,5% (25 dos 55 imóveis identificados). Apenas 22,9% dos bens que estão sem uso apresentam bom estado de conservação (11 dos 48 imóveis identificados nessas condições).

Verifica-se que, em Uberaba, paulatinamente tem crescido o número de estabelecimentos que fazem um uso mais adequado do patrimônio arquitetônico. Até o início da segunda década dos anos 2000, casos como esse eram raros, a exemplo do Tamareiras Park Hotel, da Panificadora Beliske, e das lojas Empório Abreu e Casa Decor⁵⁷ (Figura 36).

Figura 36 – Bons exemplos do uso de edifícios acautelados para fins comerciais e de serviços. Em sentido horário: Tamareiras Park Hotel; Panificadora Beliske; Empório Abreu; e Casa Decor



Fonte: Compilação do autor. Fotos Guilherme Nakamura. 2021.

Registra-se como bons exemplos de bens de interesse de preservação recentemente adaptados para um novo uso, os imóveis: da Av. Leopoldino de Oliveira, n. 3320, que sedia a matriz das lojas O Boticário; da Rua Governador Valadares, n. 369, reaberto como um Café (Dom Café); da Praça Comendador Quintino, n. 144, que abriga o bar Laboratório 96; da Praça Frei Eugênio, n. 426,

⁵⁷ Localização dos estabelecimentos: Tamareiras Park Hotel, Rua Olegário Maciel, n. 187; Panificadora Beliske, Praça Santa Terezinha, n. 344; Empório Abreu, Rua Tristão de Castro, n. 168; e da Casa Decor, Rua Cel. Manoel Borges, n. 355.

sede de um escritório de advocacia; da Rua João Pinheiro n. 213, reinaugurado pelo Barroco Arte e Café; e o da Praça Rui Barbosa, n. 156, reaberto para o estabelecimento de uma filial da Operadora Vivo (Figura 37).

Portanto, embora seja evidente, em Uberaba, a rejeição dos imóveis acautelados por parte do mercado imobiliário, constata-se, pela recente procura desses bens para estabelecimentos comerciais e de serviços, que a cidade tende a somar esforços para a preservação do patrimônio arquitetônico, por meio de uma melhor apropriação.

Figura 37- Exemplos recentes de imóveis de interesse de preservação adaptados para novos usos. Da direita para a esquerda: O Boticário; Dom Café; Laboratório 96; Escritório de Advocacia; Barroco Café; Loja da Operadora Vivo



Fonte: Compilação do autor. Fotos Guilherme Nakamura. 2021.

CAPÍTULO III – A GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EM UBERABA

3.1. O princípio da participação da sociedade nas práticas de preservação

Os métodos para o reconhecimento dos bens culturais se transformaram ao longo da história, acompanhando as próprias mudanças no conceito de patrimônio cultural. No Brasil, seguindo a tradição francesa, tornou-se papel do Estado eleger quais bens mereceriam atenção especial e proteção. No início do século 20, eram os técnicos, sobretudo os arquitetos e historiadores, que determinavam, pelo princípio da erudição, quais os bens integrariam o patrimônio da sociedade. Contudo, como relembra Rodrigues (2012), nem sempre esses especialistas estavam isentos de preconceito, a exemplo da interpretação do patrimônio cultural brasileiro nos primeiros anos de atuação do IPHAN. As diretrizes de seu colegiado, formado por agentes de notório saber, ao prestigiarem a arquitetura colonial como autêntica depreciaram o estilo eclético e legitimaram o seu apagamento, por entendê-lo como uma simples importação e, portanto, “sem raízes nacionais”.

Com a ampliação do conceito de patrimônio cultural, tornou-se coerente, cada vez mais, o princípio da participação da sociedade para a definição dos bens que assegurariam a memória, a identidade e a cultura. Acompanhando esse processo, foram acrescentados novos critérios para a valoração dos bens, os quais seriam avaliados não apenas por suas características históricas, arquitetônicas ou artísticas, mas também por preceitos imateriais como a afetividade. Um modelo de gestão que se mostra adequado para firmar esse encontro entre a sociedade e a administração pública tem como estrutura um órgão colegiado, portanto, um conselho (RODRIGUES; MIRANDA, 2012).

A pauta de uma gestão mais democrática e descentralizada em torno do patrimônio cultural e da cidade foi levantada por movimentos sociais nas décadas de 1960 e 1970, na maior parte da América e da Europa (STARLING, 2012). No Brasil, esse movimento se intensificou durante o processo de redemocratização, nos últimos anos da Ditadura Civil-Militar. Segundo Gohn (2002), é nesse período que surge no país um grande número de conselhos,

compostos por representantes da sociedade civil, geralmente atuando como uma proposta de oposição política. Esses espaços assumiam pautas diversas e protagonizavam seus papéis de diferentes formas, seja dividindo funções e atuando junto ao Executivo, trabalhando como um poder paralelo às instituições governamentais, ou como um órgão disposto na própria administração municipal para assumir funções de aconselhamento, deliberação ou execução das políticas públicas.

A Constituição Federal de 1988, também chamada de “Constituição Cidadã”, não só reconheceu os conselhos como instrumentos para o exercício da democracia participativa, como também exigiu dos entes federados o emprego desse modelo de gestão para a coisa pública. Os conselhos foram institucionalizados e incorporados à estrutura do Estado, sobretudo no decorrer da década de 1990, para permitir que o princípio da participação se desse de forma planejada e periódica por todo o processo de formulação das políticas públicas (GOHN, 2002). Por conseguinte, regras foram estabelecidas para a configuração dos conselhos, como a composição de modo paritário, com representantes da sociedade civil e agentes do poder público.

Todavia, para que um conselho se mostre como um organismo institucional eficiente em sua área específica de atuação, e ainda, que a inclusão da sociedade, neste contexto, não se apresente como uma mera formalidade frente aos interesses da administração pública, ou exclusivamente, da iniciativa privada, é necessário que os membros-conselheiros estejam conscientes de suas responsabilidades. Especificamente nos assuntos que tangem ao patrimônio cultural e a política urbana, embates e disputas entre interesses coletivos e privados representam um constante, muito presente. Torna-se mister que um conselheiro em exercício tenha conhecimento das legislações e normas, garantindo, assim, maior autonomia e responsabilidade na tomada de decisões. Além disso, os conselheiros precisam compreender os conceitos e abordagens sobre o tema em discussão, para que confirmem um voto ou uma proposta mais assertiva e condizente com a realidade do assunto. O estudo dos conteúdos específicos pode garantir ao conselheiro uma boa argumentação, necessária aos ambientes de conflito.

3.2. O Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba na estruturação da gestão de preservação

O Conselho responsável pelo patrimônio cultural em Uberaba iniciou suas atividades em 1988 - quatro anos após o Município instituir sua primeira lei de proteção do patrimônio (Lei n. 3483/1984) - com a tarefa de assessorar as decisões da Prefeitura Municipal acerca da preservação e de zelar pelos bens locais de interesse cultural. Destaca-se que houve uma primeira nomeação para a composição do Conselho no ano de 1985, contudo, depois de empossada, ela não chegou a se reunir. Uma nova composição para o Órgão foi nomeada somente em 1988, nos últimos meses da administração municipal do prefeito Wagner do Nascimento (1983-1988), no entanto, ela se reuniu apenas duas vezes. O Conselho começou a atuar, de fato, em sua terceira composição, nomeada em maio de 1989 no governo municipal do Prefeito Hugo Rodrigues da Cunha (1989-1992). Atualmente, o Conselho está em sua décima quarta composição.

Na medida em que o Município estruturou suas políticas de preservação, as atribuições do Conselho foram sendo alteradas, o que também resultou na mudança de seu nome. Inicialmente dotado de um caráter apenas consultivo, o Órgão era apresentado como Conselho Consultivo Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba. Em 1998, quando passou a vigorar com funções deliberativas, o seu nome foi alterado para Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba, assumindo a sigla CODEMPHAU. E, em 2006, com a promulgação da Lei n. 9928, houve a simplificação de seu nome, passando a se chamar Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba, CONPHAU. No intuito de facilitar a compreensão dos assuntos abordados, sem criar conflito entre as nomenclaturas e as análises, neste trabalho o Órgão será chamado apenas de “Conselho”.

Apesar de Uberaba enfrentar um acentuado processo de degradação de seu patrimônio arquitetônico, deve-se ao Conselho a constituição de uma prática de preservação no Município, sobretudo às suas primeiras composições. Foram iniciados, com o empenho de seus integrantes, os procedimentos de salvaguarda de alguns bens, ainda que configuradas como ações isoladas, mas

que serviram para fomentar e amadurecer as discussões acerca da proteção do patrimônio cultural na cidade. O Município foi paulatinamente estruturando uma gestão de preservação em meio a um processo de constantes perdas do acervo patrimonializado, e sob as vistas do Conselho que, por muitas vezes, sentiu-se impotente e não reconhecido pela sociedade e pelo próprio poder público em sua função.

O incentivo advindo das políticas de preservação propostos pelo Estado de Minas Gerais também contribuiu, significativamente, para que Uberaba aprimorasse a estrutura de gestão para a proteção de seu patrimônio cultural. O Conselho de Uberaba foi instituído bem antes do IEPHA/MG recomendar a criação dos conselhos municipais de patrimônio cultural⁵⁸ (GOULART, 2006), contudo, é evidente que as propostas do Instituto asseguraram a continuidade dos encontros do Conselho e contribuíram para que a Administração Municipal reconhecesse a importância em se manter um órgão responsável pela preservação na cidade. A disposição de uma equipe técnica para assessoramento do Conselho, a adoção de uma metodologia padrão para a instituição do tombamento e de outras ações de salvaguarda, a criação do Fundo Especial de Patrimônio Cultural, a adequação das leis municipais de proteção, e a inserção da temática da preservação nas leis urbanísticas, são exemplos de ações criadas em Uberaba por influência das políticas estaduais de preservação.

Ao estabelecer o patrimônio cultural como uma das categorias de pontuação para o cálculo de redistribuição da cota-parte do ICMS aos Municípios, a Lei “Robin Hood” (n. 12.040/1995) motivou as cidades mineiras a instituírem e fortalecerem uma política própria de preservação, tornando-se, portanto, o principal indutor da descentralização das políticas de preservação em Minas Gerais. A metodologia utilizada pelo Estado para avaliar os dados repassados pelos municípios tem como base o Índice de Patrimônio Cultural (PPC), cujos critérios e exigências variaram ao longo dos anos, com o objetivo de aperfeiçoar a fiscalização das ações relatadas pelos Municípios, bem como estimular uma maior autonomia dos mesmos quanto as políticas locais referentes ao patrimônio cultural.

⁵⁸ O IEPHA/MG incentivou a criação dos conselhos municipais com a Resolução 01/1998.

Uberaba participa do programa de incentivo desde o primeiro ano de vigência da Lei “Robin Hood”⁵⁹ (1996). O IEPHA/MG, com o intuito de disciplinar e orientar os gestores municipais quanto ao envio dos relatórios para a participação no programa, acrescentou exigências paulatinamente, por meio de resoluções e deliberações normativas. Em 1996, o Instituto estabeleceu os primeiros critérios de avaliação com a Resolução 01, desse modo, os municípios deveriam enviar informações sobre os bens tombados isolados em nível municipal, como o descritivo histórico e, caso houvesse, dos elementos artísticos integrados, e para conjuntos urbanos tombados, informações do número de imóveis, o perímetro de tombamento e a planta do conjunto.

Outro atributo de avaliação estabelecido foi o “Planejamento Cultural Local” (PCL), um critério que complementava a pontuação para os municípios que apresentassem uma legislação referente à política cultural, bem como uma lei municipal de proteção do patrimônio e a disposição de uma equipe técnica, com responsável técnico, na estrutura administrativa do Município para a execução das políticas locais de preservação.

Com a Resolução 01/1996 em vigor, dos 122 municípios de Minas Gerais que tiveram a documentação apreciada pelo IEPHA/MG, Uberaba esteve, em 1997, entre os 13 que mais pontuaram no programa, empatando com os municípios de Paracatu, Santa Bárbara, Santa Luzia e Tiradentes. Em consequência disso, naquele ano, as discussões acerca do aperfeiçoamento de uma gestão local do patrimônio cultural em Uberaba ganharam mais força. No entanto, a proposição de ações isoladas permaneceu preponderante, pois um dos critérios de pontuação avaliados se referia a quantidade de tombamentos municipais⁶⁰.

Em 1997, partiu do Conselho o pedido de reformulação da lei de proteção do patrimônio cultural, então vigente, de forma que o Órgão pudesse atuar em

⁵⁹ Devido à ausência de regulamentação da Lei “Robin Hood” em seu primeiro ano de vigência, os municípios não precisaram apresentar nenhuma documentação ao Estado. O único critério avaliado pelo IEPHA/MG foi a presença de acervos tombados em nível federal ou estadual, portanto Uberaba pontuaria com o tombamento federal da Igreja Santa Rita.

⁶⁰ O Conselho relacionou 17 bens para se proceder com o tombamento em nível municipal no final do ano de 1997, dentre os quais quinze se tratavam de estruturas arquitetônicas e, três, de áreas verdes – vide Apêndice A. No entanto, apenas uma dessas propostas foi efetivada até o final da década de 1990, com o tombamento da Chácara dos Eucaliptos.

caráter deliberativo. As discussões se originaram a partir da ameaça de demolição do Solar dos Mendes, imóvel situado na Rua São Sebastião, n. 01 (Figura 38). Embora os empreendedores logo tenham se desinteressado pela compra e possível demolição do bem, conforme verificado, em atas de reunião, o assunto suscitou discussões sobre o caráter apenas consultivo do Conselho, pois havia leis municipais vigentes que remetiam a ele atribuições deliberativas. Os conselheiros argumentavam que o Órgão tinha competência para deliberar sobre as intervenções em bens tombados por lei, citando, também, a publicação da Lei n. 6200 de 1996, que dispunha sobre a Política Cultural do Município de Uberaba, a qual estabelecia que a realização de projeto, público ou privado, que tivesse efeitos sobre o patrimônio cultural, dependeria da prévia autorização do Conselho.

Figura 38 - Solar dos Mendes, Rua São Sebastião, n. 01



Fonte: Acervo do IEPHA/MG. 1988.

Em janeiro de 1998, o Município publicou uma nova lei de proteção do patrimônio cultural (Lei n. 6542), com diretrizes mais alinhadas às exigências de pontuação no programa de incentivo estadual e, atendendo à solicitação do Conselho, conferiu-lhe caráter deliberativo.

Correspondendo às normativas do IEPHA/MG, Uberaba se empenhou, em 1998, pela institucionalização da gestão de preservação do patrimônio cultural. Com a publicação do Decreto n. 1234/1998, foi aprovado o primeiro

Regimento Interno do Conselho e foram abertos os quatro primeiros livros de Tombo do Município. Com a promulgação da Lei n. 6898/1998, foi criado o Fundo Especial de Apoio ao Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba, para que o Conselho pudesse gerir, com mais autonomia, os recursos repassados relativos ao ICMS – Patrimônio Cultural para as ações de preservação. No mesmo ano, também foi designada uma equipe técnica para auxiliar nas atividades do Conselho, composta por quatro funcionários do Arquivo Público de Uberaba e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal. A equipe, coordenada pela historiadora Sônia Maria Fontoura, foi responsável pela elaboração dos primeiros dossiês de tombamento na cidade.

Destaca-se que, em 1998, o IEPHA/MG, por meio da Resolução 01/1998, passou a exigir dos Municípios o envio dos dossiês de tombamento em nível municipal. Neles, deveriam conter informações como histórico do município e do bem tombado, a descrição detalhada do bem, o perímetro de tombamento e de entorno, além de fotos, mapas, parecer favorável à inscrição no livro de Tombo e a ficha com os responsáveis técnicos pela elaboração do documento. No mesmo ano, também foram acrescentadas novas condições para a avaliação no critério Planejamento Cultural Local (PCL). Para obterem a pontuação, os Municípios teriam que apresentar a legislação municipal de patrimônio cultural, a lei de criação do Conselho e atestar que as legislações urbanísticas, como o Plano Diretor e Lei de Uso e Ocupação do Solo, estavam em conformidade com as diretrizes de preservação, bem como comprovar a atuação da equipe técnica.

Contudo, observa-se que as discussões sobre a inserção de uma política de preservação mais ampla, envolvendo o planejamento urbano e as leis urbanísticas só seriam amadurecidas em Uberaba nos anos seguintes, após a perda de bens culturais significativos para a cidade. Até o início dos anos 2000, por mais que o Conselho vigorasse em caráter deliberativo, uma cultura de preservação do patrimônio cultural ainda precisava ser desenvolvida na cidade para que, de fato, houvesse reconhecimento pela sociedade e pelo do próprio poder público da necessidade do trabalho voltado à preservação.

A gestão de preservação instituída em Uberaba em 1998, composta pelo Conselho e equipe técnica, ainda carecia de outros elementos para uma proteção do patrimônio cultural mais efetiva. A exemplo, não havia na Prefeitura

Municipal o procedimento padrão de encaminhar ao Conselho as solicitações de demolição dos imóveis com potencial interesse cultural, portanto passíveis de preservação. Houve casos, como do imóvel da Rua Vigário Silva, n. 95⁶¹ (Figura 39), bem inventariado pelo IEPHA/MG, em que Secretaria de Obras autorizou a demolição sem que o Conselho sequer apreciasse a solicitação previamente.

Figura 39 - Imóvel da Rua Vigário Silva, n. 95, demolido sem a apreciação do Conselho



Fonte: Acervo do IEPHA/MG. 1988.

Além disso, os conselheiros tinham que se dividir para suprir uma série de demandas como apreciar, deliberar e acompanhar restaurações⁶², propor tombamentos, nos quais, algumas vezes, eles contribuía com o levantamento histórico dos bens, buscar patrocínios para a pintura de imóveis e, fiscalizar, praticamente sozinhos, demolições e intervenções em bens de interesse de preservação. Observa-se também, ainda que em raros casos nesse período, a tentativa do Conselho de conciliar, com os proprietários, a preservação do patrimônio e os interesses comerciais ou especulativos. Considera-se como um

⁶¹ O imóvel da Rua Vigário Silva, n. 95, foi demolido em fevereiro de 2002, gerando comoção por parte do Conselho.

⁶² Três restaurações tiveram a participação do Conselho no início dos anos 2000, o da Máquina Locomotiva “Maria Fumaça”, da Chácara dos Eucaliptos e da Caieira do Meio, situada no bairro rural de Peirópolis.

dos primeiros relatos dessa prática, o empenho do Conselho para a preservação da Chácara dos Eucaliptos, situada no Bairro Boa Vista.

O pedido de tombamento da Chácara foi encaminhado por vereadores ao Conselho em 1997, devido a previsão de um loteamento na área, o que colocaria em risco a sua sede e um maciço arbóreo considerável⁶³. Contudo, os herdeiros da propriedade se mostraram veementemente contrários ao tombamento, tendo em vista a extensão da área de proteção proposta, o que levou o Conselho a reconsiderá-la, restringindo a salvaguarda apenas ao casarão. Como contrapartida, o Conselho propôs aos proprietários o restauro e a doação do imóvel ao Município. Por sua vez, com o trato estabelecido, foi iniciado um projeto para a abertura de um museu no local, onde se encontra implantado, desde de 2002, o Museu de Arte Decorativa (MADA).

Ainda assim, conforme se depreende da reportagem do jornal “Revelação”, veiculada no mês de março de 2002, parte da sociedade desconhecia a existência do Conselho. Certamente, a ausência da devida publicidade sobre as discussões acerca do patrimônio cultural e o desconhecimento das ações desempenhadas pelo Conselho na cidade também contribuía para isso. A reportagem chamava atenção para a degradação do patrimônio cultural local e pela ausência de políticas públicas de preservação. As informações contidas na matéria tinham sido obtidas por meio de uma entrevista com uma servidora do Arquivo Público de Uberaba, que sequer citou a atuação do Conselho. Isso provocou a reação de alguns conselheiros, conforme registro em ata de reunião subsequente à matéria. Alguns entenderam a crítica, ali apresentada, como uma deturpação dos fatos, outros como uma advertência quanto a necessidade de uma maior agilidade nos trabalhos, pois a maior parte das deliberações não eram prontamente executadas.

A primeira ação que o Município promoveu nesse sentido foi a “Semana do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Uberaba”, coincidindo com os novos critérios estabelecidos pelo IEPHA/MG para a pontuação no programa

⁶³ O engenheiro agrônomo José Maria dos Reis fundou a Chácara dos Eucaliptos em 1916, fazendo dela o seu laboratório, onde cultivava inúmeras espécies arbóreas exóticas. José Maria dos Reis era pai do artista plástico Reis Junior, cujas obras, em parte, compõe o acervo do MADA, dentre elas, pinturas parietais que integram a sede da Chácara.

ICMS-Patrimônio Cultural⁶⁴. O evento, aberto à toda comunidade, foi realizado pela equipe técnica do Conselho em parceria com a UNIUBE, entre os dias 23 e 27 setembro de 2002. Sua programação contou com seminários⁶⁵, oficinas para confecção de inventários e para a elaboração de projetos de educação patrimonial. A Semana ainda tinha como objetivo final, traçar, após uma visita *in loco* ao bairro rural de Peirópolis, um Plano de Conservação Funcional para o conjunto tombado.

No encerramento do Seminário, algumas propostas para a gestão do patrimônio cultural de Uberaba foram apresentadas, dentre elas, o desenvolvimento de um projeto de setorização no distrito sede⁶⁶. Ao analisar as atas de reunião, percebe-se que a demanda pela setorização tinha como princípio a delimitação de áreas da cidade que estariam sob os cuidados do Conselho. Percebe-se, também, que até aquele momento não havia clareza se o Órgão possuía competência para deliberar sobre intervenções em imóveis que não fossem tombados ou inventariados.

Em 25 de novembro de 2002, o Conselho aprovou três áreas de preservação na malha urbana de Uberaba, propostos pela coordenadora da Equipe Técnica. Destaca-se que essas áreas de preservação não eram abordadas como um tombamento de conjunto arquitetônico ou paisagístico, mas como espaço que estaria sob a égide do Conselho para casos de pedidos de intervenção e demolição de imóveis. Os perímetros das áreas, transcritos na ata de reunião, não apresentavam limites precisos, a primeira delas era definida pela Praça Frei Eugênio, a partir do SESI/Minas, passando pela Praça Rui Barbosa até a Rua Artur Machado, compreendendo, também, a primeira quadra da Rua Vigário Silva e a última quadra da Rua Cel. Manoel Borges. A segunda área de preservação seria entre “o primeiro casarão pintado e conservado” da Rua João Pinheiro até a Rua Silva Jardim, e a terceira estaria delimitada pelos perímetros

⁶⁴ Com a Deliberação Normativa 01/2002 do IEPHA/MG, passaram a ser pontuados os investimentos dos Municípios em educação patrimonial e na fiscalização dos bens culturais.

⁶⁵ A “Semana do Patrimônio” contou com as palestras das arquitetas: Marília Machado Rangel, então superintendente IEPHA/MG, Ângela Dolabela Cãnfora, Marília M. B. Teixeira Vale, professora da Universidade Federal de Uberlândia, e do arquiteto Clayton França Carili.

⁶⁶ As outras propostas seriam: proceder com o tombamento do sobrado da Praça Rui Barbosa, n. 356, hoje sede da Casa da Cultura, e, contratar um arquiteto para compor o quadro de funcionários da equipe técnica do Conselho.

de entorno dos tombamentos da Santa Casa de Misericórdia, Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, Mercado Municipal, passando pelas adjacências das igrejas Santa Rita e São Domingos até Escola Estadual Brasil.

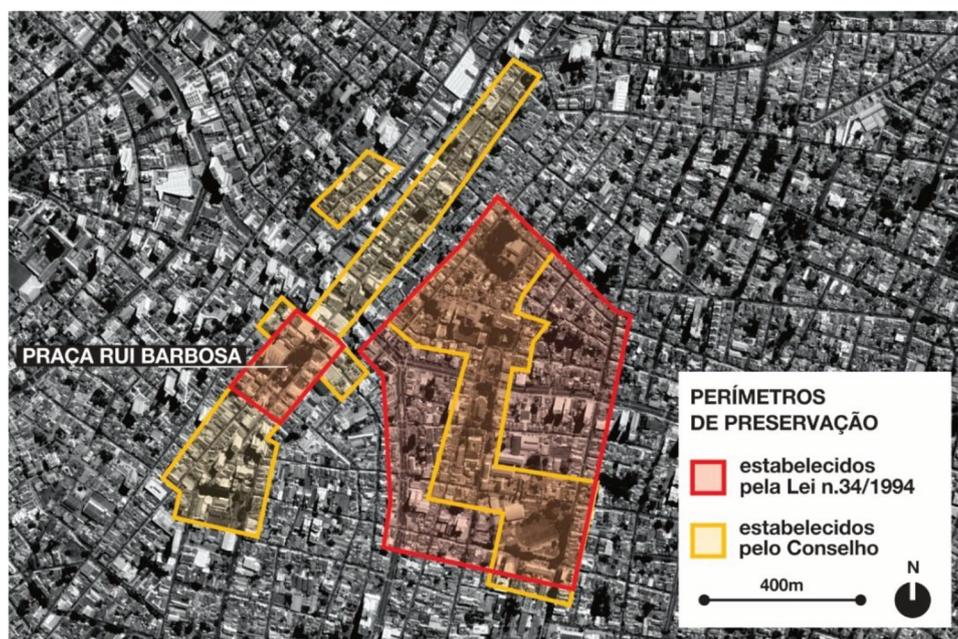
Contudo essa proposta não considerou - talvez por desconhecimento do Conselho quanto às legislações urbanísticas em vigor na época, ou pela falta de comunicação entre os órgãos municipais, ou por não serem transcritos integralmente os diálogos dos conselheiros em ata - que já havia sido estabelecida uma setorização na malha urbana para o mesmo fim, embora não correspondesse exatamente aos mesmos perímetros propostos pela equipe técnica (Figura 39). Conforme abordado no Capítulo 1, a Lei de Uso e Ocupação do Solo n. 34/1994 instaurou, em uma parte da malha urbana da região central da cidade, uma área de urbanização restrita, denominada “Área de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural” (APPH). Essa Lei inclusive previa que, decorrido o prazo de 60 dias sem que houvesse a manifestação do Conselho, os alvarás de construção passavam a ser expedidos normalmente, explicitando, em seu Art. 52, as delimitações da APPH como a seguir:

Excepcionalmente, até manifestação, num prazo máximo de 60 dias a contar da data de publicação desta Lei, do Conselho Consultivo Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico da cidade, fica suspensa a expedição de Alvarás de construção na área abrangida pelo seguinte perímetro: Inicia-se na Rua Segismundo Mendes até a Avenida Leopoldino de Oliveira, por esta até a Avenida Guilherme Ferreira, seguindo até encontrar a Rua Quinca Vaz, por esta última passando pela Praça Thomás Ulhôa e descendo pela rua Barão de Ituberaba, até atingir a Rua Henrique Dias e por esta chegando à Praça Comendador Quintino, até atingir a Rua Segismundo Mendes, além da Praça Rui Barbosa.

No entanto, embora o Conselho aprovasse as áreas de preservação propostas pela Equipe Técnica, por não haver de imediato a articulação com outros órgãos do poder público para consolidar a deliberação, logo na sequência foram observadas novas ocorrências de demolição de imóveis de interesse de preservação. Sem que houvesse a sua prévia apreciação, o Conselho mais uma vez se sentiria desrespeitado com a demolição do imóvel situado na Rua São Sebastião, n. 31 (Figura 40), ocorrida no dia 08 de dezembro de 2002. O bem, inventariado pelo IEPHA/MG em 1988, era vizinho do Solar dos Mendes e, portanto, fazia parte do conjunto construído das imediações da Praça Rua Barbosa. Seu destino foi semelhante ao da demolição do imóvel da Rua Vigário

Silva, n. 95, cujo lote serviu para a abertura de um estacionamento rotativo, junto a um pequeno estabelecimento comercial.

Figura 39 - Mapa com a reconstrução dos perímetros de proteção estabelecidos até 2002



Fonte: Mapa elaborado pelo autor com base em imagem do Google Earth. 2021.

Figura 40 - Imóvel da Rua São Sebastião, n. 31, demolido sem a apreciação do Conselho



Fonte: Acervo do IEPHA/MG. 1988.

Na semana seguinte à demolição do imóvel da Rua São Sebastião n. 31, Uberaba perderia outro patrimônio arquitetônico. Foi demolido no dia 15 de dezembro de 2002 o Palacete Pedro Naves, bem localizado na esquina da Rua Major Eustáquio com a Rua Cel. Manoel Borges, n. 125 (Figura 41), o que

transcendeu, substancialmente, os ânimos dos conselheiros. O Palacete de 900 m² havia sido projetado por Francisco Palmério⁶⁷ e executado por Miguel Laterza⁶⁸, ambos italianos, para ser a residência de Antônio Pedro Naves, um comerciante de gado do primeiro ciclo de prosperidade econômica do zebu. O Conselho, considerando a ameaça de demolição, aprovou o tombamento provisório do bem no dia 06 de março de 2002. Em seguida, a equipe técnica agilizou a elaboração do dossiê, sendo aprovado pelo Conselho, no dia 11 de dezembro de 2002, o seu tombamento compulsório. Destaca-se que o decreto para inscrição do Palacete no livro de Tombo tinha sido expedido no mês de abril de 2002 (n. 1633), restando, para a efetivação do processo, apenas a sua publicação na imprensa oficial do Município (FONSECA, 2003).

Figura 41 - Palacete Pedro Naves, demolido após a aprovação do tombamento compulsório



Fonte: Acervo do IEPHA/MG. 1988.

Contudo, em paralelo ao processo de tombamento, os advogados do proprietário do Palacete Pedro Naves, ao objetivarem uma tutela judicial que autorizaria a demolição, solicitaram a expedição de um mandado de segurança à 3ª Vara Cível de Uberaba contra o secretário de obras do Município, Osório Guimarães, por ele indeferir o alvará de demolição do bem. Em resposta, a juíza

⁶⁷ O imigrante Francisco Palmério - pai do escritor, político e fundador da UNIUBE, Mário Palmério - projetou alguns imóveis na cidade de Uberaba.

⁶⁸ Destaca-se, dentre os edifícios executados por Miguel Laterza em Uberaba: a Penitenciária, atual sede da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, e o Sanatório São Sebastião, imóvel já demolido que se situava na Rua Major Eustáquio (PONTES, 1978).

Régia Ferreira concedeu a tutela determinando a liberação do alvará de demolição, o que foi prontamente atendido pela Secretaria de Obras sem que o Conselho fosse comunicado oficialmente (FONSECA, 2003). Na sentença, a juíza argumentou que o imóvel estava avariado e sofria risco de desabamento, e que os custos da preservação do bem seriam demasiadamente altos para o proprietário, já que não havia interesse do Poder Público para financiá-la.

A demolição do Palacete Pedro Naves comoveu profundamente os conselheiros e também a sociedade. Dada a repercussão do caso, o Município decretou, em 31 de janeiro de 2003, uma medida que suspendia temporariamente a expedição dos alvarás para todas as solicitações de demolição encaminhadas à Prefeitura. Com o Decreto n. 2540/2003, iniciou-se o procedimento de encaminhar, para a chancela do Conselho, os pedidos de demolição e de intervenção em imóveis de interesse de preservação, uma atribuição que anos mais tarde se tornaria a principal atividade do Órgão.

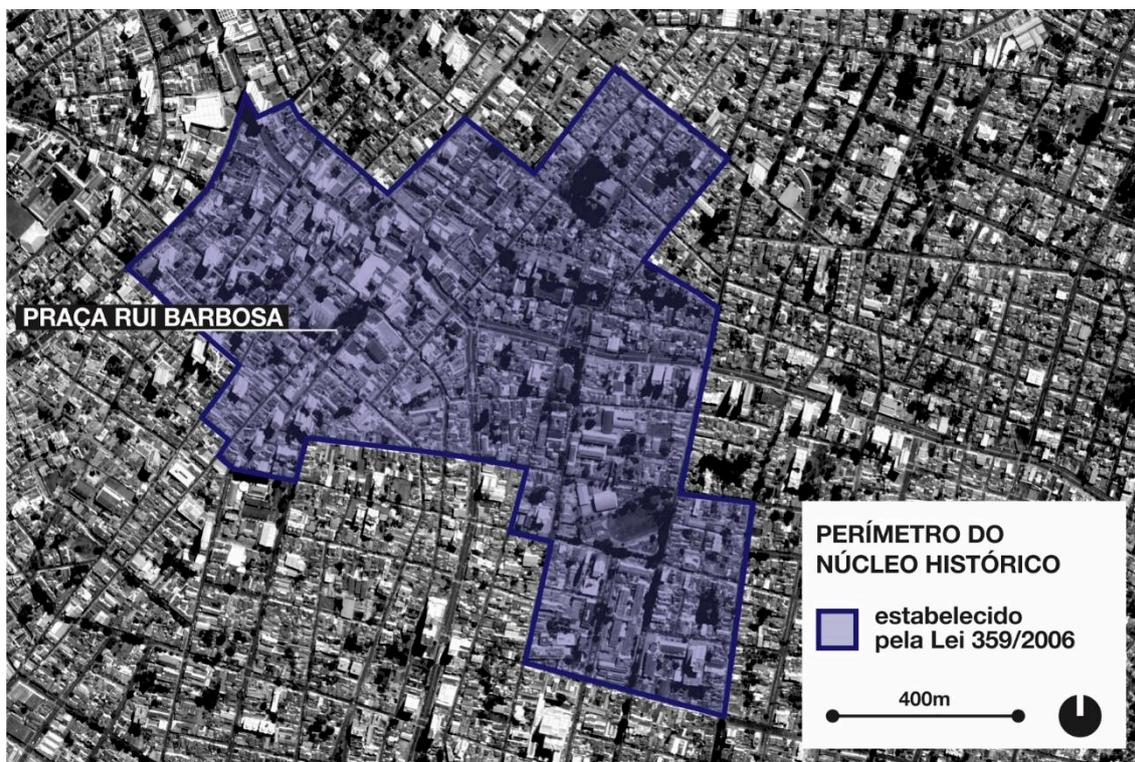
Em 2004, a pedido do Conselho, foi expedido um novo decreto (n. 3396) para tratar dos alvarás de demolição de imóveis considerados de valor histórico, artístico ou cultural e que ainda não tinham sido tombados. Essa medida tinha como objetivo definir as regras para o encaminhamento da solicitação pela parte interessada ao Conselho, como o projeto arquitetônico da construção que substituiria o bem cultural, e um descritivo que justificasse a impossibilidade de preservá-lo.

As práticas de preservação foram de fato incorporadas ao planejamento urbano somente em 2006, com a aprovação de um novo Plano Diretor (Lei Complementar n. 359). A nova Lei, ainda vigente nos dias atuais, definiu novos regramentos e orientações para a preservação do patrimônio cultural ao autorizar a criação das Unidades Especiais de Interesse Cultural (UEIC) e das Áreas Especiais de Interesse Cultural (AEIC). Para elas, foram definidas normas específicas para o uso e ocupação do solo, como número máximo de pavimentos, afastamentos, taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento.

O Plano Diretor também privilegiaria as UEIC e AEIC na possibilidade de aplicação dos instrumentos da política urbana, como outorga onerosa e a transferência do direito de construir. Ao todo, 19 UEIC foram instituídas na malha

urbana, tendo como critério de demarcação o entorno de imóveis tombados, inventariados ou avaliados como relevantes para a conservação da paisagem urbana. A primeira e única AEIC criada, desde então, corresponde a delimitação do que se considerou como “Núcleo Histórico” de Uberaba (Figura 42). Não foi possível comprovar a participação da gestão de preservação na definição dos perímetros estabelecidos pelas UEIC e AEIC, por não serem encontrados documentos ou relatos nas atas de reunião do Conselho relacionados ao assunto.

Figura 42- Mapa do perímetro do Núcleo Histórico definido pelo Plano Diretor



Fonte: Mapa elaborado pelo autor com base em imagem do Google Earth. 2021.

No entanto, ao analisar as atas do Conselho - sobretudo as das reuniões ocorridas logo após a posse de uma nova administração municipal - ainda são observados casos de intervenção descaracterizante em imóveis, geralmente os inventariados, sem que Órgão fosse acionado pela secretaria municipal responsável pela aprovação das obras. Portanto, o reconhecimento das atribuições do Conselho aparentemente depende de um intervalo de tempo, dos novos administradores, até que os servidores públicos tomem consciência dos procedimentos relativos à preservação do patrimônio cultural estabelecidos por lei.

3.3. A periodicidade da atuação do Conselho e as razões que motivaram o encerramento de suas atividades

O Conselho, atualmente, mantém certa regularidade de encontros, tendo, em média, dez reuniões por ano, entre ordinárias e extraordinárias. No entanto, constatam-se algumas discontinuidades nos períodos de atuação do Órgão. Houve momentos que o Conselho se reuniu poucas vezes, a exemplo dos anos de 1998 a 2002, cuja média anual não ultrapassou três encontros. Também foram identificados dois períodos de vacância, o que influenciou substancialmente a continuidade de seus trabalhos e a sua participação nas práticas municipais de preservação.

A primeira interrupção das atividades do Conselho se deu com o encerramento dos trabalhos de sua terceira composição (1989-1991), sendo o período de vacância mais significativo, estendendo-se entre os anos de 1991 e 1997. O segundo intervalo foi em 2003, bem mais curto, de apenas cinco meses, pois as práticas de preservação já estavam mais consolidadas na cidade. Observa-se que as condições que levaram a suspensão das atividades do Conselho são comuns nesses dois casos, estando ligadas a intervenções em bens, considerados pelo Órgão como relevantes para a cidade, autorizadas ou propostas pela Administração Municipal sem que houvesse a sua anuência.

O primeiro caso, bastante emblemático, de intervenção em bem cultural que impactou na continuidade da participação do Conselho, levando a suspensão de suas atividades, está relacionado às reformas da Praça Rui Barbosa no ano de 1991. Por determinação da Prefeitura Municipal, a ambiência da praça central da cidade seria completamente alterada pelo projeto do paisagista carioca Ricardo Ney Ururahy. O projeto previa a retirada de todos os monumentos então presentes na Praça, dentre eles: o obelisco em estilo Art' Déco, de autoria do escultor Humberto Cozzo, erigido em homenagem a Benedito Valadares na administração municipal do engenheiro Whady Nassif (1937-1943); o Busto de Juscelino Kubitschek; e a estátua de Major Eustáquio, considerado o fundador de Uberaba.

No dia 23 de janeiro de 1991, o conselheiro Jorge Alberto Nabut convocou uma reunião para que fossem discutidos meios que garantissem a permanência do Obelisco a Benedito Valadares na Praça (Figura 43). Destaca-se que já havia mais de um ano que o Conselho não se reunia, possivelmente em razão da pouca participação de seus integrantes, o que era alvo de constantes reclamações, conforme registrado nas atas dos últimos encontros de 1989. A ata da reunião sobre a Praça apresenta que o Conselho decidiu pelo tombamento do Obelisco, considerado por Nabut como o “Monumento da Modernidade”, por representar a gestão de Whady Nassif, marcada por um período de prosperidade econômica, com reformas urbanas expressivas, e que simbolizavam a abertura de Uberaba para a “era da modernidade”. Segundo Fonseca (2020), a chegada de Nassif, um filho de imigrantes libaneses, ao poder, também se apresentava na cidade como o fim da hegemonia política das oligarquias rurais.

Figura 43 - Praça Rui Barbosa na década de 1960. Destaque ao Obelisco em homenagem a Benedito Valadares



Fonte: Arquivo Público de Uberaba. Edição do autor.

Como deliberação, os conselheiros Ivan de la Rocque e Mário Arruda, ao manifestarem maior proximidade com Ney Ururahy, entraram em contato com o paisagista para repassar as preocupações do Conselho quanto ao projeto. Em resposta, Ururahy se prontificou a se inteirar do assunto e atender a decisão do Órgão. Contudo, na execução da obra, o Monumento foi desmontado e ficou

guardado em um depósito da Prefeitura até ser reinaugurado, em 2003, na Praça Graziela Soares, situada no Bairro São Sebastião⁶⁹.

No entanto, embora o Conselho tenha decidido pelo tombamento do Obelisco, essa proposta nunca se efetivou. Após a retirada dos monumentos da Praça Rui Barbosa, os conselheiros se reencontraram pela segunda e última vez naquele ano em novembro de 1991, para apreciar o projeto de uma passarela que interligaria o Paço Municipal (tombado em 1990) ao imóvel da Rua Coronel Manoel Borges, n. 41, atual plenário da Câmara Municipal, o qual foi aprovado. Observa-se, portanto, que o fim dos encontros se deu em razão da não efetivação das propostas encaminhadas pelos conselheiros e por trabalharem com quórum insuficiente. Não houve uma nova nomeação para a composição do Órgão nos seis anos seguintes.

O segundo caso que levou a dissolução do Conselho está relacionado à demolição, já relatada, do Palacete Pedro Naves ao final de 2002. Devido ao curto intervalo entre demolições representativas para o Conselho (Rua Vigário Silva, n. 95 - 02/2002; Rua São Sebastião, n. 31 - 12/2002; Palacete Pedro Naves - 12/2002), e sem houvesse a sua prévia apreciação, quatro dos integrantes mais atuantes renunciaram ao cargo, sobretudo, por alegarem a inoperância e indiferença do Poder Executivo frente às suas deliberações. Sônia Fontoura, coordenadora da Equipe Técnica, também pediu o desligamento do cargo. Consta em ata, da reunião do dia 16 de dezembro de 2002, a carta de renúncia dos conselheiros, conforme transcrita a seguir.

“Senhor Presidente, os signatários da presente, já há alguns anos são membros desse egrégio Conselho, com nomeação levada a efeito pelo Ilustre Prefeito Municipal de Uberaba, vêm pela presente renunciar a tão honroso *múnus* e o fazem na expectativa de que toda a comunidade uberabense saiba e reconheça que enquanto conselheiros lutamos para a conservação do patrimônio histórico desta cidade. Entretanto, lamentavelmente, nosso trabalho não tem merecido por parte da Administração Pública Uberabense o reconhecimento e a atenção necessários para a conservação da história desta terra. Mensalmente, através de reuniões ordinárias, temos defendido a preservação dos imóveis de valor histórico desta cidade, bem como temos lutado para também preservar as raízes da nossa cultura que emanam desta coletividade. Não obstante, após nossas deliberações, no âmbito do Conselho, não encontramos, repita-

⁶⁹ Em 2013, o Obelisco foi restaurado e transferido para o Parque Fernando Costa, sede da ABCZ.

se, respaldo na Administração Pública Municipal. Assim é que, como forma de repúdio aos recentes ataques sofridos pelo patrimônio histórico, estamos renunciando ao cargo de conselheiros do CODEMPHAU, registrando que nosso trabalho à frente desse Conselho sempre nos honrou. Que as gerações futuras saibam que nossa atitude tomada hoje, deve-se única e exclusivamente à inoperância do Poder Público Municipal, que ao nosso sentir não tem o necessário compromisso com a história dessa terra. Atenciosamente, Maria Antonieta Borges Lopes, Marcondes Nunes Freitas, Aparecido João D'Amico e Alaor Ribeiro.”

O Conselho retornou as atividades em julho de 2003, após a nomeação de uma nova composição. Apenas dois, dos nove integrantes do Órgão, foram reconduzidos, Aparecido João D'Amico e Alaor Ribeiro. Com o desligamento de Sônia Fontoura, a Equipe Técnica foi destituída e grande parte das propostas encaminhadas pela gestão anterior não foram continuadas.

A constante falta de continuidade dos trabalhos entres as gestões do Conselho merece análise específica e, portanto, será abordada mais à frente por ser um dos principais desafios para as práticas de preservação no Município.

3.4. Análise sobre as deliberações

É possível distinguir dois perfis quanto à composição do Conselho desde a sua criação. Até o ano de 2007, o Órgão mais se assemelhava a um “Conselho de Notáveis”, por ser composto por agentes da cidade considerados de notório saber, tal qual o critério utilizado para a composição dos primeiros colegiados do IPHAN. Todos os membros eram escolhidos e nomeados pelo Prefeito Municipal, não havendo normas para a proporção entre funcionários públicos e representantes da sociedade civil. Não obstante, por mais que este tipo de regra para a composição do colegiado possa ser interpretado como um impedimento à participação da sociedade civil por vias democráticas, e possa facilitar a ingerência do Poder Executivo nas decisões do Órgão, aparentava ser maior, nessa primeira fase, o comprometimento dos integrantes do Conselho quanto aos interesses da preservação.

Com a promulgação da Lei n. 9928/2006, as regras para a composição do Conselho foram alteradas, definindo por igual a proporção entre representantes

do poder público, nomeados pelo Prefeito, e da sociedade civil organizada, eleita por voto ou por consenso. Em 21 de março de 2007, foi empossada a primeira composição seguindo as novas regras, contudo, por não haver na cidade número suficiente de instituições ligadas diretamente ao patrimônio cultural, legitimou-se a participação de entidades de classe para ocupar as vagas da sociedade civil. A partir desse momento, o Conselho passou a ser composto por representantes de algumas entidades classistas consolidadas e tradicionais de Uberaba, tais como a Câmara de Dirigentes e Lojistas (CDL), a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Uberaba (ACIU) e a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG), que, certamente, tinham como objetivo central, ampliar suas redes de influência na cidade, pois não havia uma relação clara das mesmas quanto ao patrimônio cultural.

Destaca-se que, na Administração Anderson Aduato, especialmente no primeiro mandato (2005-2008), houve, em Uberaba, uma mudança significativa nas estratégias de gestão do patrimônio cultural. Essa Administração foi marcada por um viés progressista, em uma conjuntura política e econômica bastante favorável no país, o que possibilitou uma série de investimentos em áreas sociais. Logo de início, a Equipe Técnica de assessoramento do Conselho, que se encontrava desarticulada há quase dois anos, foi reestabelecida, passando a fazer parte da estrutura organizacional da Fundação Cultural de Uberaba, sob o nome de Departamento de Museus e Patrimônio Histórico. O Departamento foi coordenado, inicialmente, pela arquiteta Luciana Bracarense⁷⁰, e passou a contar com um quadro de funcionários composto por arquitetos, historiadores e estagiários.

Por sua vez, com a atuação dos técnicos fortalecida, observa-se que a maioria das propostas de ações e diretrizes acerca preservação já não mais partiriam do Conselho, mas por indicação da Equipe Técnica, de acordo com suas percepções e interpretações sobre o tema. Como retratado no Capítulo 2, foram adquiridos nesse período pelo Município quatro imóveis, os quais

⁷⁰ A especialista em patrimônio cultural, Luciana Bracarense Coimbra, atuou como coordenadora da Equipe Técnica de 2005 até meados do ano de 2008, desligando-se do cargo por motivos pessoais. Pode-se considerar que sua gestão foi a mais profícua, ao ter em vista o número e a diversidade de trabalhos desenvolvidos na Equipe Técnica, bem como o investimento de recursos públicos em políticas voltadas à área, efetuados pela Administração Municipal.

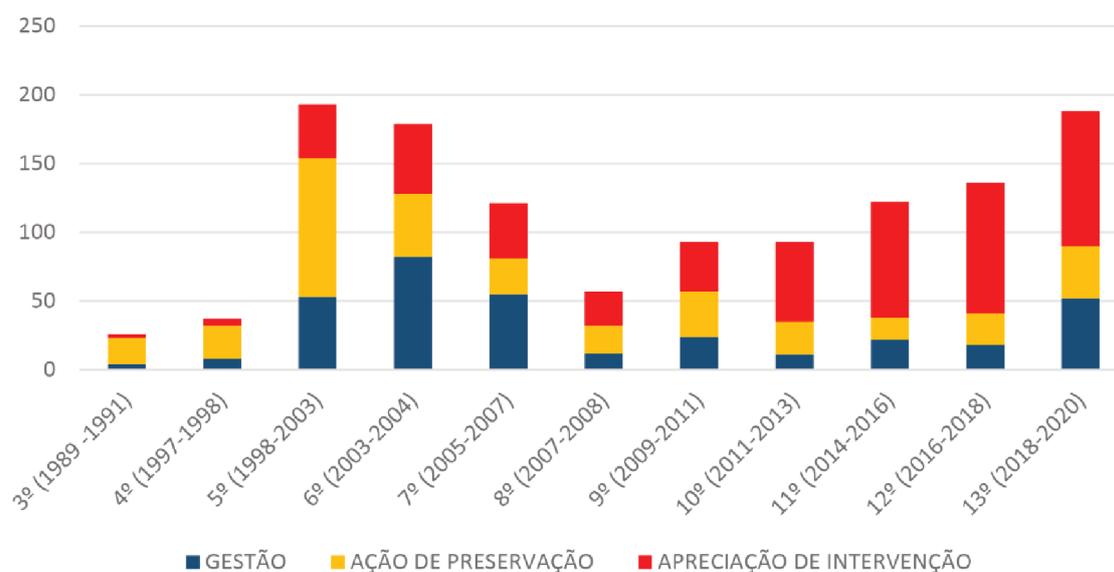
passaram por restauros ou adaptações para abrigar entidades públicas e comunitárias, com fins culturais. Não foi transcrita em ata a participação do Conselho na seleção desses bens para a aquisição, ou na proposição de seus usos. Conforme observado na ata da 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 30 de maio de 2006, os conselheiros seriam apenas comunicados sobre as escolhas da Equipe Técnica para a devida autorização.

Os investimentos nas ações de preservação foram bem menores no segundo mandato de Anderson Aduato (2009-2012), o que refletiu em uma significativa diminuição no contingente de funcionários da Equipe Técnica. No entanto, o Conselho manteria o mesmo perfil de atuação nos anos seguintes, com uma postura pouco propositiva, comportando-se essencialmente como um organismo de chancela, sobretudo para atender à prestação de contas no programa ICMS-Patrimônio Cultural.

Em correspondência às normas estabelecidas pelo novo Plano Diretor (Lei Complementar n. 359/2006), as solicitações de intervenção e demolição em bens culturais passaram a ser encaminhadas com mais frequência ao Conselho, tornando-se, a partir de 2009, sua principal demanda. Observa-se que, os integrantes do Conselho, no intuito de conciliar os interesses imobiliários com os da preservação para atenuar possíveis conflitos com os solicitantes, adotariam uma postura mais aberta quanto as propostas de intervenção.

Apresenta-se, no Gráfico 1, os principais assuntos tratados nas pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, desde a primeira composição que de fato atuou (1989), até o ano de 2020. Para a análise foram destacados três principais assuntos, quais sejam: assuntos relacionados às ações de estruturação ou planejamento da gestão do patrimônio cultural, representados no gráfico em azul; ações isoladas de preservação, como as propostas de tombamento, representados em amarelo e; as apreciações de casos de demolição e intervenção em bens imóveis, representados em vermelho.

Gráfico 1 - Assuntos mais frequentemente abordados nas reuniões do Conselho (1989 a 2020)



Fonte: Elaboração do autor com base nas atas de reunião do Conselho. 2021.

A proposta de salvaguarda mais recorrente no Conselho foi o tombamento isolado de bens imóveis, uma tendência talvez derivada das primeiras práticas de preservação empreendidas no país. À medida que novas exigências foram estabelecidas pelo IEPHA/MG, por meio da expedição de normativas para a participação no programa ICMS-Patrimônio Cultural, gradativamente, Uberaba também acrescentaria à sua gestão de preservação outros instrumentos de salvaguarda e difusão, como os inventários, o registro de bens imateriais e os programas de educação patrimonial.

Os Inventários de Proteção do Acervo Cultural (IPAC), utilizados para a identificação e reconhecimento de bens culturais, passaram a ser aplicados pelo Município a partir do ano de 2004, já os primeiros registros de bens imateriais seriam efetivados em 2010. Contudo, observa-se que a proposição desses instrumentos nunca partiu dos integrantes do Conselho, certamente por não conhecerem a fundo o propósito deles. Sempre coube à Equipe Técnica a atribuição de selecionar os bens de interesse cultural para se proceder à salvaguarda, restando ao Conselho apenas a tarefa de aprovar o plano de trabalho elaborado por ela.

Observa-se, nas atas de reunião do Conselho, especialmente após 2005, algumas defesas passíveis de questionamento acerca da preservação, a exemplo de uma fala referente à apreciação dos perímetros de entorno de bem

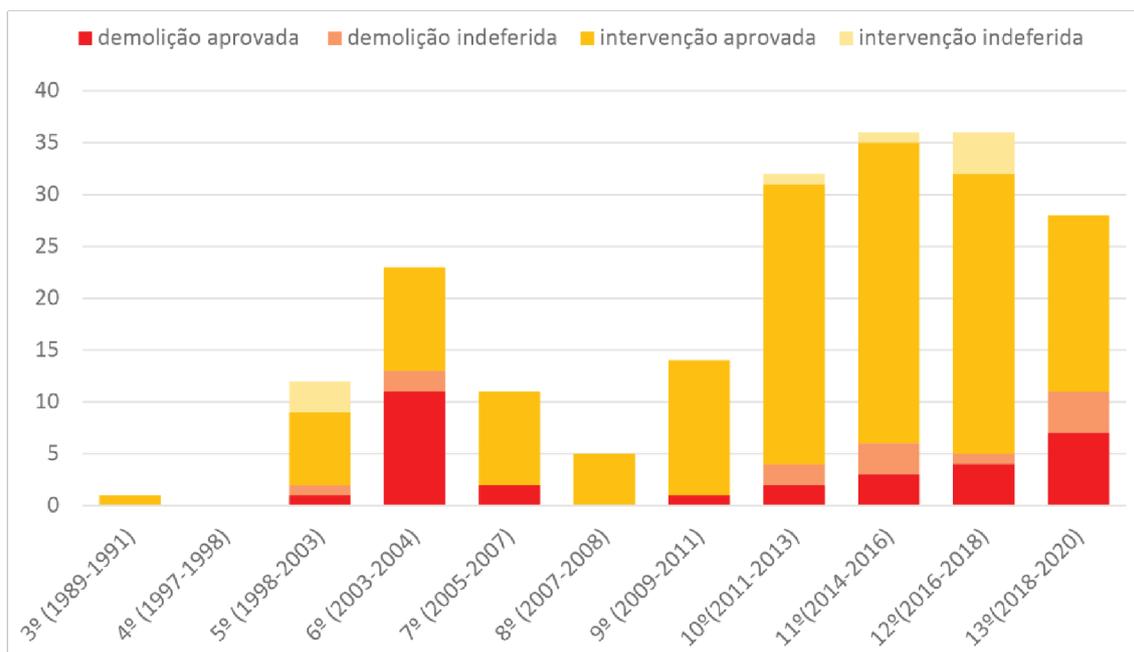
tombado, apresentados pela Equipe Técnica, na qual um conselheiro refuta dizendo que: “dependendo das circunstâncias o bem tombado tira o progresso da cidade fazendo com que a mesma fique estática ao crescimento”⁷¹. Fica notório que os interesses econômicos e imobiliários da cidade passaram a ter maior relevância nos debates, interferindo negativamente nas decisões sobre a preservação.

Apoiado pelo Art. 36 da Lei n. 10.717/2008, o Órgão também passou a admitir como suficiente e a propor como contrapartida às solicitações de demolição, a preservação apenas da face frontal dos imóveis. Destaca-se que as propostas de preservação de fachada sempre permearam as discussões no Conselho, contudo, elas só passaram a ser extensivamente indicadas a partir de 2008.

O maior número de autorizações de demolição, 10 de 12 solicitações encaminhadas, foram aprovadas entre os anos de 2003 e 2005, período de vigência dos decretos n. 2540/2003 e n. 3396/2004, que suspendiam a expedição de alvarás de demolição até a apreciação do Conselho. No entanto, apenas dois desses dez imóveis demolidos eram inventariados. Ao analisar as atas, verifica-se que o Conselho adotaria uma outra postura a partir de 2009, aprovando descaracterizações irreversíveis ou demolições com pouquíssimas ressalvas e sem muitos questionamentos. Para estreitar a análise, segmenta-se por composição do Conselho, no Gráfico 2, o número de solicitações de demolição ou intervenção de imóveis deferidas e indeferidas.

⁷¹ Argumento do conselheiro Gilberto Resende presente na ata da 13ª Reunião Ordinária do CONPHAU (01/08/2006).

Gráfico 2 – Apreciação do Conselho quanto aos pedidos de demolição e intervenção (1989-2020)



Fonte: Elaboração do autor com base nas atas de reunião do Conselho. 2021.

Pode-se observar, através do Gráfico 2, uma queda nas deliberações de pedidos de demolição e intervenção em bens imóveis entre 2005 e 2011, não havendo registros de apreciação sobre solicitações de demolição entre os anos de 2007 e 2008. Esse intervalo corresponde a Administração Municipal de Anderson Adauto, que coincidiu com um contexto econômico aquecido nacionalmente e com o mercado imobiliário em alta. Portanto, a queda de solicitações e apreciações não pode ser justificada por haver menos ocorrências desse tipo na cidade. Embora a Equipe Técnica estivesse fortalecida no primeiro mandato dessa Administração, poucas ações do Conselho foram registradas em ata, conforme também evidencia o Gráfico 1.

Constata-se que, de 2007 até 2020, das 27 solicitações de demolição encaminhadas, o Conselho autorizou 17, dos quais três imóveis eram reconhecidos por meio do inventário e cinco possuíam alguma relevância para a paisagem ou para a memória da cidade. Também nesse mesmo intervalo, o Conselho autorizou a demolição de oito imóveis sob a condição de se preservar apenas a face frontal, conforme apresentado no Capítulo 2. A autorização mais emblemática desse tipo foi a do imóvel da Rua Santo Antônio, n. 96, que pertenceu a Artur Machado, personalidade importante para Uberaba, cujo nome batiza a antiga Rua do Comércio. Esse imóvel havia sido indicado pelo Conselho

para o tombamento em 1999 e em 2002, mas o processo não foi efetivado. A autorização da demolição do corpo da edificação, preservando apenas a elevação frontal, foi aprovada com a condição do Hospital São José, localizado à sua direita e proprietário do bem, utilizar o terreno para ampliar sua estrutura de atendimento ao público. No entanto, isto nunca aconteceu e o espaço foi utilizado como estacionamento da Instituição (Figura 44). Parte dos membros-conselheiros se mostraram descontentes com descumprimento da deliberação, contudo nenhuma ação foi discutida ou tomada.

Figura 44 - Fachada frontal do imóvel da Rua Santo Antônio, n. 96



Fonte: Acervo do autor. 2021.

A partir de 2013, o Conselho ampliaria os critérios de preservação para os casos de intervenção, requisitando aos solicitantes a preservação dos cômodos contíguos à fachada frontal, de forma a protegê-la estruturalmente. Foram autorizadas, até o ano de 2019, nove descaracterizações desse tipo, das quais oito se referiam a bens inventariados, sendo eles: o imóvel da Rua São Sebastião, n. 165 (deliberação de 25/02/2014); Rua São Sebastião, n. 168 (22/04/2014); Rua Artur Machado, n. 337 (25/07/2014); Rua Carlos Rodrigues da Cunha, n. 204 (13/11/2014); Rua Pires de Campos, n. 375 (18/08/2015); Rua Segismundo Mendes, n. 557 (01/10/2015); Rua João Pinheiro, n. 164 (03/02/2016); Rua Senador Pena, n. 05 (27/02/2019).

Observa-se o posicionamento do Órgão quanto aos pedidos de intervenção em uma entrevista de Marcos Bilharinho, então presidente do

Conselho, cedida ao Jornal da Manhã em 2017, no contexto da descaracterização do imóvel neocolonial da Av. Leopoldino de Oliveira, n. 3294, que gerou polêmica na cidade:

O presidente do Conselho ressalta que o órgão busca assegurar a viabilidade econômica para a manutenção do bem histórico. Ele também argumenta que as escolhas feitas são para evitar prejuízos maiores, pois o proprietário poderia abandonar o imóvel desocupado e sem manutenção. “É preferível que preserve uma parte a não preservar nada”, defende (BARCELOS, 2017).

A pouca preocupação com a preservação dos imóveis em sua integridade, para viabilizar a adaptação de novos usos é também percebida com a aprovação por unanimidade, em 2015, do projeto que transformaria o espaço interior do Cine Metrópole⁷², um dos maiores símbolos de Uberaba da década de 1940, em 250 vagas de estacionamento. A deliberação foi justificada pela possibilidade de dar uso ao espaço relativo ao antigo Grande Hotel (Figura 45), o que viabilizaria um futuro restauro.

Figura 45 - Ao centro da imagem, edifício do Grande Hotel e Cine Metrópole



Fonte: Acervo do autor. 2021.

⁷² Embora tenha sido aprovado pelo Conselho, o projeto de transformação do Cine Metrópole em estacionamento ainda não foi executado. Todo o edifício, incluindo o Grande Hotel, permanece sem uso.

Ao analisar as atas de reunião, observa-se que a primeira argumentação contrária às propostas de fachadismo foi exposta em maio de 2019, pela conselheira Camila Guimarães, arquiteta e professora da UNIUBE, embora outros docentes do mesmo curso de arquitetura tenham participado do Conselho em gestões passadas. Essa discussão se deu em razão do pedido de construção de um edifício residencial multifamiliar de sete pavimentos junto ao imóvel inventariado da Rua Senador Pena, n. 05, entorno imediato da Praça Santa Terezinha. O projeto apresentado preservava apenas 30% do corpo original do bem, o qual foi autorizado pelo Conselho com apenas dois votos contrários⁷³, o da arquiteta Camila Guimarães e o do engenheiro civil Antônio Carlos Evangelista.

Outra deliberação passível de questionamento, evidenciada pelas atas, foi a autorização da construção de um condomínio residencial de vinte pavimentos, empreendido por uma construtora local, no entorno imediato do Carmelo Coração Eucarístico de Jesus, imóvel inventariado. As Irmãs Carmelitas, enclausuradas, opunham-se à construção do edifício sobretudo por haver o risco de o projeto impactar na privacidade do interior do Carmelo. Apesar dos argumentos, o Conselho autorizou a construção em uma deliberação decidida pelo voto de minerva do então presidente Valdir Dias (Reunião Extraordinária realizada no dia 06 de agosto de 2008). A exceção da conselheira Cristine Schildwein, representante da UNIUBE, que se absteve do voto, todos os representantes da sociedade civil votaram contra o empreendimento, em clara oposição aos votos favoráveis de todos os outros representantes do governo municipal.

A partir de 2009, tornaram-se comuns as solicitações de cancelamento de inventário de bens imóveis, para que os proprietários pudessem realizar intervenções livremente ou até mesmo demolições. Embora a possibilidade de cancelar um instrumento de identificação e reconhecimento de um bem cultural seja um tema controverso, é importante destacar que a Lei n. 10.717/2008, que estabelece as normas para a preservação em Uberaba, autoriza esse tipo

⁷³ Embora tenha sido aprovado pelo Conselho na Reunião Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2019, o projeto do edifício ainda não foi executado.

procedimento⁷⁴. Das nove solicitações que chegaram ao Conselho até o ano de 2020, cinco delas foram autorizadas⁷⁵; das quais quatro se tratavam de bens inventariados pelo IEPHA/MG, sendo que não houve interlocução com o Instituto para essas autorizações⁷⁶.

No entanto, ainda que as deliberações do Conselho, sobretudo a partir de 2005, possam ser consideradas bastante flexíveis, e sem uma clara ou firme postura em defesa da preservação do patrimônio edificado, para grande parte dos uberabenses a atuação do Órgão tem sido compreendida como austera, consistindo meramente como mais um entrave burocrático para o livre exercício do direito à propriedade privada, e para o desenvolvimento econômico das áreas centrais da cidade.

Em 2019, o Conselho foi constantemente atacado na mídia local e por algumas personalidades uberabenses, dentre elas o então presidente da ACIU, José Peixoto, e o advogado e memorialista Guido Bilharinho, que afirmavam que o patrimônio arquitetônico era o principal responsável pelo esvaziamento comercial do Centro. Aponta-se, a seguir, um trecho retirado da coluna de Bilharinho no Jornal de Uberaba, publicada em 07 de novembro de 2019.

O que atrapalha – e muito – o progresso de Uberaba e das demais cidades onde ocorrem restrições e violações constitucionais e legais semelhantes, são os mais de 150 (cento e cinquenta) imóveis particulares tombados ou inventariados, impedindo não só a modernização do centro da cidade como também a própria utilização racional e produtiva desses imóveis em benefício de toda a sociedade uberabense e, não menos importante, impedindo – inconstitucional (Constituição Federal, artigos 5º, caput e inciso XXII, e 216, § 1º) e ilegalmente (Código Civil, artigo 1.228) - sua livre utilização e destinação por seus proprietários que, além disso, são obrigados para sempre a eles zelar, sob pena de multa! (BILHARINHO, 2019).

⁷⁴ O parágrafo único do Art. 15 da Lei n. 10.717/2008 apresenta que: “o inventário só poderá ser cancelado ou revisto por decisão unânime dos membros do CONPHAU, homologada pelo Prefeito.

⁷⁵ Solicitações de cancelamento de inventário deferidas pelo Conselho: imóvel localizado na Rua Carlos Rodrigues da Cunha, n. 263 (autorizada em 13/07/2010); Rua Carlos Rodrigues da Cunha, n. 191 e 197 (25/04/2012); Rua Padre Zeferino, n. 221 (14/06/2012); Rua Santo Antônio, n. 96 (30/04/2013); Rua São Sebastião, n. 168 (03/02/2016).

⁷⁶ A exceção da deliberação sobre o imóvel da Rua Padre Zeferino, n. 221, na qual houve um voto contrário, portanto, indo em descontro com o estabelecido por lei, todas as demais solicitações foram aprovadas por unanimidade, sob a justificativa de impossibilidade de adaptar no imóvel uma nova proposta de uso ou tendo como argumento o estado de degradação já avançado do bem.

Também em 2019, ano marcado pela recessão econômica, envolto a crises políticas e institucionais por todo país, houve uma clara tentativa de aparelhamento do Conselho aos interesses dos proprietários e locatários de imóveis reconhecidos como patrimônio cultural. Essa iniciativa foi encabeçada pela ACIU, CDL e FIEMG, justamente as entidades de classe que compuseram o Conselho como representantes da sociedade civil organizada desde 2007, e que não foram eleitas para a última composição do Órgão, em 2018⁷⁷. Na véspera das eleições municipais, o Poder Executivo, atendendo aos interesses dessas entidades, encaminhou para a Câmara Municipal um projeto de lei para alterar a Lei n. 10.717/2008. O objetivo era definir cadeiras cativas para as entidades de classe no Conselho. Após forte pressão de técnicos e ativistas, sobretudo do Observatório Urbano de Uberaba⁷⁸, o Projeto de Lei foi retirado de pauta em Plenária pela própria Procuradoria Geral do Município, por reconhecer inúmeras inconstitucionalidades em sua redação, que sequer havia tramitado previamente para a apreciação do Conselho.

3.5. Os desafios da gestão de preservação local

Pode-se considerar que as discussões acerca do patrimônio cultural e da criação de instâncias municipais para a sua preservação são recentes no país e, portanto, ainda necessitam de forte empenho para que a sociedade como um todo se aproprie do debate. Embora as discussões sobre a preservação e o início das ações de proteção ou reconhecimento tenham ganhado vulto em Uberaba

⁷⁷ Candidataram-se no processo eleitoral para a composição do Conselho, em 14 de junho de 2018, representantes das seguintes entidades: dois representantes da Universidade de Uberaba (UNIUBE) - **eleitos**; dois representantes da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM); dois representantes do Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro (IEATM) - **eleitos**; um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL); um representante do Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM); um representante do Complexo Cultural e Científico de Peirópolis (CCCP) - **eleito**; um representante da Fundação Presidente Antônio Carlos (FUPAC/UNIPAC); um representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG) - **eleito**; um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) - **eleito**; um representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG).

⁷⁸ O Observatório Urbano de Uberaba é um grupo de estudos multidisciplinar, vinculado à UFTM como projeto de extensão, composto por docentes, discentes, técnicos e especialistas nas áreas de arquitetura e urbanismo, geografia, direito, história e engenharia para debater sobre temáticas relacionadas ao planejamento urbano.

ainda na década de 1980, esse assunto sempre esteve muito distante da população em geral, permanecendo restrito a um pequeno número de ativistas, intelectuais e acadêmicos. Concomitantemente, proprietários e investidores continuam promovendo descaracterizações e demolições em imóveis de interesse público de preservação, produto, em muitos casos, da especulação imobiliária e, em outros, pelo simples desconhecimento de seus valores, ou por não estarem dispostos a manter um imóvel sob as justificativas da preservação.

Torna-se evidente que o Conselho e a Equipe Técnica, por si sós, não conseguem obter bons resultados em seu trabalho se não houver um amplo interesse da sociedade pela preservação. Uma sociedade com pouco entendimento sobre o valor do patrimônio cultural dificilmente terá o hábito de encaminhar demandas ou contribuir com a fiscalização, seja em casos de degradação de bens culturais ou da própria conduta da gestão. As atividades exercidas pelo Conselho precisam ser acompanhadas pela população para que ele tenha posicionamentos mais condizentes com interesses da preservação, e tenha força política para executar suas ações, já que uma parte delas pode gerar animosidades no meio privado.

Durante a trajetória da atuação da gestão de preservação em Uberaba, investiu-se pouco em estratégias que de fato envolvessem a comunidade nos processos de reconhecimento dos bens culturais, na formulação de leis e políticas públicas, e em programas que criassem ou reforçassem entendimentos da população sobre o assunto. Como exposto anteriormente, por mais que o Conselho tivesse essa preocupação, ele nunca priorizou discussões sobre a implementação de projetos de educação patrimonial. As iniciativas desse tipo sempre ficaram a cargo da Equipe Técnica e, na maioria das vezes, só foram executadas para o cumprimento das exigências do Programa ICMS-Patrimônio Cultural.

Em um balanço do que foi realizado nesse âmbito, pode-se destacar em Uberaba, como mais significativos, apenas dois projetos de relevância voltados à difusão do patrimônio cultural, o da “Semana do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Uberaba”, promovido em 2002, apresentado anteriormente, e o projeto intitulado “Memória x Identidade Cultural e a construção coletiva de mentalidade preservacionista”, empreendido em 2007, cuja iniciativa envolvia a

realização simultânea de cinco subprojetos de educação patrimonial, com objetivo de despertar o interesse na sociedade pela preservação, e estimular a sua participação nos processos de reconhecimento dos bens culturais e na formulação de políticas públicas preservacionistas.

Com este propósito, foram promovidos e implementados pela Equipe Técnica, na época sob a coordenação de Luciana Bracarense: encontros sistemáticos com educadores para leituras e debates sobre as práticas preservacionistas, bem como para a troca de experiências nas redes de ensino; o projeto “Museu a Céu Aberto: cidade, memória e identidade”, com o objetivo de divulgar o patrimônio cultural local por meio de exposições itinerantes em pontos de grande circulação da cidade; e visitas guiadas aos bens culturais, com os profissionais da Equipe Técnica e artistas, voltados aos estudantes de escolas da periferia. O último subprojeto mencionado, abriu para a Equipe a dimensão da problemática relacionada à identificação do patrimônio cultural pela população, sendo constatado que, embora as crianças denotassem forte interesse nas visitas, uma parte delas nunca tinha se deslocado ao Centro Histórico da cidade (COIMBRA, 2007). Um desafio que, portanto, amplia-se à medida que a cidade cresce e se espraia.

Embora a experiência da implementação de um projeto de educação patrimonial, seguindo um método sistemático e aberto a diferentes públicos, tenha sido bem sucedida, ela não foi continuada, certamente devido à diminuição no contingente de funcionários na Equipe Técnica, e à mudança de servidores em sua coordenadoria. Desde então, os projetos de educação patrimonial se restringem ao deslocamento de alguns funcionários da Equipe a um pequeno número de escolas, para apresentarem o patrimônio cultural local e, assim, pretensamente despertarem, em uma única aula, o interesse dos alunos ao tema. Em raros casos, a depender da quantidade de recursos disponíveis, são desenvolvidos materiais lúdicos sobre o patrimônio cultural e oferecidos às crianças que, como se pode observar, tem sido o único público alvo da gestão de preservação.

O desempenho da Equipe Técnica está relacionado ao número de servidores contratados, que varia de acordo com as perspectivas da Administração Municipal, de maior ou menor atenção ao tema. Com exceção do

primeiro mandato de Anderson Aduato, a Equipe sempre trabalhou com um quadro de funcionários restrito à um ou dois profissionais de arquitetura, história e engenharia. Por estarem vinculados à Fundação Cultural de Uberaba, cujo quadro de funcionários tem se reduzido substancialmente nos últimos anos, é comum que os servidores da Equipe Técnica executem atividades que nem sempre estão relacionadas à preservação do patrimônio cultural, o que reduz, ainda mais, a eficiência do trabalho.

Pode-se responsabilizar o Poder Executivo de Uberaba pela falta de interesse em disponibilizar os recursos necessários para o desenvolvimento de ações voltadas à difusão e proteção do patrimônio cultural. Ao analisar os dados no portal da transparência da Fundação João Pinheiro, instituição responsável por calcular e transferir as parcelas do ICMS aos Municípios mineiros, observa-se que o orçamento proveniente do ICMS-Patrimônio Cultural, do início da participação de Uberaba no programa de incentivo até o ano de 2020, foi de R\$ 3.016.715,85, sendo que, nos últimos dez anos, o Município tem arrecadado em média R\$184.000,00 por ano.

Contudo, a Administração Municipal não é obrigada a repassar a receita advinda do ICMS-Patrimônio Cultural para o Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba (FUMPHAU), podendo, portanto, redirecioná-la para outras pastas⁷⁹. Por sua vez, o Conselho possui acesso a um valor muito abaixo do montante repassado ao Município por meio do programa de incentivo. É este recurso irrisório que lhe tem permitido promover somente pequenas ações, como impressão de material gráfico para divulgação de celebrações que constituem o patrimônio imaterial registrado, ou reparações pontuais em edifícios, em especial nos imóveis públicos tombados.

Observa-se que os fatores econômicos tem se mostrado determinantes para o aumento da degradação do patrimônio arquitetônico, em momentos em que o mercado imobiliário se aquece e o solo urbano se valoriza, cresce o número de descaracterizações em bens imóveis protegidos para adequação de

⁷⁹ Embora não haja a obrigação do Município em repassar os recursos ao Fundo do Patrimônio Cultural, a Deliberação Normativa do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural (CONEP) estabelece, como um dos critérios de pontuação no Programa ICMS-Patrimônio Cultural, a comprovação dos gastos em ações com os recursos do Fundo. Portanto, quanto maior for o repasse ao Fundo, maior será a arrecadação do Município.

novos usos. E em períodos de recessão econômica, chegam ao Conselho solicitações de adequação sob o argumento de não haver recursos suficientes, por parte dos proprietários, para privilegiar a preservação dos imóveis.

A autoridade do Conselho também é enfraquecida por não haver investimentos públicos destinados à preservação do patrimônio cultural. Em um cenário em que os imóveis públicos tombados permanecem em um estado precário de conservação e, sem que haja reais benefícios para que a população mantenha seus imóveis em bom estado, esvaziam-se os argumentos do Conselho para que se faça cumprir as exigências da lei.

Os benefícios conferidos aos proprietários ou responsáveis por imóveis acautelados foram previstos desde a primeira Lei de Proteção (n. 3483/1984), contudo, eles só passaram a ser requeridos a partir de 2007. A Lei de Proteção vigente, n. 10.717/2008, estabelece o direito à isenção total de IPTU, além do desconto de 50% na tarifa de água, mediante a requisição anual ao Conselho. No entanto, observa-se que a procura pela imunidade tributária ainda é baixa, talvez em razão do desconhecimento do benefício por parte proprietários, ou por não estarem interessados, ou até mesmo por uma atitude deliberada, pois ao solicitarem a isenção, automaticamente concordariam com o acautelamento e com a responsabilidade de preservar o bem.

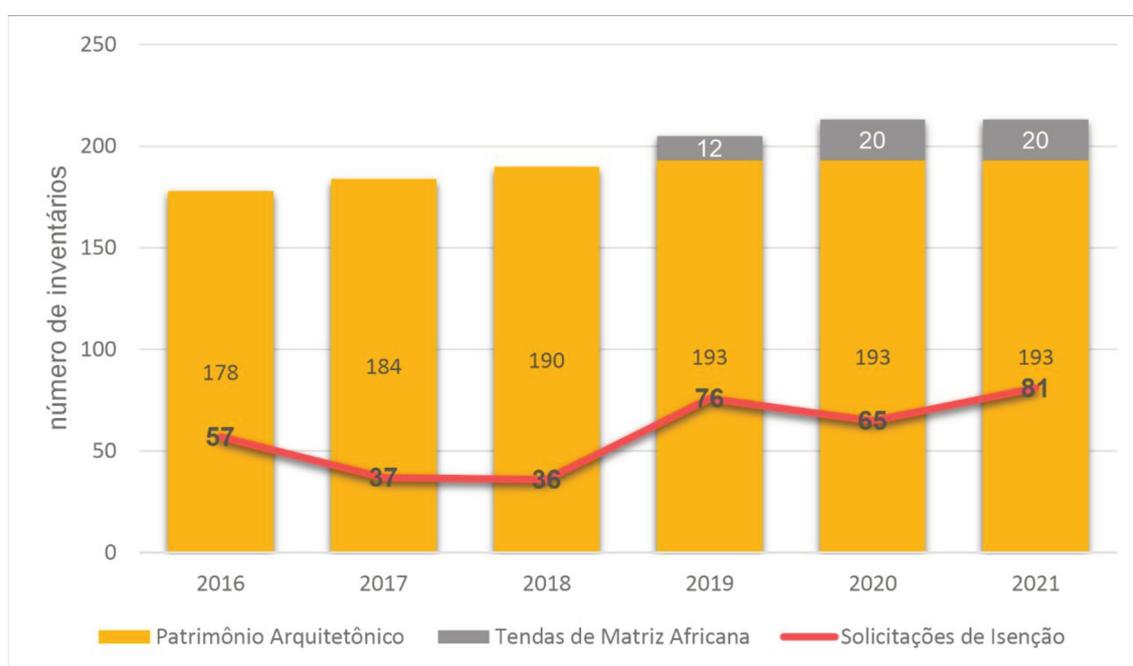
Em se tratando de desinformação, acredita-se que uma parcela considerável dos proprietários desconhece que seu imóvel é acautelado, realidade atribuída, em parte, aos inventários realizados ao final da década de 1980 pelo IEPHA/MG. A Lei n. 10.717/2008, em seu Art. 32, determina a necessidade de informar a ação de salvaguarda ao Cartório de Registro de Imóveis para fins de averbação, mas somente em casos de tombamento⁸⁰. Embora haja a divulgação da relação de imóveis inventariados na imprensa oficial, poucos tem o hábito de acessá-la. Apenas um ofício foi expedido aos proprietários, no ano de 2010, informando sobre as condições legais distintas

⁸⁰ Destaca-se que a obrigatoriedade de registrar os imóveis inventariados em Cartório tinha sido estabelecida pela Lei de Proteção n. 9928/2006, revogada pela Lei n. 10.717/2008. Em seu Art. 12, parágrafo único, determinava-se que: "A Equipe Técnica do CONPHAU fará, imediatamente após o inventário ou tombamento de bens imóveis, comunicação formal, assinada pelo Presidente do Conselho, para protocolo nos Cartórios de Registro Imobiliário, com o fim de ser averbada, nas respectivas matrículas e registros dominiais, a restrição imposta ao imóvel."

aplicadas aos imóveis salvaguardados, bem como a política de incentivos estabelecida a eles.

Apresenta-se no Gráfico 3, o número de requisições de imunidade tributária desde o ano de 2016, relacionando-o com o número de bens acautelados do distrito sede, em estado de conservação bom ou regular. Observa-se que houve um aumento das requisições nos últimos três anos, no entanto parte dele se deu em virtude do início das atividades de inventariação das tendas e terreiros de matriz africana, em 2018 e 2019.

Gráfico 3 – Relação entre o número de imóveis inventariados no distrito sede e as solicitações de imunidade tributária



Fonte: Elaboração do autor com base em informações disponibilizadas pela SEMPAC. 2021.

O benefício da imunidade tributária é concedido desde que os proprietários ou responsáveis zelem pelo bem, portanto, como uma estratégia de fiscalização, a Lei determina que a sua requisição deverá ser realizada anualmente. Contudo, ao analisar as atas de reunião e as informações cedidas pela Equipe Técnica, verifica-se que o Conselho autorizou o benefício, por anos consecutivos, a proprietários de bens que se encontravam em estado de conservação precário, a exemplo do sobrado da Rua Artur Machado, n. 337, 339, 341, 343 (Figura 46), o que torna evidente que nem nesses casos há vistoria por parte da gestão.

Figura 46 - Sobrado da Rua Artur Machado, n. 337- 343, em estado precário de conservação, cujo proprietário foi beneficiado com a imunidade tributária



Fonte: Acervo do autor. 2022.

Constata-se que a fiscalização sobre o estado de conservação dos bens culturais, ou das intervenções e demolições, é um dos principais desafios da política de preservação em Uberaba. Os casos de demolição ou reformas informais, sem responsável técnico e, portanto, sem seguir o protocolo básico para a devida autorização da Prefeitura, são uma realidade em Uberaba e no contexto do patrimônio arquitetônico não é diferente. O órgão responsável na cidade por fazer essa vigilância é o Departamento de Posturas, hoje vinculado à Secretaria de Defesa Social. Contudo, ao analisar as atas de reunião, observa-se que, por duas vezes, ao ser convocado pelo Conselho para fiscalizar ocorrências de ameaça de demolição, o Departamento não pôde atendê-lo, justificando sua ausência em razão da absoluta escassez de efetivo, pois a Guarda Municipal teria o dever de priorizar o atendimento às escolas municipais e à fiscalização de trânsito.

Tanto a Equipe Técnica quanto o Conselho possuem poder de polícia, mas não conseguem acompanhar e evitar, sozinhos, as intervenções informais nos imóveis de toda a cidade. O cenário ideal, embora esbarre na pouca

preocupação ou desconhecimento da sociedade quanto aos bens, ou na própria tradição de não se denunciar amigos, vizinhos ou parentes, seria contar com o apoio da população no encaminhamento de denúncias, a tempo de impedir uma descaracterização mais severa de um bem.

Observa-se pouco empenho da gestão de preservação na tarefa de informar aos proprietários e à população, os imóveis que compõem o patrimônio cultural do Município. Outro fator que dificulta a participação da sociedade na realização das denúncias é o de não haver a divulgação sobre os meios para que elas sejam realizadas. A população, certamente, contribuiria mais se houvesse campanhas para o encaminhamento de denúncias, e se fossem criados canais diretos de comunicação, através de aplicativos de celular, por um exemplo.

A ação do Conselho após casos de demolição ou descaracterização é um procedimento recorrente. Segundo o Art. 13 da Lei n. 10.717/2008, o Conselho e a Administração Municipal, ao tomarem conhecimento sobre quaisquer ocorrências de intervenção em bens culturais sem a devida autorização por meio de seus órgãos competentes, têm a obrigação de comunicar o Ministério Público em um prazo de até dez dias. Contudo, raras foram as vezes em que o Conselho deliberou pelo encaminhamento do caso ao Ministério Público.

A pesquisa realizada identificou 36 casos de demolição e 23 ocorrências de descaracterização de imóveis acautelados na cidade, dos quais 16 foram autorizados pelo Conselho. Observa-se, ao analisar as atas de reunião, que dos 44 casos restantes o Órgão deliberou por penalizar apenas cinco deles, no entanto não foi possível confirmar se as multas foram de fato aplicadas. O Conselho acionou o Ministério Público em apenas três casos, o da demolição clandestina do imóvel situado na Av. Presidente Vargas, n. 115 (Reunião Ordinária realizada em 04 de setembro de 2007), o da descaracterização do imóvel da Rua Vigário Silva, n. 143 (Reunião Ordinária realizada em 16 de maio de 2013) e, por último, do imóvel abandonado após um incêndio, localizado na Rua Tristão de Castro, n. 266 (Reunião Ordinária realizada em 19 de dezembro de 2018). Até a conclusão da presente pesquisa, ainda não houve a decisão final sobre esse último caso (Figura 47).

Figura 47 – Imóvel neocolonial da Rua Tristão de Castro, n. 266, abandonado após um incêndio, ocorrido em 2017



Fonte: Acervo do autor. 2022.

Conjecturam-se alguns fatores que motivam o Conselho a não penalizar os responsáveis pelos casos de demolição ou descaracterização. Observa-se que a decisão sobre a aplicação de uma pena, ou o grau de intensidade da mesma, é sempre um assunto delicado para os conselheiros, especialmente para aqueles que não possuem vivência nesse tipo de ação e que após ouvirem os argumentos dos autores do caso, acabam se sensibilizando. Há uma semelhança nos argumentos dos infratores, os quais geralmente alegam que não agem por má fé, e sim por desconhecimento das normas, bem como relatam não possuir condições financeiras para arcar com os custos de um processo judicial ou de uma multa. Por sua vez, dificilmente esses assuntos são concluídos em uma única reunião, uma vez que exigem, devido à seriedade do tema, uma apreciação mais aprofundada. Porém, isso esbarra em outro desafio, o da descontinuidade dos assuntos entre as reuniões, sendo comum que alguns itens de pauta, sobretudo os mais delicados, não sejam concluídos ou encerrados por meio de uma deliberação.

A descontinuidade dos assuntos presentes em pauta é uma realidade recorrente - especialmente quando há mudanças na composição do Conselho -

um desafio que poderia ser minimizado caso houvesse regimentos, previstos em lei ou no Regimento Interno, que determinassem a permanência de uma parte dos conselheiros nas trocas de composição. As atas indicam que também não há, no início das atividades de uma nova composição, orientações sobre as ações desenvolvidas, apreciadas, ou até deliberadas nas gestões anteriores, o que, em alguns casos, pode levar à um retrabalho nas atividades. Por exemplo, a Quinta da Boa Esperança teve seu tombamento provisório aprovado pelo Conselho no início de 2018; no entanto com a troca de composição ao final daquele ano, a deliberação foi desconsiderada, tendo que ser reiniciada no ano de 2019.

Quando há mudanças de Administração Municipal esse problema se agrava, devido as atividades do Conselho estarem sujeitas a novos projetos políticos e, por haver, conforme determina a Lei n. 10.717/2008, a nomeação de novos conselheiros indicados pelo Executivo - aqueles que representam o poder municipal - independentemente do tempo de mandato.

Também são comuns, dentro do prazo de dois anos de mandato, renomeações de conselheiros após desistências ou exonerações, o que dificulta, ainda mais, um alinhamento entre os pares para se pensar as práticas de preservação no Município. De fato, como revelam as atas, especialmente após o ano de 2009, o Conselho tem se ocupado principalmente de analisar e deliberar sobre as demandas de intervenção nos imóveis. O *modus operandi* do Conselho e da Equipe Técnica não dá abertura para a discussão de uma política de preservação mais ampla. Em conformidade ao Regimento Interno do Conselho, as reuniões são convocadas mensalmente, contudo, como há uma demanda extensa relacionada às solicitações de demolição ou intervenção, os assuntos são discutidos pela ordem de urgência e não se prevê o tempo necessário para que a gestão seja debatida. No máximo os conselheiros apontam propostas isoladas em discussões sem pensar em sua aplicação, e por esse motivo, quase nunca elas se transformam em prática.

Outro ponto a se destacar é o frequente consentimento do Conselho a execuções, por parte dos proprietários, contrárias à sua deliberação. Há casos, como do imóvel da Rua Santo Antônio, n. 96, apresentado anteriormente, e o da Av. Leopoldino de Oliveira, n. 3294 (Figura 47), em que o Conselho autorizou a

intervenção mediante a algumas condições que não foram respeitadas, e nenhuma ação foi tomada. Consta na ata da Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de junho de 2016, dentre as ressalvas estabelecidas pelo Conselho para a aprovação do projeto de intervenção apresentado para o imóvel situado na Av. Leopoldino, que seria preservada parte da cobertura da área central, e que os acréscimos seriam edificados em vidro, havendo a descaracterização total apenas dos ambientes internos para adequar a um novo uso.

Figura 48 – Preservação apenas da face frontal do imóvel neocolonial da Av. Leopoldino de Oliveira, n. 3294



Fonte: Foto Jairo Chagas. Acervo do Jornal da Manhã. 2017.

Contudo, como visto na Figura 48, a deliberação não foi respeitada, e os proprietários preservaram apenas a face frontal do bem. Sabe-se que neste caso, em específico, tratava-se de um imóvel de uma família influente em Uberaba, próxima à classe política, e que houve pressões internas do Poder Executivo para facilitar a autorização da demolição. Ao se analisar a ata, observa-se que ela foi redigida de forma vaga, sem estipular prazos de execução e com poucos detalhes esclarecendo melhor o projeto que seria realizado. Esse episódio ocorreu em 2017 e gerou polêmica na cidade, sendo veiculado na imprensa e em redes sociais, tornando evidente, mais uma vez, o receio da população quanto ao lote ser ocupado por um estacionamento. O Conselho cobrou apenas a celeridade para o início da construção do anexo, pelo risco de a fachada frontal ruir, e não questionou que a execução não tenha seguido o projeto anteriormente aprovado (Figura 49).

Figura 49 - Imóvel da Av. Leopoldino de Oliveira, n. 3294, após construção do novo corpo



Fonte: Acervo do autor. 2021.

Estes e outros exemplos apontam que a autonomia da gestão de preservação se mostra fragilizada a depender do poder de influência dos proprietários, deixando transparecer alguma parcialidade para deliberar sobre determinados casos e intervindo na tomada de uma postura mais clara e determinante pela defesa do patrimônio cultural. Constata-se, ao analisar as atas do Conselho e os pareceres elaborados pela Equipe Técnica que, sobretudo os funcionários da Equipe Técnica e os representantes do Poder Executivo no Conselho, por ocuparem cargos de confiança, buscam evitar possíveis desgastes políticos da Administração Municipal, os quais também poderiam comprometer a harmonia nos ambientes de trabalho ou a estabilidade de seus cargos e funções.

Outro exemplo emblemático desse tipo de situação refere-se a um projeto de loteamento na chácara da Quinta da Boa Esperança, apresentado ao Conselho no final de 2018, no qual ficou evidente o interesse de parte dos conselheiros representantes do Poder Executivo em deliberar a favor do loteamento, embora os valores históricos, culturais e ambientais da Quinta fossem inquestionáveis.

A chácara havia sido inventariada pelo IEPHA/MG em 1987, e o Conselho já havia proposto o seu tombamento por duas vezes: a primeira em 1999 e, a segunda, em 2003. Mas, devido à dificuldade já mencionada anteriormente da

gestão em executar o processo administrativo, o tombamento não chegou a ser efetivado. O Plano Diretor (Lei Complementar n. 359/2006) reconheceu a Quinta como elemento referencial do patrimônio natural do município e estabeleceu a sua desapropriação ou aquisição através dos instrumentos de política urbana para a implantação do “Parque Mata do Bacuri”, definindo-a, também, como prioritária para a execução de projetos de qualificação e revitalização. Contudo, na prática, nenhuma dessas medidas foi implementada.

Fundada, por volta de 1887, pelo engenheiro agrônomo Crispiniano Tavares, a Quinta foi considerada modelo em Minas Gerais, por sua administração e pelas técnicas de produção avançadas para a época. Crispiniano possuía conhecimentos em diversas áreas, sendo considerado um dos pioneiros a escrever sobre a cultura popular e sobre o homem sertanejo no interior goiano⁸¹. Em Uberaba, ele fez da Quinta a sua morada e seu laboratório, constituindo nela dois bosques e inúmeras culturas e criações, onde realizava experimentos nas áreas de agronomia, zoologia e fitologia.

Ao final do século XIX, a produção da Quinta era vasta e diversificada, compreendendo desde gêneros agropecuários a manufaturas como vinho, doces e licores, que eram destinados ao abastecimento da região, de algumas capitais do país e até mesmo à exportação (NABUT, 1985). Dentre as benfeitorias da propriedade destaca-se a sede em estilo chalé, projetada por João Magne e depois reformada por Manuel Marinho⁸², cujas características construtivas eram bastante inovadoras para a época, tais como a alvenaria autoportante de tijolos maciços, o porão alto e o telhado composto com telhas francesas arrematadas com lambrequins (Figura 50). Nessa residência, considerada, hoje, uma das mais antigas da cidade, Crispiniano hospedou personalidades importantes como o Conde D’Eu⁸³, e um dos fundadores da Academia Brasileira de Letras, o Conde de Afonso Celso.

⁸¹ Os contos e estórias do fundador da Quinta estão compilados no livro “Crispiano Tavares: Contos, Fábulas e Folclore”, editado em 1975 por Basileu Toledo França.

⁸² João Magne foi um construtor italiano e Manoel Marinho, português, ambos foram responsáveis por notáveis construções em Uberaba ao final do século XIX e início do XX (PONTES, 1970).

⁸³ O Conde D’Eu, esposo da Princesa Isabel, fez a sua segunda visita a Uberaba no dia 20 de março de 1889 para a inauguração dos trilhos da Cia. Mogiana (CASANOVA, 2020).

Figura 50 - vista da sede da Quinta da Boa Esperança, que se encontra sem uso há décadas



Fonte: Acervo do autor. 2018.

A Quinta da Boa Esperança também se constitui, hoje, com seus 7,5 hectares, em um dos últimos remanescentes de área verde próximos à região central de Uberaba (Figura 51), exercendo um papel fundamental para a permeabilidade do solo urbano, sobretudo ao se considerar os severos prejuízos relacionados as enchentes e enxurradas que a cidade enfrenta, especialmente em suas principais avenidas, as quais foram implantadas entre grandes fundos de vale, e às margens de cursos d'água.

A Equipe Técnica, em duas ocasiões, em outubro de 2016 e em março de 2018, apresentou ao Conselho a proposta de tombamento provisório da Quinta, o qual foi aprovado pelo Órgão por unanimidade nos dois momentos. Contudo, com a mudança de composição do Conselho em julho de 2018, essa ação não só seria descontinuada, mas ignorada pela nova gestão ao entrar em pauta uma nova solicitação: a aprovação do projeto de loteamento da chácara. Esse projeto previa a disposição de 173 lotes residenciais, preservando apenas 15%, em uma parte do maciço vegetal preexistente, para destinar à área verde - percentual obrigatório pela lei de parcelamento do solo (Lei Complementar n. 375/2007). Além de não considerar as diretrizes do Plano Diretor, o projeto também desprezava as particularidades da Quinta, como a edificação histórica e a grande

extensão de solo hidromórfico na chácara que, juntamente às três nascentes⁸⁴, demandaria a demarcação de Áreas de Proteção Permanente, APPs.

Figura 51 – Mapa com a localização da Quinta. Em azul, apresentam-se os córregos da cidade



Fonte: Acervo do autor. 2021.

Ao perceber a pressão atípica de alguns integrantes do Conselho para a celeridade na deliberação favorável ao loteamento, o conselheiro Antônio Carlos Evangelista, representante da sociedade civil pelo Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro (IEATM), pediu vistas do processo, e, para melhor analisá-lo, procurou o auxílio de ambientalistas e ativistas na área do patrimônio cultural. A partir desse momento, iniciou-se uma intensa disputa entre parte da população, que estaria interessada pela preservação integral da área - destinando-a a criação de um parque - e os proprietários da Quinta⁸⁵ que, com o apoio de membros do Poder Executivo, pressionavam, insistentemente, pela aprovação do loteamento.

⁸⁴ No Processo Administrativo de loteamento, um dos pareceres técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente apresentava a existência de três nascentes na área da Quinta.

⁸⁵ A Quinta pertence à sociedade Elias & Elias LTDA, que foi criada para administrar o espólio de José Elias, conhecido popularmente na cidade como “Tio Patinhas”. Elias acumulou considerável fortuna e imóveis urbanos, dentre eles a Quinta, e por não ter filhos, seus bens foram partilhados com mais de vinte herdeiros indiretos.

O desdobramento desse caso se prolongou por todo ano de 2019, sendo necessária a adoção de uma série de estratégias para proteger a Quinta do loteamento, sobretudo ao perceberem que o Conselho não garantiria, sozinho, a preservação da área se não houvesse uma articulação da sociedade civil para pressioná-lo. Nesse sentido, no início de 2019, um pequeno grupo de ativistas, composto por aproximadamente seis pessoas, convocou uma audiência pública no intuito de mobilizar a população a favor da preservação e para esclarecer melhor os fatos que envolviam a área. Na sequência, o grupo procedeu a mais duas ações, ao elaborar um abaixo-assinado⁸⁶, reivindicando ao Poder Público o cumprimento das diretrizes do Plano Diretor, e ao protocolar no Conselho o pedido de tombamento para a proteção integral da Quinta.

A audiência pública, realizada na sede do IEATM, atendeu aos objetivos do grupo de ativistas ao somar mais adeptos à preservação da área. No Conselho, dois processos tramitavam em paralelo, o pedido de tombamento e a solicitação de diretrizes para o loteamento da Quinta. Tendo em vista os embates sempre longos e acalorados, o grupo de ativistas convidava a comunidade para as reuniões (Figura 52), cuja participação chegou a atingir até trinta pessoas em defesa da área (16^ª Reunião Ordinária realizada em 31 de julho de 2019). Como estratégia a desmobilizar a comunidade, o presidente do Conselho pautava o Processo Administrativo de loteamento, sistematicamente, como último item da reunião, transferindo-o sempre para a votação na reunião seguinte, devido ao esgotamento do tempo. Já o pedido de tombamento nem entrava nas pautas de reunião - após protocolado o pedido de tombamento no Conselho, foram necessárias oito reuniões ordinárias até a deliberação final.

Em março de 2019, os ativistas acharam apropriado protocolar uma denúncia no Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), tendo em vista os argumentos legais que assegurariam a preservação da Quinta. Por sua vez, a Promotoria de Defesa de Meio Ambiente do MPMG, ao reconhecer as incoerências entre a proposta de loteamento, as diretrizes do Plano Diretor e a realidade ambiental da área, celebrou com a Elias & Elias LTDA, em 19 de julho

⁸⁶ O abaixo-assinado, veiculado pela plataforma *change.org.*, recolheu em poucos dias mais de duas mil assinaturas, uma quantidade expressiva para as expectativas de mobilização em Uberaba.

do mesmo ano, um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Nele, foi determinado aos interessados pelo loteamento a conservação e o restauro do imóvel histórico, e a elaboração de um novo projeto de ocupação da área, cujo o percentual mínimo destinado à área verde deveria ser de 37,76% (Figura 53).

Figura 52 - Reunião do Conselho, realizada em 29/05/2019, com a participação externa em defesa da preservação da Quinta



Fonte: Acervo do autor. 2019.

Figura 53 - Mapas com as áreas de preservação do projeto de loteamento e do TAC do MPMG



Fonte: Elaboração do autor com base em imagem do Google Earth. 2021.

No entanto, os ativistas consideraram insuficientes as ações definidas pelo TAC, pois elas respondiam a apenas uma parte dos questionamentos da denúncia e autorizavam um loteamento na Quinta sem que houvesse o reconhecimento de todas as áreas ambientalmente vulneráveis. Por

consequente, três integrantes do grupo protocolaram uma ação popular com um pedido de tutela de urgência ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG).

No dia 27 de agosto de 2019, ao deferir o pedido de tutela, o Poder Judiciário determinou a suspensão do TAC, alegando a possibilidade de danos irreparáveis à população e ao meio ambiente, por observar que o acordo celebrado desconsiderava um dos laudos ambientais presente no Processo Administrativo, elaborado pelo próprio Município de Uberaba. Embora a ação popular da Quinta ainda não tenha sido julgada pelo TJMG, o seu deferimento sobrestou o Processo Administrativo de loteamento, retirando-o das competências do Conselho, o que, certamente, evitou a autorização do loteamento pelo Órgão, pois no entendimento da maior parte dos integrantes, não seria viável a preservação integral da área.

Confirma-se essa constatação com o resultado da Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de outubro de 2019, convocada para a deliberação final sobre o tombamento da Quinta. Os membros representantes do Poder Executivo argumentavam, desde as primeiras discussões sobre o futuro da chácara, que aumentar o perímetro de proteção inviabilizaria o empreendimento, e que a Administração Municipal não teria recursos para adquirir e manter a área. À vista disso, conforme pontuado pelo conselheiro Antônio Carlos Evangelista e registrado na ata da reunião seguinte (realizada em 30/10/2019), o presidente do Conselho utilizou de algumas estratégias para conduzir a reunião e, assim, conseguir o maior número de votos a favor da preservação apenas da área do maciço arbóreo e da sede da Quinta. Transcreve-se, abaixo, o argumento de Evangelista:

1. Não houve convocação oficial dos conselheiros, como de praxe, por email; 2. Não houve divulgação prévia do Parecer Técnico, como já deliberado pelo Conselho; 3. Não houve votação do pedido da pauta. Votou-se o entendimento do Parecer Técnico. 4. Houve a participação de um novo Conselheiro representante da sociedade civil que não foi eleito para estar no Conselho; 5. Esse conselheiro está ocupando uma vaga da sociedade civil, no entanto, ele possui cargo público da Prefeitura Municipal de Uberaba. 6. Faz-se necessário que o Conselho verifique as eventuais irregularidades citadas a respeito do novo conselheiro do CONPHAU.

Por apenas dois votos contrários, de Antônio Carlos Evangelista e de Felipe Colmanetti Moura, também representante do IEATM no Conselho, a

proteção parcial da Quinta foi aprovada por meio do tombamento, de acordo com o parecer da Equipe Técnica, porém à revelia do processo. Na sequência, o assunto foi descontinuado, sem que houvesse a previsão da publicação do decreto municipal para a sua inscrição no livro de Tombo.

O caso da luta pela preservação da Quinta da Boa Esperança reforça a importância da mobilização social e da atuação da comunidade junto as atividades do Conselho, pois a existência de um órgão municipal de proteção ao patrimônio cultural *per se* não garante a preservação. Com esse exemplo, torna-se mais claro que, o envolvimento da sociedade nas discussões sobre as escolhas e as ações de proteção podem contribuir significativamente para a ampliação do debate e na tomada de decisões. Contudo, é importante que essa participação não aconteça apenas para evitar retrocessos ou para impedir a degradação de bens culturais específicos, mas que esteja presente sobretudo para traçar estratégias mais amplas em defesa do patrimônio cultural da cidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Uberaba, com mais de 200 anos de existência, preserva um relevante acervo de bens imóveis que rememoram sua história, marcada por ciclos de prosperidade e estagnação, e por atividades e importantes iniciativas que contribuíram para o seu desenvolvimento econômico e cultural. A perda ou a degradação desse documento materializado na paisagem urbana, pode, talvez, traduzir a pouca compreensão de parte da sociedade sobre a sua importância para a memória e identidade e, a crença no desenvolvimento e progresso compreendidos como antagônicos à preservação. Pois, ao observar a tendência dos discursos nos períodos de grandes transformações na cidade, verifica-se que, a “retórica da modernidade” - destacada por Fonseca (2020) para se referir às renovações culturais e econômicas presenciadas na década de 1940, por exemplo - sempre esteve presente em Uberaba, sobretudo para justificar as descaracterizações e demolições, sacrificando o patrimônio arquitetônico em nome do “progresso”.

No entanto, na contramão desse discurso, surgem grupos e personalidades locais interessados em proteger os bens culturais, cuja atuação foi fundamental para as ações de preservação e para mobilização de outros setores. Foi assim com a preservação da Igreja Santa Rita, tombada pelo SPHAN, em 1939, por iniciativa de Gabriel Toti, e reinaugurada em 1941, após um restauro promovido e financiado pela comunidade. Aproximadamente 40 anos depois, observa-se o movimento de agentes culturais que precederam os primeiros atos da Administração Municipal nos anos 1980, no sentido de estruturar as primeiras ações de preservação em Uberaba. E, em tempos mais recentes, em 2019, os esforços de parte da sociedade, que foram essenciais para pressionar o Conselho a deliberar pela proteção da Quinta da Boa Esperança e, assim, impedir o seu loteamento.

Contudo, essa participação da sociedade tem se restringido, invariavelmente, a um pequeno contingente da população, sobretudo formado por intelectuais, acadêmicos e especialistas. Não obstante, de modo geral, essa mobilização tem se dado em momentos específicos, mais para impedir casos

isolados de intervenção de bens imóveis, do que para debater e propor meios para uma prática de preservação mais efetiva junto à gestão municipal. Portanto, torna-se evidente a importância da ampliação dos debates acerca do patrimônio cultural, e a necessidade da proposição e execução de ações que aproximem uma parcela maior da população.

O trabalho realizado evidencia que a gestão local de preservação se consolidou aos poucos, em meio a inúmeros obstáculos, parte deles superados pelos esforços dos membros conselheiros do CONPHAU e dos profissionais da Equipe Técnica. Suas atuações foram fundamentais para isso, sobretudo, na virada dos anos 2000, quando trabalharam para que o Conselho fosse reconhecido por outros órgãos públicos e pela sociedade, em meio às recorrentes demolições. As políticas estaduais de incentivo implementadas através do programa ICMS-Patrimônio Cultural também foram decisivas para o aprimoramento da gestão de preservação municipal, encorajando-a a seguir as orientações estabelecidas pelo IEPHA/MG.

No entanto, alguns desafios identificados desde o início de sua atuação ainda permanecem. O Conselho continua tendo acesso a apenas uma pequena fração dos recursos advindos do ICMS-Patrimônio Cultural, o que não lhe permite investir em obras de restauração e na contratação de pessoal para executar suas deliberações. Já a equipe técnica, por contar com pequeno número de profissionais, não consegue realizar, regularmente, as vistorias para monitorar a conservação dos imóveis acautelados. Muitas das propostas e deliberações do Conselho acabam se descontinuando e se dissipando por também não serem prontamente executadas pela equipe técnica. Observa-se que, devido ao número insuficiente de pessoal, o trabalho poderia ser melhor distribuído com outras instituições, a exemplo das universidades, enriquecendo o conhecimento do corpo docente e discente sobre o patrimônio cultural da cidade, e permitindo uma atuação mais ampliada da gestão, pois, para além do reconhecimento dos bens culturais, constata-se como fundamental, sobretudo quanto aos bens imóveis, as ações de orientação sobre conservação e manutenção aos proprietários.

Outros desafios se avolumaram à medida que a gestão de preservação local se consolidou. Quando finalmente foi garantido ao Conselho a oportunidade

de analisar e deliberar as solicitações de intervenção e demolição, tanto dos imóveis de interesse de preservação, quanto dos seus entornos, essa se tornou a sua principal atribuição. Devido aos assuntos serem debatidos pela ordem de urgência e por haver uma extensa demanda com esse perfil, inviabilizou-se, nas reuniões ordinárias, a possibilidade de discussões mais ampliadas sobre a conservação patrimonial.

Verifica-se que, nem sempre os membros conselheiros tem vivência ou interesse sobre o tema, em especial aqueles indicados por seus órgãos empregadores ou por entidades de classe. Embora as reuniões sejam um espaço de constante aprendizagem, não é raro identificar conselheiros com pouco ou nenhum conhecimento sobre as abordagens e conceitos mais contemporâneos do patrimônio cultural, ou sobre a legislação vigente e os procedimentos legais, ou mesmo sobre as ações de preservação do município, tais como o seu plano de inventário. A Equipe Técnica, por sua vez, acomoda-se em uma posição de não enfrentamento das vontades políticas da Administração Municipal, e trabalha quase que exclusivamente para cumprir, dentro de suas possibilidades, os critérios de pontuação do ICMS-Patrimônio Cultural.

Destaca-se que as ações de acautelamento do patrimônio arquitetônico ainda permanecem sob a perspectiva da proteção do edifício isolado, e pautadas nos critérios, bastante enraizados, de excepcionalidade artística e histórica para categorizar os bens culturais e justificar o interesse público de preservação. Estes valores só seriam ampliados pela atual legislação (Lei n. 10.717/2008), contudo, a discussão mais integrada dos bens isolados no contexto urbano e a preservação da paisagem cultural ainda não fazem parte das pautas de discussão, embora estejam previstas no arcabouço legal.

Em concordância com a Constituição Federal de 1988, os bens inventariados pelo município são reconhecidos como bens acautelados, garantindo aos seus proprietários as mesmas compensações dos proprietários de bens tombados. No entanto, apesar do número expressivo de imóveis reconhecidos pelo inventário no distrito sede (289), a aplicação desse instrumento não evitou uma grande quantidade de demolições totais (36) e de descaracterizações irreversíveis (23), e também não tem cumprido um de seus

maiores objetivos: o de traçar um diagnóstico para auxiliar na tomada de ações de proteção mais precisas e eficazes. O reduzido número de funcionários da Equipe Técnica impossibilita a atualização dos inventários, e a inventariação de novos bens tem sido feita apenas de modo circunstancial.

Para concluir, constata-se que os instrumentos de salvaguarda implementados em Uberaba e a gestão de preservação do patrimônio cultural, restrita ao Conselho e a equipe técnica, de modo geral, não tem garantido, de fato, a proteção do patrimônio cultural em Uberaba, sobretudo, dos bens imóveis. Para que as práticas de preservação sejam mais efetivas, a gestão tem que estar em boas condições para operar, com recursos financeiros e de pessoal; os conselheiros precisam estar dispostos a se aprofundar tanto sobre os aspectos legais como sobre as abordagens contemporâneas do patrimônio cultural para que os debates possam se dar de modo mais amplo e profícuo. Faz-se necessário que se estenda a responsabilidade sobre a preservação para outros órgãos colegiados da Administração Pública que possuam alguma relação com a temática, bem como para entidades e instituições afins, no intuito de criar políticas mais integradas, aumentando a viabilidade da implementação dos projetos, e garantindo a sua continuidade.

Os caminhos para a preservação não são únicos e tampouco estáticos e se colocam, frequentemente, como campos de conflito, em que os interesses de particulares ou de grupos se confrontam, exigindo um constante debate em busca de entendimentos. A atuação dos conselhos municipais tem papel de destaque nestas articulações, mas o envolvimento da sociedade pode ser fundamental nas suas decisões, vinculando-a ao exercício da cidadania em todos os seus sentidos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARQUIVO. **Boletim Informativo do Arquivo Público de Uberaba**, 1992 - 2002. Uberaba, MG

BARCELOS, Gisele. Restaurador questiona preservação apenas das fachadas dos casarões. *Jornal da Manhã* [online], Uberaba, 10 set. 2017. Política. Disponível em: www.jmonline.com.br/novo/?noticias,6,POL,145619. Acesso em: 09 mar. 2021.

BILHARINHO, Guido. Patrimônio Cultural: o que atrapalha. *Jornal de Uberaba*, Uberaba, 07 nov. 2019. Artigo. Disponível em: <https://www.jornaldeuberaba.com.br/noticia/4121/guido-bilharinho>. Acesso em: 07 jun. 2021.

BRASIL. Ministério Público de Minas Gerais. Inquérito Civil n. MPMG-0701.19.000207-4. Apuração de projeto para a criação de um parque no Bairro Quinta da Boa Esperança, no Município de Uberaba, em afronta a interesse ambiental garantido na Lei do Plano Diretor. **1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Uberaba**, Uberaba, 21 mar. 2019.

BRASIL. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Processo n. 5011709-77.2019.8.13.0701. Defere o pedido de tutela de urgência, com fulcro no artigo 300 do CPC, para determinar a suspensão do acordo firmado pelo Município de Uberaba em Termo de Ajustamento de Conduta. **4ª Vara Cível da Comarca de Uberaba**, Uberaba, 27 ago. 2019.

CAMPOS, Yussef Daibert Salomão de. O inventário como instrumento de preservação do patrimônio cultural: adequações e usos (des) caracterizadores de seu fim. **Revista CPC**, São Paulo, n.16, p. 001-208, maio/out. 2013. <https://doi.org/10.11606/issn.1980-4466.v0i16p119-135>

CASANOVA, Marta Zednik de. **Uberaba 200 anos**, no coração do Brasil. Uberaba: E-book, 2020. Disponível em: https://app.codiub.com.br/drive_root/arquivopublico/Uberaba200AnosNoCoracaodoBrasil/index.html#p=5. Acesso em: 09 mar. 2021.

CASTRIOTA, Leonardo B. **Patrimônio cultural**: conceitos, políticas, instrumentos. Belo Horizonte (MG); São Paulo (SP): IEDS: Annablume, 2009.

CHOAY, Françoise. **A Alegoria do Patrimônio**. São Paulo: Ed. Unesp/ Estação Liberdade, 2001.

CHOAY, Françoise. **As questões do patrimônio**: antologia para um combate. Portugal: Edições 70, 2011.

CHUVA, Márcia R. R. **Os arquitetos da memória** – Sociogênese das práticas de preservação do patrimônio cultural no Brasil (anos 1930-1940). RJ: IPHAN, 2009.

COIMBRA, Luciana B. Alfabetização Cultural: **a construção coletiva de uma mentalidade preservacionista**. Olhares e Trilhas, v.3, n.8, p. 45 – 51, 2007.

CONSELHO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO DE UBERABA - CONPHAU. Fundação Cultural de Uberaba. **Atas das Reuniões**. Uberaba, Minas Gerais, 1985-2021.

CONSELHO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO DE UBERABA - CONPHAU. Fundação Cultural de Uberaba. **Termos de Posse**. Uberaba, Minas Gerais, 1985-2021.

COSTA, Mila B. L. C. **O poder legislativo no desenho institucional da política de preservação do patrimônio cultural no Brasil**. Belo Horizonte: Ed. Casa do Direito, 2019.

CUNHA FILHO; MAGALHÃES. O tombamento Legislativo: a Lei de efeitos concretos. **Revista Direito Ambiental e sociedade**, Caxias do Sul, v. 8, n. 2, p. 181-20. 2018. <https://doi.org/10.18226/22370021.v8.n2.08>

DR. CRISPINIANO TAVARES. **Gazeta de Uberaba**. Uberaba, 23 fev. 1906.

DUTRA, Kelly Juliane. **Documentos de Proteção ao Patrimônio Cultural: as decorrências da falta de uso, uma proposta para valorização e simplificação neles contidas**. Dissertação de Mestrado em Ambiente Construído e Patrimônio Sustentável. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, 2018.

FONSECA, Maria Cecília Londres. **O Patrimônio em Processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil**. 4. ed. Rio de Janeiro: UFRJ / IPHAN, 1997.

FONSECA, André A. **A metrópole imaginária**. Curitiba: Ed. UFPR, 2020.

FONSECA, André A. **Cronologia da Destruição: como e porque Uberaba perdeu o palacete de Antônio Pedro Naves, patrimônio cultural da cidade**. Revelação: jornal-laboratório do curso de Comunicação Social da Universidade de Uberaba, Uberaba, ano VII, 2003.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA. Departamento de Fomento à Cultura e Patrimônio Histórico. **Inventários de Proteção do Acervo Cultural em Uberaba**. Uberaba, Minas Gerais, 2004 – 2019.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA. Seção Municipal de Patrimônio Cultural, SEMPAC. **Parecer Técnico referente ao Processo Administrativo n. 107/102601/2019**, sobre o tombamento da Quinta da Boa Esperança. Uberaba: Fundação Cultural de Uberaba, 18 out. 2019.

GOHN, Maria da Glória. **Conselhos gestores e a participação sociopolítica**. Perdizes: Cortez Editora, 2013. p. 128.

GOHN, Maria da Glória. **Conselhos gestores na política social urbana e participação popular**. Caderno Metrópole, n. 7, p. 9 – 31, 2002.

GOHN, Maria da Glória. **História dos movimentos e lutas sociais: a construção da cidadania dos brasileiros**. São Paulo: Edições Loyola, 2012. p. 239.

GOULART, Maurício G. **Apenas uma fotografia na parede: caminhos da preservação em Uberlândia (MG)**. 2006. Dissertação (mestrado) – Universidade de Brasília, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Brasília, DF.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). **Processo de Tombamento da Igreja Santa Rita**. 1939.

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS (IEPHA/MG). **Inventários de Proteção do Acervo Cultural de Minas Gerais em Uberaba**. Uberaba, Minas Gerais, 1989.

JORNAL CULTURAL. **Órgão Informativo da Fundação Cultural de Uberaba**, 1988. Uberaba, MG.

MEIRA, Ana Lucia. **Políticas públicas e gestão do patrimônio histórico**. In: ENCONTRO ESTADUAL ANPUH/RS, 7.2004, Pelotas. Anais do VII Encontro Estadual ANPUH – História Memória e Testemunho. Pelotas: UFPel. v.10.

MOTTA, Lia. **Patrimônio Urbano e Memória Social: práticas discursivas e seletivas de preservação cultural - 1975 a 1990**. 2000. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Documento, Universidade do Rio de Janeiro (UNIRIO), Rio de Janeiro.

MUSEU DE ARTE SACRA. **Catálogos de exposições**, 1987 – 2008. Uberaba, MG.

NABUT, Jorge Alberto. **Quinta da Boa Esperança**. Jornal da Manhã, Uberaba, 08 de mar. 1985

NABUT, Jorge Alberto. **Proposta: Criação do museu de arte sagrada - Igreja de Santa Rita de Uberaba**. Jornal da Manhã, Uberaba, 02 de set. 1979.

NOVO TEMPO: **Órgão Informativo da Prefeitura de Uberaba**, 1984 - 1987. Uberaba, MG.

OLIVEIRA, Antônio C.; ALVES, José X.S.; OLIVEIRA, Cláudia G. **Gestão do Patrimônio: O legal e o real**. Fórum Patrimônio: ambiente construído e patrimônio sustentável. Belo Horizonte, v.6, n.1, jan. / jul. 2013.

OLIVEIRA, R. D; DANTAS, S. M. **As faces da memória: a Igreja do Rosário de Uberaba/MG entre lembranças e o esquecimento (1941 – 1924)**. Emblemas, v.9, n.2, p.207-217, 2014. <https://doi.org/10.5216/emb.v9i2.28547>

- PONTES, Hildebrando. **História de Uberaba e a civilização no Brasil Central**. Uberaba: Ed. Academia de Letras do Triângulo Mineiro. 1978.
- PORTAL DA FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Transferência: Pesquisa por Município. Disponível em: <http://fjp.mg.gov.br/robin-hood/index.php/transferencias/pesquisamunicipio>. Acesso em: 09 mar. 2021.
- PORTAL IEPHA/MG. ICMS – Patrimônio Cultural: Tabelas de Pontuação: do Exercício de 1996 ao Exercício de 2020. Disponível em: <http://iepha.mg.gov.br/index.php/programas-e-acoas/icms-patrimonio-cultural#tabelas-de-pontua%C3%A7%C3%A3o-do-exerc%C3%ADcio-de-1996-at%C3%A9-o-exerc%C3%ADcio-de-2020>. Acesso em: 09 mar. 2021.
- QUEIROZ, Helaine Nolasco. **Vinte Anos da Lei Robin Hood**: um balanço da proteção. Revista Científica das áreas de Humanidades do Centro Universitário de Belo Horizonte, vol. 7, n. 2, p.132 – 146. 2014.
- REZENDE, Eliane M. M. **1811 – 1910 Uberaba**: uma trajetória socioeconômica. Uberaba: Grifo Editora e Gráfica LTDA, 1991.
- RODRIGUES, José Eduardo Ramos; MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. (Orgs.) **Estudos de direito do patrimônio cultural**. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2012.
- SALGUEIRO, Heliana Angotti. **Apontamentos para um estudo de arquitetura regional**: o ecletismo do zebu em Uberaba. Estud. Goiania, p. 207-224, jul./dez. 1984.
- SANTOS, Wellington F. S dos; CARVALHO, Ismar de S.; FERNANDES, Antonio C. S. **Mineração versus Paleontologia**: Uso e Ocupação da Serra do Veado em Peirópolis - Uberaba, Estado de Minas Gerais (Brasil). Anuário do Instituto de Geociências - UFRJ, Rio de Janeiro, RJ, v. 33, n. 2, p 74 – 86. 2010. https://doi.org/10.11137/2010_2_74-86
- STARLING, Mônica B. L. **Entre a lógica de mercado e a cidadania**: Os modelos de gestão do patrimônio cultural. Políticas Culturais em Revista, 1 (5), p. 91-108, 2012.
- STARLING, Mônica B. L. **Patrimônio, participação local e democracia**: o papel dos conselhos municipais de patrimônio cultural de Minas Gerais. Políticas Culturais em Revista, 1 (2), p. 140 - 156. 2009.
- TAVARES, Crispiniano. **Contos, Fábulas e Folclore**. 2. ed. rev. e ampl. Goiânia: Oriente, 1975.
- UBERABA. **Decreto nº 1313, de 03 de setembro de 1998**. Aprova o Regimento Interno da Fundação Cultural de Uberaba. Uberaba, MG: Prefeitura Municipal. 1998. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/decreto/1998/132/1313/decreto-n-1313-1998-aprova-o-regimento-interno-da-fundacao-cultural-d%E2%80%A6>. Acesso em: 08 mar. 2021.

UBERABA. **Decreto nº 1234, de 04 de setembro de 1998.** Regulamenta a Lei nº 6542, de 18 de janeiro de 1998, e aprova o Regimento Interno do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba. Uberaba, MG: Prefeitura Municipal. 1998. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/decreto/1998/123/1234/decreto-n-1234-1998-regulamenta-a-lei-n-6542-de-18-de-janeiro-de-1998-e-aprova-o-regimento-interno-do-conselho-deliberativo-municipal-do-patrimonio-historico-e-artistico-de-uberaba>. 25 jan. 2021.

UBERABA. **Decreto nº 2170, de 17 de outubro de 2006.** Aprova o Estatuto da Fundação Cultural de Uberaba, de que se trata a Lei Delegada nº 7, de 16 de dezembro de 2005 e dá outras providências. Uberaba, MG: Prefeitura Municipal. 2006. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/decreto/2006/217/2170/decreto-n-2170-2006-aprova-o-estatuto-da-fundacao-cultural-de-uberaba-de-que-se-trata-a-lei-delegada-n-07-de-16-de-dezembro-de-2005-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 08 mar. 2021.

UBERABA. **Decreto nº 976, de 07 de janeiro de 2010.** Regulamenta a Lei nº 10717, de 17 de dezembro de 2008, e aprova o Regimento Interno do Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba. Uberaba, MG: Prefeitura Municipal. 2010. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/decreto/2010/97/976/decreto-n-976-2010-regulamenta-a-lei-n-10717-de-17-de-dezembro-de-2008-e-aprova-o-regimento-interno-do-conselho-de-patrimonio-historico-e-artistico-de-uberaba>. 25 jan. 2021.

UBERABA. **Lei nº 3483, de 22 de março de 1984.** Estabelece normas para a proteção do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba, autoriza o poder executivo a instituir o Conselho Consultivo Municipal de Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba e dá outras providências. Uberaba, MG: Prefeitura Municipal. 1984. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/lei-ordinaria/1984/348/3483/lei-ordinaria-n-3483-1984-estabelece-normas-para-a-protecao-do-patrimonio-historico-e-artistico-de-uberaba-atendendo-ao-disposto-no-artigo-180-da-constituicao-federal-autoriza-o-poder-executivo-a-instituir-o-conselho-consultivo-municipal-de-patrimonio-historico-e-artistico-de-uberaba-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 21 jan. 2021.

UBERABA. **Lei nº 3656, de 04 de novembro de 1985.** Cria o Arquivo Público de Uberaba e contém outras disposições. Uberaba, MG: Prefeitura Municipal. 1985. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/lei-ordinaria/1985/365/3656/lei-ordinaria-n-3656-1985-cria-o-arquivo-publico-de-uberaba-e-contem-outras-disposicoes>. Acesso em: 06 fev. 2021.

UBERABA. **Lei nº 5278, de 03 de janeiro de 1994.** Altera redação da Ementa e Artigo 2º da lei municipal 3.483 de 22 de março de 1984, e da outras providências. Uberaba, MG: Prefeitura Municipal. 1994. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/lei-ordinaria/1994/527/5278/lei-ordinaria-n-5278-1994-altera-redacao-da-ementa-e-artigo-2%C2%BA-da-lei-municipal-3483-de-22-de-marco-de-1984-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 25 jan. 2021.

UBERABA. **Lei nº 6542, de 16 de janeiro de 1998.** Dispõe sobre o estabelecimento de normas para a proteção do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba, a instituição

do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico, e dá outras providências. Uberaba, MG: Prefeitura Municipal. 1998. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/lei-ordinaria/1998/654/6542/lei-ordinaria-n-6542-1998-dispoe-sobre-o-estabelecimento-de-normas-para-a-protecao-do-patrimonio-historico-e-artistico-de-uberaba-a-instituicao-do-conselho-deliberativo-municipal-do-patrimonio-historico-e-artistico-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 25 jan. 2021.

UBERABA. **Lei nº 9928, de 21 de março de 2006**. Estabelece normas para a proteção integral do Patrimônio Histórico, dispõe sobre o Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba e dá outras providências. Uberaba, MG: Prefeitura Municipal. 2006. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/lei-ordinaria/2006/992/9928/lei-ordinaria-n-9928-2006-estabelece-normas-para-a-protecao-integral-do-patrimonio-historico-dispoe-sobre-o-conselho-deliberativo-municipal-de-patrimonio-historico-e-artistico-de-uberaba-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 25 jan. 2021.

UBERABA. **Lei nº 10717, de 17 de dezembro de 2008**. Estabelece normas para a proteção patrimônio cultural do município de Uberaba e dá outras providências. Uberaba, MG: Prefeitura Municipal. 2008. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/lei-ordinaria/2008/1071/10717/lei-ordinaria-n-10717-2008-estabelece-normas-de-protecao-do-patrimonio-cultural-do-municipio-de-uberaba-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 25 jan. 2021.

UBERABA. **Lei nº 10870, de 02 de dezembro de 2009**. Institui o Fundo Municipal de Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba e dá outras providências. Uberaba, MG: Prefeitura Municipal. 2009. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/lei-ordinaria/2009/1087/10870/lei-ordinaria-n-10870-2009-institui-o-fundo-municipal-de-patrimonio-historico-e-artistico-de-uberaba-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 01 mar. 2021.

UBERABA. **Lei nº 11102, de 15 de dezembro de 2010**. Altera dispositivos da Lei Municipal nº 10717 de 17 de dezembro de 2008, que "Estabelece normas de proteção ao patrimônio cultural do Município de Uberaba", e contém outras disposições. Uberaba, MG: Prefeitura Municipal. 2010. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/lei-ordinaria/2010/1110/11102/lei-ordinaria-n-11102-2010-altera-dispositivos-da-lei-municipal-n-10717-de-17-de-dezembro-de-2008-que-estabelece-normas-de-protecao-ao-patrimonio-cultural-do-municipio-de-uberaba-e-contem-outras-disposicoes>. Acesso em: 01 mar. 2021.

UBERABA. Secretaria Municipal de Governo. **Ofício nº 005/SEGOV**. Uberaba, MG: 2020. Assunto: Projeto de Lei que estabelece Normas de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Uberaba.

VALE, Marília M. B. T. **Arquitetura religiosa do século XIX no antigo Sertão da Farinha Podre**. 1998. Tese (Doutorado). Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo.

VICENTE FILHO, Ronaldo G. **Políticas Públicas de Cultura: uma análise da atuação do Conselho de Preservação do Patrimônio Arquitetônico Municipal/Coppam**. 2011.

Dissertação (mestrado) – Universidade do Norte Fluminense, Políticas Sociais do Centro de Ciências do Homem, Campos dos Goytacases, RJ.

ZANIRATO, Silvia Helena. **Patrimônio e Identidade:** retórica e desafios nos processos de ativação patrimonial. Revista CPC, v.13, n.25, p. 7 – 33. 2018.
<https://doi.org/10.11606/issn.1980-4466.v13i25p7-33>

ZANIRATO, Silvia Helena. **Usos sociais do patrimônio cultural e natural.** UNESP – FCLAs – CEDAP, v. 5, n.1, p. 137-152. 2009.

APÊNDICES

APÊNDICE A – Levantamento das propostas de tombamento e registro de bens imateriais				
DESIGNAÇÃO	MODALIDADE	PROPOSTA	APROVAÇÃO	EFETIVAÇÃO
Estação de Peirópolis / Conjunto Arquitetônico e Paisagístico	Tombamento	12/09/1988 16/06/1989	-	Lei n. 5349/1994 Decreto 2544/2000
Paço Municipal	Tombamento	16/06/1989	-	Lei n. 4381/1990 Decreto 1899/1999
Palácio Episcopal São Luís	Tombamento	23/10/1989	-	Lei n. 5723/1996 Decreto 1907/1999
Asilo Santo Antônio	Tombamento	23/10/1989	-	-
Imóvel da Rua Lauro Borges, 28	Tombamento	23/10/1989	-	-
Escola Estadual Brasil	Tombamento	23/10/1989	-	Decreto 1634/2002
Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro	Tombamento	23/10/1989	-	Lei n. 5346/1994
Capela de Nossa Senhora das Dores	Tombamento	23/10/1989	-	-
Mercado Municipal	Tombamento	23/10/1989	-	Lei n. 5350/1994 Decreto 1903/1999
Solar dos Mendes	Tombamento	23/10/1989 24/03/1998	-	-
Palacete José Caetano Borges	Tombamento	23/10/1989 24/03/1998 25/11/2002	06/03/2002	Decreto 3391/2008
Palacete Castro Cunha	Tombamento	23/10/1989	-	Lei n. 5557/1995 Decreto 1906/1999
Imóvel da Praça Comendador Quintino, 166	Tombamento	23/10/1989 24/03/1998	-	-
Edifício dos Correios e Telégrafos	Tombamento	-	-	Lei n.4554/1990 Decreto 1900/1999
Máquina Locomotiva “Maria Fumaça”	Tombamento	-	-	Lei n. 5347/1994 Decreto 1901/1999
Hospital das Clínicas da UFTM – Antiga Santa Casa de Misericórdia	Tombamento	-	-	Lei n.5348/1994 Decreto 1904/1999

DESIGNAÇÃO	MODALIDADE	PROPOSTA	APROVAÇÃO	EFETIVAÇÃO
Relógio Obelisco da Praça Jorge Frange	Tombamento	-	-	Lei. n.5395/1994 Decreto 1905/1999
Vila dos Eucaliptos	Tombamento	20/09/1997 24/03/1998	28/01/1999	Decreto 1554/1999
Igreja Metodista	Tombamento	20/09/1997 24/03/1998	19/04/1999 09/02/2000	Decreto 4132/2004
Imagem de Santa Rita	Tombamento	24/03/1998	19/04/1999 17/07/2003	Decreto 3190/2003
Conjunto de Indumentárias do MAS	Tombamento	24/03/1998	19/04/1999 17/07/2003	Decreto 3189/2003
Chácara do Mirante	Tombamento	24/03/1998 13/11/2007	10/05/2005	-
Sobrado da Praça Rui Barbosa, 356	Tombamento	24/03/1998 22/10/2002 25/11/2002	-	Decreto 4662/2019
Sobrado da Rua Olegário Maciel, 91	Tombamento	24/03/1998; 25/11/2002	-	-
Tamareiras Park Hotel	Tombamento	24/03/1998	-	-
Chácara Nossa Senhora de Lourdes	Tombamento	31/03/1998	-	-
Escola Estadual Minas Gerais	Tombamento	31/03/1998	21/11/2013	Decreto 1766/2017
Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Praça Comendador Quintino	Tombamento	31/03/1998 02/08/2005	06/03/2002 28/04/2009	-
Mata do Carrinho	Tombamento	31/03/1998	-	-
Mata do Ipê	Tombamento	31/03/1998	-	-
Bosque do Jacarandá	Tombamento	31/03/1998	-	-
Quinta da Boa Esperança	Tombamento	28/01/1999 03/06/2002	20/10/2016 28/03/2018 18/10/2019	-
Imóvel da Rua Santo Antônio, 96	Tombamento	28/01/1999; 25/11/2002	-	-
Caieira do Meio	Tombamento	28/01/1999	-	Decreto 1923/1999
Igreja São Domingos	Tombamento	28/01/1999	-	Decreto 3599/2003
Casa do Rosário	Tombamento	28/01/1999	-	-
Anjos Tocheiros do MAS	Tombamento	-	-	Decreto 2356/1999

DESIGNAÇÃO	MODALIDADE	PROPOSTA	APROVAÇÃO	EFETIVAÇÃO
Palacete Pedro Naves	Tombamento	-	09/02/2000 06/03/2002 11/12/2002	-
Liceu de Artes e Ofícios (Centro Cultural José Maria Barra)	Tombamento	-	09/02/2000; 05/08/2002 14/06/2007 04/09/2007	Decreto 3127/2007
Acervo do Jornal Lavoura e Comércio	Tombamento	20/02/2002 29/03/2005	18/12/2007 11/12/2014 13/11/2014	Decreto 4778/2015
Igreja de Santa Rita	Tombamento	05/08/2002 27/04/2004 28/04/2009	-	-
Casa de Candomblé Ilê de Ogum Já	Tombamento	16/09/2002	-	-
4º Batalhão da Polícia Militar	Tombamento	22/10/2002	-	-
Imóvel da Rua Tristão de Castro, 23	Tombamento	25/11/2002	-	-
Imóvel da Rua Tristão de Castro, 42	Tombamento	25/11/2002	-	-
Imóvel da Rua Tristão de Castro, 127	Tombamento	25/11/2002	-	-
Sobrado da Praça Rui Barbosa, 190	Tombamento	25/11/2002	28/08/2019 30/10/2019	Decreto 4663/2019
Imóvel da Rua Olegário Maciel, 122	Tombamento	25/11/2002	-	-
Imóvel da Rua Olegário Maciel, 59	Tombamento	25/11/2002	-	-
Imóvel da Rua Olegário Maciel, 49	Tombamento	25/11/2002	-	-
Imóvel da Rua Olegário Maciel, 37	Tombamento	25/11/2002	-	-
Imóvel da Rua Olegário Maciel, 25	Tombamento	25/11/2002	-	-
Imóvel da Rua Olegário Maciel, 15	Tombamento	25/11/2002	-	-
Imóvel da Rua São Sebastião, 24	Tombamento	25/11/2002	-	-
Imóvel da Rua São Sebastião, 31	Tombamento	25/11/2002	-	-
Imóvel da Rua São Sebastião, 91	Tombamento	25/11/2002	-	-
Imóvel da Rua São Sebastião, 114	Tombamento	25/11/2002	-	-

DESIGNAÇÃO	MODALIDADE	PROPOSTA	APROVAÇÃO	EFETIVAÇÃO
Imóvel da Rua São Sebastião, 117	Tombamento	25/11/2002	-	-
Imóvel da Rua Santo Antônio, 28	Tombamento	25/11/2002	-	-
Imóvel da Rua Santo Antônio, 42	Tombamento	25/11/2002	-	-
Imóvel da Rua Santo Antônio, 62	Tombamento	25/11/2002	-	-
Imóvel da Rua Santo Antônio, 28	Tombamento	25/11/2002	-	-
Imóvel da Rua Senador Pena, 352	Tombamento	25/11/2002	-	Decreto 3600/2003
Tela de J. Gaspariano	Tombamento	25/11/2002	17/07/2003	-
Museu do Zebu	Tombamento	17/07/2003	-	-
Cruzeiro do Cachimbo	Tombamento	17/07/2003	-	-
Mausoléu de Cherubina Generosa de São José	Tombamento	-	04/09/2003	Decreto 4328/2004
Túmulos da Avenida Central do Cemitério São João Batista	Tombamento	04/09/2003	-	-
Datum Chuá	Tombamento	04/09/2003	-	-
Estação Ferroviária Buriti	Tombamento	04/09/2003	26/06/2014 02/04/2014	-
Sede da Fazenda Mario Franco	Tombamento	02/10/2003	-	-
Imóvel da Rua Vigário Silva, 103	Tombamento	-	-	Decreto 3601/2003
Imóvel da Rua Vigário Silva, 119	Tombamento	-	-	Decreto 3620/2003
Fazenda Experimental de Criação Getúlio Vargas	Tombamento	13/01/2004	09/11/2005 20/12/2005	Decreto 1248/2006
Marco Comemorativo do Primeiro Centenário de Uberaba	Tombamento	-	25/11/2004 21/11/2013 16/05/2013	-
Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Rua Lauro Borges	Tombamento	19/07/2005 02/08/2005	-	-
Casa da Prece	Tombamento	-	13/10/2005	-
Cine Teatro Vera Cruz	Tombamento	-	11/08/2006 12/09/2006 13/10/2006	Decreto 2174/2006
Imóvel de Lucília Soares Rosa, Rua Alexandre Barbosa, 95	Tombamento	09/05/2007	28/03/2018	-

DESIGNAÇÃO	MODALIDADE	PROPOSTA	APROVAÇÃO	EFETIVAÇÃO
Fazenda Indaiá	Tombamento	04/09/2007	13/11/2007 03/12/2009	Decreto 974/2010
Sanatório Espírita de Uberaba	Tombamento	03/12/2008	-	Decreto 2240/2010
Praça Dom Eduardo, 522	Tombamento	-	28/04/2009	-
Banda do 4º Batalhão da Polícia Militar	Registro	-	16/12/2009	Decreto 973/2010
Dança do Catira	Registro	11/02/2010	28/05/2020	Decreto 6168/2020
Ternos de Congada	Registro	13/04/2010	20/04/2016 29/06/2017	Decreto 1341/2017
Festa de Nossa Senhora da Conceição e São José	Registro	-	20/10/2010	Decreto 2241/2010
Imóvel da Rua Coronel Manoel Borges, 518	Tombamento	-	02/02/2011	Decreto 4205/2012
Carmelo Coração Eucarístico de Jesus	Tombamento	-	02/02/2011	-
Usina do Monjolo	Tombamento	-	23/02/2011	-
Casa de Memórias e Lembranças	Tombamento	-	10/12/2012	-
Residência de Dilma Rousseff, Rua Vigário Silva, 466	Tombamento	-	16/05/2013 13/08/2013	-
Ponte do Delta do Rio Grande	Tombamento	-	30/10/2013	-
Galpão Santuário de Santos Reis na Baixa	Tombamento	-	02/04/2014	-
Folias Reis de Uberaba	Registro		07/01/2015	Decreto 6248/2018
Fábrica Artesanal de Sinos de Uberaba	Registro	-	07/01/2015 10/09/2015 01/10/2015	Decreto 5078/2015
Fazenda Cassu	Tombamento		18/08/2015 01/10/2015	Decreto 6523/2016
Hip Hop	Registro	-	15/09/2016	Decreto 6247/2016
Residência do "Zote"	Tombamento	-	20/04/2016	-
Harmônio da Catedral Metropolitana	Tombamento	-	20/04/2016	-
Catedral Metropolitana do Sagrado Coração de Jesus	Tombamento	-	20/04/2016 01/08/2017	-
Circo do Povo	Registro		05/10/2017	Decreto 2757/2018

DESIGNAÇÃO	MODALIDADE	PROPOSTA	APROVAÇÃO	EFETIVAÇÃO
Festival Chapadão	Registro	-	-	Decreto 1981/2018
Casa de Candomblé Ilê de Ogum Já	Registro	-	-	Decreto 2758/2018
Feira da Abadia	Registro	-	24/04/2019	Decreto 5235/2020
Conservatório Estadual de Música Renato Frateschi	Registro	-	21/08/2019	Decreto 4229/2019
Festa do 13 de Maio	Registro	-	28/08/2019	Decreto 4638/2019
Festa de Nossa Senhora da Abadia	Registro	-	28/08/2019	Decreto 4637/2019
Teatro Experimental de Uberaba	Tombamento	-	28/05/2020	Decreto 6274/2020
Feirarte da Praça Jorge Frange	Registro	-	-	Decreto 6169/2020
Cultura LGBTQ+ de Uberaba	Registro	-	-	Decreto 6192/2020

Referências Bibliográficas:

CONSELHO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE UBERABA (CONPHAU). **Atas das Reuniões**. Departamento de Fomento à Cultura e Patrimônio Histórico. Uberaba, Minas Gerais.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA. Departamento de Fomento à Cultura e Patrimônio Histórico. **Livros de Tombo: I – Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico; II - Histórico**. Uberaba, Minas Gerais.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA. Departamento de Fomento à Cultura e Patrimônio Histórico. **Livros de Registro: I e II – dos Saberes, das Celebrações, das Formas de Expressão, e dos Lugares; III – Modos de Fazer**. Uberaba, Minas Gerais.

APÊNDICE B – Gestões do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba					
GESTÃO	MEMBROS CONSELHEIROS	ANO/ MANDATO	POSSE	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	DECRETO DE NOMEAÇÃO
1º	Haroldo Totti; Henry Annes Brandão; José Maria dos Reis (Alemão); José Thomaz da Silva Sobrinho; Ovídeo Fernandes; Paulo Afonso Silveira; Márcio Antônio Ernesto Correia; Maria Aparecida Manzan; Jorge Alberto Nabut	1985	21 de maio de 1985	Wagner do Nascimento	nº 357 (29 de março de 1985)
2º	Mario Arruda Mendes; Eliza Maria Fatureto Boaretto Coimbra; Hércio Campos Garcia; Marcondes Nunes Freitas; Demilton Facure Dib; Maria Antonieta Borges Lopes; Maria Aparecida Manzan; Bernadete Cunha Barros; Carlos Alberto Batista de Oliveira; Robson Ramos; Olga Maria Frange de Oliveira; Beethoven Luís de Resende Teixeira; Ovídeo Fernandes; José Wandir de Oliveira (Presidente)	1988 - 1988	12 de setembro de 1988	Wagner do Nascimento	nº 1.137 (09 de setembro de 1988)
3º	Bernadete da Cunha Martins; Demilton Facuri Dib; Denise Mendes; Ivan de la Rocque; Jorge Alberto Nabut; José Thomaz Gonzaga da Silva; Marco Antônio Escobar; Mário Arruda Mendes; Marta Eunice Costa Pereira; Renato Muniz Barreto Carvalho; Maria Lúcia Cicci de Castro (Presidente)	1989 - 1991	19 de maio de 1989	Hugo Rodrigues da Cunha	nº 162 (15 de maio de 1989)
4º	Demilton Facuri Dib; Eliane Marquez Mendonça Rezende; Maurício de Oliveira Cecílio; Marcondes Nunes Freitas; Maria Antonieta Borges Lopes; Gilberto Caixeta da Silva; Jorge Alberto Nabut; Hélio de Moraes; Aparecido João D'Amico; José Thomaz Gonzaga da Silva (Presidente)	1997 - 1998	13 de junho de 1997	Marcos Montes Cordeiro	nº 294 (16 de maio de 1997)
5º	Demilton Facuri Dib; Alaor Ribeiro; Cecília Maria Menezes Delfino; Maurício de Oliveira Cecílio; Marcondes Nunes Freitas; Maria Antonieta Borges Lopes; Gilberto Caixeta da Silva; Jorge Alberto Nabut; Aparecido João D'Amico; José Thomaz Gonzaga da Silva (Presidente)	1998 - 2003	26 de maio de 1998	Marcos Montes Cordeiro	nº 1099 (24 de abril de 1998)

GESTÃO	MEMBROS CONSELHEIROS	ANO/ MANDATO	POSSE	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	DECRETO DE NOMEAÇÃO
6º	Gilberto Facury Dib; Alaor Ribeiro, Donizeti Fontes Calçado; Eva Reis Bakô; Carlos Magno Estevanovic; Márcio Cruvinel Borges; Esmeralda Delfino Bartonelli; Carlos Alberto Godoy; Aparecido João D'Amico; Mario Salvador (Presidente)	2003 - 2004	15 de julho de 2003	Marcos Montes Cordeiro	nº 3111 (11 de julho de 2003)
	Daniela Avelar Rezende Lacerda		-		nº 4281 (29 de abril de 2004)
	Johannes Alphonsus Maria Kasberger		-		nº 4627 (16 de julho de 2004)
	Flávio José de Oliveira		-		nº 4803 (03 de set. de 2004)
7º	Gilberto Andrade Rezende; Demilton Facuri Dib; André Azevedo da Fonseca; João Eurípedes Sabino; Maria Antonieta Borges Lopes; Marcos Almeida Bilharinho; Maria Luísa de Moura; Sílvio Castro Cunha Júnior; Valdir Dias; Fuad Cecílio Filho; Márcio Cruvinel Borges; André Azevedo da Fonseca (Presidente)	2005 - 2007	22 de março de 2005	Anderson Aduino Pereira	nº 3111 (11 de julho de 2003)
	Maria Zulema Paixão Côrtes; Lívia Ferolla; Fausto Tadeu Soffiatti; Marcelo de Sousa Silva		-		nº 825 (07 de outubro de 2005)
8º	<p>Representantes da Sociedade Civil: Titulares: Engenheiro José Eurípedes Sabino (Fórum dos Articulistas); Cristine Maria Schildwein (UNIUBE); Lívia Ferolla (FIEMG); José Humberto Fernandes Rodrigues (UNIPAC); Maysa Carvalho Veludo (UNIPAC) Suplentes: Rita de Cássia Batista (ACIU); Mario Cunha Rodovalho (FACTHUS)</p> <p>Representantes do Poder Público: Titulares: Marcos Almeida Bilharinho; Lelia Bruno Sabino; Fuad Cecílio; Elaine Furtado; Maria de Fátima Gomes; Marcelo de Souza Silva; Orlando Pereira Coelho Filho; Valdir Dias (Presidente) Suplentes: Arahilda Gomes Alves; Maria Zulema Carvalho Paixão Côrtes</p>	2007 - 2009	21 de março de 2007	Anderson Aduino Pereira	*não foi encontrado o decreto de nomeação dos membros conselheiros do CONPHAU na ata de posse e na imprensa oficial do Município

GESTÃO	MEMBROS CONSELHEIROS	ANO/ MANDATO	POSSE	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	DECRETO DE NOMEAÇÃO
9º	<p>Representantes da Sociedade Civil: Titulares: Léo de Lima Beschizza; Hugo Prata; Alexandra Maria da Silva Roso; Santa Marilda Jampaulo Andrade; Deise Eloisa Laterza Monti Suplentes: Cristine Maria Schindewin; José Tiago de Castro</p> <p>Representantes do Poder Público: Titulares: Marcos Almeida Bilharinho; Lelia Bruno Sabino; Lívia Ferolla, Fuad Cecílio; Márcio Cunha Rodovalho; Valdir Dias (Presidente) Suplentes: Arahilda Gomes Alves; Maria Zulema Carvalho Paixão Côrtes</p>	2009 - 2011	17 de março de 2009	Anderson Adauto Pereira	nº 216 (14 de março de 2009)
10º	<p>Representantes da Sociedade Civil: Titulares: Iná Bittencourt de Sousa Barbosa (ALTM); Ani de Souza Arantes (Fórum dos Articulistas); Glaura Teixeira Nogueira e Lima (UFTM); Gilberto Resende (sem instituição vinculada); Nardival Sebastião da Silva (ACIU) Suplentes: Aldo Luis Pedrosa (IFTM); Henry Ennes Brandão (sem instituição vinculada)</p> <p>Representantes do Poder Público: Titulares: Valdir Dias; Lelia Bruno Sabino; Alexandra Maria Roso; Fuad Cecílio; Léo de Lima Beschizza; Marcos Almeida Bilharinho (Presidente) Suplentes: Renato Formiga do Nascimento, Sâmia Borges dos Santos</p> <p>Titulares: Manoel Rodrigues Neto (ACIU); Cynthia da Cunha Lyrio (Departamento de Meio Ambiente e Turismo); Arnaldo José Bisinoto (Procuradoria Geral do Município); Renê Inácio de Freitas (Departamento de Posturas) Suplentes: Mavile Palis Costa (Instituto Federal do Triângulo Mineiro - IFTM), substituindo Aldo Luis Pedrosa</p>	2011 - 2013	14 de dez. de 2011	Anderson Adauto Pereira	nº 3791 (07 de dezembro de 2011)
			-	Paulo Piau Nogueira	nº 1140 (28 de agosto de 2013)

GESTÃO	MEMBROS CONSELHEIROS	ANO/ MANDATO	POSSE	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	DECRETO DE NOMEAÇÃO
11º	<p>Representantes da Sociedade Civil: Titulares: Antônio Carlos Marques (Departamento de Ações Culturais da Fundação Cultural de Uberaba); Rosana Pontes Prata Oliveira (Colégio Marista Diocesano); Beatriz Alves Ferreira (sem instituição vinculada); Cynthia da Cunha Lyrio (Fundação Peirópolis); Henry Ennes Brandão (sem instituição vinculada) Suplentes: Marise Soares Diniz (Colégio Marista Diocesano), Vânia Cristina dos Santos (Museu da Capela)</p> <p>Representantes do Poder Público: Titulares: Gilberto Resende; Manoel Rodrigues Neto (ACIU); Marta Zedinik Casanova (APU); Léo de Lima Beschizza (SEPLAN); Thiago Riccioppo (Museu do Zebu); Marcos Almeida Bilharinho (Presidente) Suplentes: Renê Inácio de Freitas (Departamento de Posturas); Luís Fernando Alves Silva (Assessoria Jurídica da Fundação Cultural de Uberaba)</p>	2014 - 2016	17 de fevereiro de 2014	Paulo Piau Nogueira	nº 1834 (14 de fev. de 2014)
	<p>Suplente: Alexandra Maria da Silva Roso</p>				nº 2180 (11 de abril de 2014)
	<p>Titular: Fabiana Rodrigues da Cunha Miranzi (sem instituição vinculada); Marcos Moreno (FIEMG) Suplente: Luzia Maria de Oliveira e Silva (Museu da Capela)</p>		-		nº 2727 (12 de agosto de 2014)
12º	<p>Representantes da Sociedade Civil: Titulares: Marcos Moreno (FIEMG); Fabiana Rodrigues da Cunha Miranzi (sem instituição vinculada); Manoel Rodrigues Neto (ACIU); Henry Ennes Brandão (sem instituição vinculada); Marcos Almeida Bilharinho (sem instituição vinculada) – Presidente Suplentes: Alexandra Maria da Silva Roso (sem instituição vinculada); Luzia Maria de Oliveira e Silva (sem instituição vinculada)</p>	2016 - 2018	31 de março 2016	Paulo Piau Nogueira	nº 5540 (30 de março de 2016)

GESTÃO	MEMBROS CONSELHEIROS	ANO/ MANDATO	POSSE	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	DECRETO DE NOMEAÇÃO
12º (CONTINUAÇÃO)	<p>Representantes do Poder Público: Titulares: Renê Inácio de Freitas; Marta Zedinik Casanova; Léo de Lima Beschizza; Thiago Riccioppo; Daniela Velludo de Souza Suplente: Antônio Carlos Marques</p>	2016 - 2018	31 de março 2016	Paulo Piau Nogueira	nº 5540 (30 de março de 2016)
13º	<p>Representantes da Sociedade Civil: Titulares: Luiz Carlos Borges Ribeiro (Complexo Cultural e Científico de Peirópolis - CCCP); Elaine Silva Furtado (UNIUBE), Felipe Colmanetti Moura (IEATM); Bruna Santa Cruz Belela Amui (CAU/MG); Hamid Mauad Filho (CREA) Suplentes: Camila Ferreira Guimarães (UNIUBE); Antônio Carlos Evangelista (IEATM)</p> <p>Representantes do Poder Público: Titulares: Marcelo Augusto Teodoro de Andrade (Fundação Cultural); Marta Zedinik Casanova (Arquivo Público); André Luís Estevam de Oliveira (Procuradoria Geral do Município); Michelly Dias Barros (Secretaria Municipal de Educação); Antônio Molinar Henrique (CODAU); Daniel Felipe Rodrigues Pereira (SEPLAN) – Presidente Suplentes: Thiago Riccioppo (Secretaria Municipal de Educação), Daniela Velludo de Souza (SEMPAC)</p>	2018 - 2020	13 de junho 2018	Paulo Piau Nogueira	nº 2211 (20 de junho de 2018)
14º	<p>Representantes da Sociedade Civil: Titulares: Fabiana Rodrigues da Cunha Miranzi (IEATM); Frederico Augusto de Carvalho Frange (UNIUBE); Simone Cartafina Pagliaro (CREA); Bruna Santa Cruz Belela Amui (CAU/MG); Veruska Bichuette Custódio (Complexo Cultural e Científico de Peirópolis - CCCP) Suplentes: Fabiano Martins Ribeiro (UNIUBE); Reinaldo Ribeiro dos Santos (IEATM)</p>	2020 -	17 de agosto 2020	Paulo Piau Nogueira	nº 5741 (10 de julho de 2020)

GESTÃO	MEMBROS CONSELHEIROS	ANO/ MANDATO	POSSE	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	DECRETO DE NOMEAÇÃO
14º (CONTINUAÇÃO)	<p>Representantes do Poder Público: Titulares: Jacqueline Roméria Teodoro (Arquivo Público); Maria Tereza Oliveira Santos (Fundação Cultural); André Luís Estevam de Oliveira (Procuradoria Geral do Município); Michelly Dias Barros (Secretaria Municipal de Educação); Luiz Antônio Molinar Henrique (CODAU); Daniel Felipe Rodrigues Pereira (SEPLAN) – Presidente Suplentes: Thiago Riccioppo (Secretaria Municipal de Educação); Daniela Velludo de Souza (SEMPAC)</p>	2020 -	17 de agosto 2020	Paulo Piau Nogueira	nº 5741 (10 de julho de 2020)
	<p>Representantes do Poder Público: Titulares: Daniela Velludo de Souza (SEMPAC); Thiago Riccioppo (Secretaria Municipal de Educação); Maria Aparecida Basílio (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Inovação); Tânia Maria Ferreira da Silva (Secretaria de Fazenda); Jacqueline Roméria Teodoro (Secretaria de Administração); Luiz Mario Molinar Neto (SEPLAN) – Presidente Suplentes: Gustavo Vaz Silva (Fundação Cultural); Michelly Dias Barros (Secretaria Municipal de Educação)</p>		-	Elisa Gonçalves de Araújo	nº 277 (19 de fevereiro de 2021)
	<p>Representante da Sociedade Civil: Titular: Matheus Lopes Medeiros (CAU/MG)</p>		-		nº 318 (26 de fevereiro de 2021)
<p>Referências Bibliográficas: CONSELHO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE UBERABA (CONPHAU). Atas de Posse. Departamento de Fomento à Cultura e Patrimônio Histórico. Uberaba, Minas Gerais.</p>					

APÊNDICE C - ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS PROTEGIDOS DE UBERABA (DISTRITO SEDE)

BAIRRO SÃO BENEDITO

Mosteiro Nossa Senhora da Glória



Proteção: Inventário/1989 **Uso Atual:** Institucional
Arquitetura: Neorromânica **Estado de Conservação:** Bom

Rua Princesa do Sertão



Proteção: Inventário/2018 **Uso Atual:** Via
Estado de Conservação: Regular

Rua José de Alencar, 155



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Rua José de Alencar, 76



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Comercial
Arquitetura: Téc. Tradicionais **Estado de Conservação:** Demolido

Rua da Constituição, 112



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Téc. Tradicionais **Estado de Conservação:** Demolido

Rua São Benedito, 139



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Comercial
Arquitetura: Téc. Tradicionais **Estado de Conservação:** Demolido

Rua São Benedito, 88



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Art' Déco **Estado de Conservação:** Bom

Rua São Benedito, 11



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Misto
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Demolido

Rua Tristão de Castro, 604



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Comercial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Rua Tristão de Castro, 437



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Comercial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Avenida Santos Dumont, 737



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Moderna **Estado de Conservação:** Regular

Avenida Alexandre Campos



Proteção: Inventário/2018 **Uso Atual:** Via
Estado de Conservação: Bom

Relógio Obelisco da Praça Jorge Frange



Proteção: Tombamento Municipal/1994

Arquitetura: Art' Déco **Estado de Conservação:** Bom

Cine Teatro Vera Cruz



Proteção: Tombamento Municipal/2006

Uso Atual: Institucional

Arquitetura: Art' Déco **Estado de Conservação:** Regular

Escola Estadual Minas Gerais



Proteção: Inventário/2014
Tombamento Municipal/2017

Uso Atual: Institucional

Arquitetura: Neoclássica **Estado de Conservação:** Regular

Liceu de Artes e Ofícios (Centro Cultural José Maria Barra)



Proteção: Inventário/1988
Tombamento Municipal/2007

Uso Atual: Institucional

Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

Faculdade de Talentos Humanos - FACTHUS



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Institucional

Arquitetura: Moderna **Estado de Conservação:** Regular

PARQUE DAS AMÉRICAS

Casa da Prece de Chico Xavier



Proteção: Inventário/2009 **Uso Atual:** Institucional

Estado de Conservação: Bom

BAIRRO MERCÊS

Rua Cel. Manoel Borges, 533



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Estacionamento
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Demolido

Rua Cel. Manoel Borges, 540



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Comercial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Rua Cel. Manoel Borges, 596



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Bom

Rua Cel. Manoel Borges, 591



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Rua Cel. Manoel Borges, 601



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Serviços
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Descaracterizado

Igreja da Adoração Perpétua



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Institucional
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Cúria Metropolitana - Arquidiocese de Uberaba



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Institucional
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Bom

Praça Dom Eduardo



Proteção: Inventário/1988 **Estado de Conservação:** Bom

Obelisco em homenagem ao Zebu



Proteção: Inventário/1988 **Estado de Conservação:** Regular

Praça Dom Eduardo, 556



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Descaracterizado

Rua Afonso Ratto, 415



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Serviços
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Descaracterizado

Rua Irmão Afonso, 440



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Moderna **Estado de Conservação:** Bom

Fazenda Experimental de Criação Getúlio Vargas



Proteção: Tombamento Municipal/2006 **Uso Atual:** Institucional
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Regular

Carmelo Coração Eucarístico de Jesus



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Institucional
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

BAIRRO GRANDE HORIZONTE

Chácara Nossa Senhora de Lourdes



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Demolido

BAIRRO FABRÍCIO

Panificadora Beliske



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Comercial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Choperia Archimedes



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Comercial
Arquitetura: Téc. Tradicionais **Estado de Conservação:** Bom

Teatro Experimental de Uberaba - TEU



Proteção: Inventário/2018
Tombamento Municipal/2020 **Uso Atual:** Institucional
Arquitetura: Art'Déco **Estado de Conservação:** Regular

Igreja Metodista



Proteção: Inventário/1988
Tombamento Municipal/2004

Uso Atual: Institucional

Arquitetura: Eclética

Estado de Conservação: Regular

Rua Padre Zeferino, 1250



Proteção: Inventário/1988

Uso Atual: Residencial

Arquitetura: Téc. Tradicionais

Estado de Conservação:
Descaracterizado

4º Batalhão da Polícia Militar



Proteção: Inventário/1988

Uso Atual: Institucional

Arquitetura: Art' Déco

Estado de Conservação: Bom

BAIRRO BOA VISTA

Rua Menelick de Carvalho



Proteção: Inventário/2014

Uso Atual: Via

Estado de Conservação: Regular

Pavilhão da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro



Proteção: Inventário/1989

Uso Atual: Sem uso

Arquitetura: Eclética

Estado de Conservação: Precário

Arquivo Público de Uberaba



Proteção: Inventário/2004

Uso Atual: Institucional

Arquitetura: Eclética

Estado de Conservação: Bom

Rua João Pinheiro, 1220



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Regular

Rua João Pinheiro, 1644



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Regular

Rua João Pinheiro, 1660



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Regular

Rua João Pinheiro, 1674



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Descaracterizado

Rua João Pinheiro, 1688



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Regular

Rua João Pinheiro, 1700



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Regular

Rua João Pinheiro, 1720



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Regular

Rua João Pinheiro, 1736



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Regular

Rua João Pinheiro, 1750



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Regular

Rua dos Ferroviários, 76



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Regular

Rua dos Ferroviários, 88, 92



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Regular

Rua dos Ferroviários, 106, 110



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Regular

Rua dos Ferroviários, 118, 132



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Regular

Rua dos Ferroviários, 148, 154



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Regular

Rua dos Ferroviários, 160, 172



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Regular

Rua Espanha, 612, 622



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Regular

Rua Espanha, 632, 642



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Regular

Rua Espanha, 652, 662



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Regular

Rua Espanha, 678, 684



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Regular

Rua Espanha, 694, 704



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Descaracterizado

Rua Espanha, 734, 744



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Regular

Rua Espanha, 754, 764



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Regular

Rua Espanha, 774, 786



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Descaracterizado

Rua Espanha, 796, 806



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Descaracterizado

Rua Cascalho Rico



Proteção: Inventário/2018 **Uso Atual:** Via
Estado de Conservação: Bom

Rua Lagoa da Prata



Proteção: Inventário/2018 **Uso Atual:** Via
Estado de Conservação: Regular

Vila dos Eucaliptos - Museu de Arte Decorativa (MADA)



Proteção: Inventário/1988
 Tombamento Municipal/1999 **Uso Atual:** institucional
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

BAIRRO ESTADOS UNIDOS

Praça Comendador Quintino, 192



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Misto
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Praça Comendador Quintino, 166



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Praça Comendador Quintino, 152



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Serviços
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Praça Comendador Quintino, 132 - Antigo Cine Royal



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Institucional
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Regular

Praça Comendador Quintino, 110, 118



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Misto
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Regular

Rua Henrique Dias, 11



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Misto
Arquitetura: Art' Déco **Estado de Conservação:** Bom

Rua Henrique Dias, 19



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Regular

Rua Henrique Dias, 29, 43



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Misto
Arquitetura: Art' Déco **Estado de Conservação:** Regular

Rua Pires de Campos, 159



Proteção: Inventário/1989 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Demolida

Rua Pires de Campos, 367



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Serviços
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Rua Pires de Campos, 375



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Rua Pires de Campos, 405



Proteção: Inventário/2018 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Art' Déco **Estado de Conservação:** Regular

Rua XV de Novembro, 23



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Regular

Rua Monte Alverne, 518



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Demolido

Rua Martim Francisco, 55, 67



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Rua Martim Francisco, 204, 214



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Demolido

Rua Marquês do Paraná, 299



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Comercial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Demolido

Rua Padre Zeferino, 289



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Téc. Tradicionais **Estado de Conservação:** Demolido

Rua Padre Zeferino, 286



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Misto
Arquitetura: Téc. Tradicionais **Estado de Conservação:** Bom

Rua Padre Zeferino, 266



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Misto
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Rua Padre Zeferino, 242



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Demolido

Rua Padre Zeferino, 221



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Demolido

Rua Padre Zeferino, 155



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Téc. Tradicionais **Estado de Conservação:** Demolido

Rua Padre Zeferino, 131



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Precário

Rua Padre Zeferino, 111, 123



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Misto
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Demolido

Praça Afonso Teixeira



Proteção: Inventário/2004
Arquitetura: Moderna **Estado de Conservação:** Regular

Escola Estadual Marechal Castelo Branco



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Institucional
Arquitetura: Moderna **Estado de Conservação:** Regular

Igreja de Nossa Senhora de Fátima



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Institucional
Arquitetura: Art' Déco **Estado de Conservação:** Regular

Sanatório Espírita



Proteção: Tombamento Municipal/2010 **Uso Atual:** Institucional
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Regular

Lar Espírita



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Institucional
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Bom

Quinta da Boa Esperança



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Precário

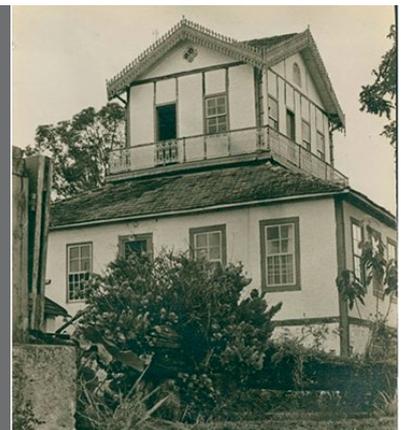
Rua Quirino Luís da Costa



Proteção: Inventário/2018 **Uso Atual:** Via
Estado de Conservação: Regular

Chácara do Mirante

Não foi possível realizar visita *in loco* na Chácara do Mirante por restrição de acesso à propriedade privada. Contudo, é de conhecimento que a antiga sede da chácara encontra-se sem uso e em estado de conservação precário.



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Téc. Tradicionais **Estado de Conservação:** Precário

BAIRRO NOSSA SENHORA DA ABADIA

Igreja de Nossa Senhora da Abadia



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Institucional
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Hospital São Domingos



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Institucional
Arquitetura: Moderna **Estado de Conservação:** Regular

Rua Capitão Domingos, 383



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Serviços
Arquitetura: Téc. Tradicionais **Estado de Conservação:** Demolido

Rua Capitão Domingos, 180



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Precário

Santa Casa de Misericórdia



Proteção: Inventário/1988
Tombamento Municipal/1994 **Uso Atual:** Institucional
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Precário

Asilo Santo Antônio



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Institucional
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Regular

Capela do Colégio Nossa Senhora das Dores



Proteção: Inventário/1989 **Uso Atual:** Institucional
Arquitetura: Neorromânica **Estado de Conservação:** Bom

Pavilhão Original do Colégio Nossa Senhora das Dores



Proteção: Inventário/1989 **Uso Atual:** Institucional
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Regular

Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro



Proteção: Inventário/1988
 Tombamento Municipal/1994 **Uso Atual:** Institucional
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Regular

BAIRRO CENTRO

Praça Frei Eugênio, 190



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Comercial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Regular

Praça Frei Eugênio, 182



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Comercial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Rua Major Eustáquio, 542



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Serviços
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Bom

Rua Carlos Rodrigues da Cunha, 148



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Regular

Rua Carlos Rodrigues da Cunha, 153



Proteção: Inventário/1989 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Rua Carlos Rodrigues da Cunha, 191



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Estacionamento
Arquitetura: Téc. Tradicionais **Estado de Conservação:** Demolido

Rua Carlos Rodrigues da Cunha, 203



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Rua Carlos Rodrigues da Cunha, 204



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Precário

Rua Carlos Rodrigues da Cunha, 233



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Serviços
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Descaracterizado

Rua Carlos Rodrigues da Cunha, 237



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Demolido

Rua Carlos Rodrigues da Cunha, 263



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Estacionamento
Arquitetura: Art' Déco **Estado de Conservação:** Demolido

Rua Carlos Rodrigues da Cunha, 303



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Demolido

Rua Carlos Rodrigues da Cunha, 322



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Serviços
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Rua Carlos Rodrigues da Cunha, 309



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Descaracterizado

Tamareiras Park Hotel



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Serviços
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Bom

Rua Cel. José Ferreira



Proteção: Inventário/2018 **Uso Atual:** Via
Estado de Conservação: Regular

Rua Irmão Afonso, 171



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Bom

Travessa Domingos Paraíso, 122



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Bom

Travessa Domingos Paraíso, 119



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Misto
Arquitetura: Art' Déco **Estado de Conservação:** Bom

Rua Olegário Maciel, 211



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Art' Déco **Estado de Conservação:** Bom

Rua Olegário Maciel, 91



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Serviços
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Regular

Catedral Metropolitana do Sagrado Coração de Jesus



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Institucional
Arquitetura: Neogótica **Estado de Conservação:** Bom

Rua Olegário Maciel, 59



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Moderna **Estado de Conservação:** Bom

Rua Olegário Maciel, 49



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Serviços
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Bom

Rua Olegário Maciel, 37



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Bom

Rua Olegário Maciel, 25



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Bom

Rua Olegário Maciel, 15



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Comercial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Regular

Rua Santo Antônio, 96



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:**
 Descaracterizado

Hospital São José - Rua Santo Antônio, 62



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Moderna **Estado de Conservação:** Regular

Rua Santo Antônio, 42



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Bom

Rua Santo Antônio, 28



Proteção: Inventário/1989 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Regular

Rua Tristão de Castro, 294



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Bom

Rua Tristão de Castro, 266



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Precário

Rua Tristão de Castro, 180



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Serviços
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Bom

Rua Tristão de Castro, 168



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Comercial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Bom

Palacete José Caetano Borges



Proteção: Inventário/1988
 Tombamento Municipal/2008 **Uso Atual:** Institucional
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Precário

Rua Tristão de Castro, 42



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Regular

Solar dos Mendes - Rua São Sebastião, 01



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Misto
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Regular

Rua São Sebastião, 31



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Misto
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Demolido

Rua São Sebastião, 71



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Regular

Solar 17 - Rua São Sebastião, 91



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Bom

Rua São Sebastião, 114



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Serviços
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Rua São Sebastião, 117



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Misto
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Regular

Rua São Sebastião, 165



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Descaracterizado

Rua São Sebastião, 168



Proteção: Inventário/2014 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Regular

Rua São Sebastião, 227



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Bom

Palacete Episcopal São Luiz



Proteção: Inventário/1988
 Tombamento Municipal/1996 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Regular

Praça Rui Barbosa



Proteção: Inventário/1988 **Estado de Conservação:**
 Descaracterizado

Praça Rui Barbosa, 382



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Misto
Arquitetura: Art' Déco **Estado de Conservação:** Regular

Casa da Cultura - Praça Rui Barbosa, 356



Proteção: Inventário/1989
 Tombamento Municipal/2019 **Uso Atual:** Institucional
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Cine Teatro São Luiz



Proteção: Inventário/2010 **Uso Atual:** Comercial
Arquitetura: Art' Déco **Estado de Conservação:**
 Descaracterizado

Jockey Club de Uberaba



Proteção: Inventário/2010 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Moderna **Estado de Conservação:** Regular

Praça Rui Barbosa, 288



Proteção: Inventário/1989 **Uso Atual:** Comercial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Demolido

Palacete Castro Cunha



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Misto
 Tombamento Municipal/1995
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Precário

Paço Municipal Major Eustáquio



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Institucional
 Tombamento Municipal/1990
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Praça Rui Barbosa, 172, 180, 190



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Comercial
 Tombamento Municipal/2019
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Regular

Praça Rui Barbosa, 160



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Comercial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Rua Vigário Silva, 338



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Comercial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Demolido

Rua Vigário Silva, 250



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Estacionamento
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Descaracterizado

Vila Mariana



Proteção: Inventário/1988-2007 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Rua Vigário Silva, 210



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Comercial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Regular

Photo Studio J. Schrodin



Proteção: Inventário/2014 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Art'Déco **Estado de Conservação:** Precário

Rua Vigário Silva, 143



Proteção: Inventário/1989 **Uso Atual:** Institucional
Arquitetura: Art'Déco **Estado de Conservação:** Descaracterizado

Rua Vigário Silva, 119



Proteção: Inventário/1988
Tombamento Municipal/2003
Uso Atual: Sem uso
Arquitetura: Eclética
Estado de Conservação: Regular

Rua Vigário Silva, 103



Proteção: Inventário/1988
Tombamento Municipal/2003
Uso Atual: Comercial
Arquitetura: Eclética
Estado de Conservação: Descaracterizado

Rua Vigário Silva, 95



Proteção: Inventário/1988
Uso Atual: Estacionamento
Arquitetura: Eclética
Estado de Conservação: Demolido

Rua Vigário Silva, 83



Proteção: Inventário/1988
Uso Atual: Sem uso
Arquitetura: Eclética
Estado de Conservação: Precário

Rua Vigário Silva, 79



Proteção: Inventário/1989
Uso Atual: Sem uso
Arquitetura: Eclética
Estado de Conservação: Regular

Rua Vigário Silva, 73



Proteção: Inventário/1989
Uso Atual: Sem uso
Arquitetura: Eclética
Estado de Conservação: Precário

Rua Vigário Silva, 67



Proteção: Inventário/1989 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Regular

Rua Vigário Silva, 37



Proteção: Inventário/1989 **Uso Atual:** Comercial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Descaracterizado

Rua Cel. Manoel Borges, 41



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Institucional
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Rua Cel. Manoel Borges, 57



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Estacionamento
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Demolido

Rua Cel. Manoel Borges, 79



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Estacionamento
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Demolido

Palacete Pedro Naves



Proteção: Inventário/1989
 Tombamento Municipal/2002 **Uso Atual:** Misto
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Demolido

Hotel Regina



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Art'Déco **Estado de Conservação:** Precário

Rua Cel. Manoel Borges, 228



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Regular

Rua Cel. Manoel Borges, 335



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Comercial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Bom

Rua Cel. Manoel Borges, 467



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Serviços
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Bom

Rua Cel. Manoel Borges, 518



Proteção: Inventário/1989
 Tombamento Municipal/2012 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Bom

Rua Senador Pena, 506



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Rua Senador Pena, 489



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Regular

Rua Senador Pena, 386



Proteção: Inventário/1989 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Regular

Rua Senador Pena, 381



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Serviços
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Rua Senador Pena, 365



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Regular

Centro de Artesanato - Rua Senador Pena, 352



Proteção: Inventário/1989
 Tombamento Municipal/2003 **Uso Atual:** Institucional
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Precário

Rua Senador Pena, 276



Proteção: Inventário/2016 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Mercado Municipal de Uberaba



Proteção: Inventário/1988
Tombamento Municipal/1994 **Uso Atual:** Comercial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Avenida Leopoldino de Oliveira, 3176



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Serviços
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Regular

Avenida Leopoldino de Oliveira, 3185



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Serviços
Arquitetura: Moderna **Estado de Conservação:** Regular

Avenida Leopoldino de Oliveira, 3205



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Moderna **Estado de Conservação:** Bom

Avenida Leopoldino de Oliveira, 3222



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Serviços
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Bom

Avenida Leopoldino de Oliveira, 3239



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Serviços
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Bom

Avenida Leopoldino de Oliveira, 3294



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Serviços
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Descaracterizado

Avenida Leopoldino de Oliveira, 3320



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Serviços
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Bom

Cine Metrôpole e Grande Hotel



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Art' Déco **Estado de Conservação:** Regular

Edifício Everest



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Misto
Arquitetura: Moderna **Estado de Conservação:** Bom

Edifício dos Correios e Telégrafos



Proteção: Tombamento Municipal/1990 **Uso Atual:** Serviços
Arquitetura: Moderna **Estado de Conservação:** Bom

Rua Pires de Campos, 720



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Bom

Praça Manoel Terra



Proteção: Inventário/2018 **Estado de Conservação:** Regular

Igreja de Santa Rita



Proteção: Tombamento Federal/1939-Inventário/1988 **Uso Atual:** Institucional
Arquitetura: Téc. Tradicionais **Estado de Conservação:** Bom

Biblioteca Pública Municipal Bernardo Guimarães



Proteção: Inventário/2016 **Uso Atual:** Institucional
Arquitetura: Moderna **Estado de Conservação:** Regular

Rua Alaor Prata, 174



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Precário*

Rua Alaor Prata, 135



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Estacionamento
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Demolido

Rua Alaor Prata, 123



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Estacionamento
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Demolido

*o imóvel da Rua Alaor Prata n. 174 sofreu um incêndio em 22 de julho de 2021, acometendo toda a cobertura do bem.

Rua Alaor Prata, 111



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Estacionamento
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Demolido

Rua Governador Valadares, 52



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Estacionamento
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Demolido

Rua Governador Valadares, 200



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Estacionamento
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Demolido

Rua Governador Valadares, 214



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Comercial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Regular

Rua Governador Valadares, 225



Proteção: Inventário/2016 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Descaracterizado

Rua Governador Valadares, 297



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Estacionamento
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Demolido

Rua Governador Valadares, 369



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Comercial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Rua Lauro Borges, 347



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Institucional
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Rua Lauro Borges, 319



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Igreja São Domingos



Proteção: Inventário/1988
 Tombamento Municipal/2003 **Uso Atual:** Institucional
Arquitetura: Neogótica **Estado de Conservação:** Bom

Rua Lauro Borges, 183



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Serviços
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Regular

Rua Lauro Borges, 152



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Precário

Rua Lauro Borges, 152



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Comercial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Regular

Rua José Bento Alves, 27



Proteção: Inventário/2011 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Regular

Rua Segismundo Mendes, 535



Proteção: Inventário/2014 **Uso Atual:** Estacionamento
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Descaracterizado

Rua Segismundo Mendes, 500



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Comercial
Arquitetura: Art' Déco **Estado de Conservação:** Bom

Rua Segismundo Mendes, 426



Proteção: Inventário/2014 **Uso Atual:** Estacionamento
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Descaracterizado

Rua Segismundo Mendes, 305



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Serviços
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Regular

Rua Segismundo Mendes, 261



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Estacionamento
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Demolido

Rua Segismundo Mendes, 82



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Regular

Rua Segismundo Mendes, 79



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Precário

Rua Segismundo Mendes, 50



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Institucional
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Rua Segismundo Mendes, 39, 43



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Misto
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Rua Senador Feijó, 18



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Bom

Praça Comendador Quintino, 404



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Serviços
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Bom

Praça Comendador Quintino, 362



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Serviços
Arquitetura: Art' Déco **Estado de Conservação:** Bom

Praça Comendador Quintino, 342



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Misto
Arquitetura: Art' Déco **Estado de Conservação:** Bom

Loja Maçônica Estrela Uberabense



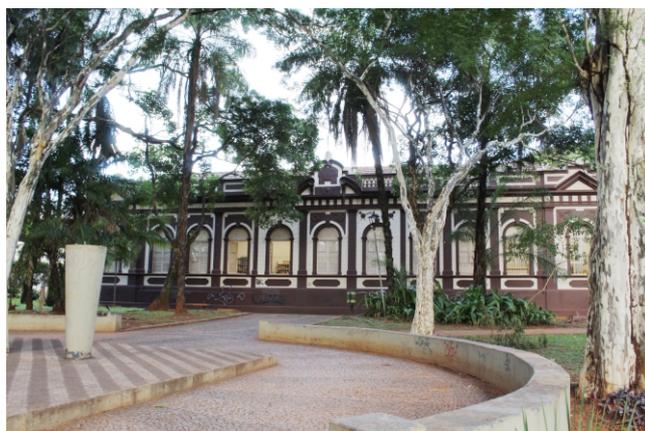
Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Institucional
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Hospital da Beneficência Portuguesa



Proteção: Inventário/2017 **Uso Atual:** Institucional
Arquitetura: Art' Déco **Estado de Conservação:** Regular

Escola Estadual Brasil



Proteção: Inventário/1988
Tombamento Municipal/2002 **Uso Atual:** Institucional
Arquitetura: Neoclássica **Estado de Conservação:** Regular

Praça Comendador Quintino, 84



Proteção: Inventário/2018 **Uso Atual:** Comercial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Avenida Presidente Vargas



Proteção: Inventário/2014 **Uso Atual:** Via
Estado de Conservação: Regular

Hospital São Paulo



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Institucional
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Avenida Presidente Vargas, 125



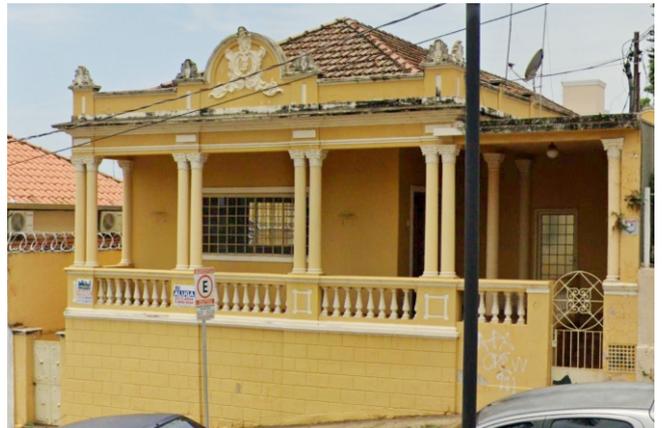
Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Serviços
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Regular

Avenida Presidente Vargas, 115



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Demolido

Avenida Presidente Vargas, 53



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Regular

Avenida Presidente Vargas, 43



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Avenida Presidente Vargas, 19



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Comercial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Regular

Rua Artur Machado, 41



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Comercial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Regular

Rua Artur Machado, 318



Proteção: Inventário/2016 **Uso Atual:** Comercial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Regular

Rua Artur Machado, 340



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Comercial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Precário

Rua Artur Machado, 375



Proteção: Inventário/2016 **Uso Atual:** Misto
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Regular

Rua Artur Machado, 445



Proteção: Inventário/2016 **Uso Atual:** Comercial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Regular

Rua Artur Machado, 478



Proteção: Inventário/2016 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Regular

Hotel Modelo



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Comercial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Regular

Casa dos Conselhos



Proteção: Inventário/2011 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Regular

Rua Artur Machado, 567



Proteção: Inventário/2014 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Precário

Rua Artur Machado, 762



Proteção: Inventário/2017 **Uso Atual:** Misto
Arquitetura: Art' Déco **Estado de Conservação:** Bom

Rua Artur Machado, 863



Proteção: Inventário/2014 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Precário

Rua Artur Machado, 935



Proteção: Inventário/2014 **Uso Atual:** Institucional
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Rua Artur Machado, 971



Proteção: Inventário/2014 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Regular

Rua Bernardo Guimarães



Proteção: Inventário/2014 **Uso Atual:** Via
Estado de Conservação: Regular

Rua Bernardo Guimarães, 88



Proteção: Inventário/2014 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Bom

Rua Bernardo Guimarães, 263



Proteção: Inventário/2014 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Regular

Rua Bernardo Guimarães, 273



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Misto
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Demolido

Rua Bernardo Guimarães, 281



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Misto
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Regular

Rua Bernardo Guimarães, 386



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Art' Déco **Estado de Conservação:** Regular

Rua Bernardo Guimarães, 396



Proteção: Inventário/2017 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Art' Déco **Estado de Conservação:** Regular

Praça Senador Pena - Concha Acústica



Proteção: Inventário/2014
Arquitetura: Moderna **Estado de Conservação:** Regular

Rua Padre Zeferino, 760



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Regular

Rua João Pinheiro, 162



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Rua João Pinheiro, 181



Proteção: Inventário/2017 **Uso Atual:** Misto
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Regular

Rua João Pinheiro, 213



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Comercial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Rua João Pinheiro, 263



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Misto
Arquitetura: Neoclássica **Estado de Conservação:** Regular

Rua João Pinheiro, 339



Proteção: Inventário/2017 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Art' Déco **Estado de Conservação:** Bom

Rua João Caetano, 103



Proteção: Inventário/2017 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Bom

Morro da Onça - Rua Senador Pena



Proteção: Inventário/2010 **Uso Atual:** Via
Estado de Conservação: Regular

Rua Silva Jardim, 19



Proteção: Inventário/2004 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Regular

Rua Senador Pena, 39



Proteção: Inventário/2010 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Bom

Rua Senador Pena, 05



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Sem uso
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Bom

Praça Santa Terezinha, 420



Proteção: Inventário/2011 **Uso Atual:** Estacionamento
Arquitetura: Eclética **Estado de Conservação:** Descaracterizado

Praça Santa Terezinha, 78



Proteção: Inventário/2010 **Uso Atual:** Residencial
Arquitetura: Neocolonial **Estado de Conservação:** Bom

Igreja Santa Terezinha



Proteção: Inventário/1988 **Uso Atual:** Institucional

Arquitetura: Neorromânica **Estado de Conservação:** Bom

Referências Bibliográficas:

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MNAS GERAIS (IEPHA/MG). **Inventários de Proteção do Acervo Cultural de Minas Gerais em Uberaba**. Uberaba, Minas Gerais, 1989.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA. Departamento de Fomento à Cultura e Patrimônio Histórico. **Inventários de Proteção do Acervo Cultural em Uberaba**. Uberaba, Minas Gerais, 2004 – 2019.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA. Departamento de Fomento à Cultura e Patrimônio Histórico. **Livros de Tombo: I – Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico; II - Histórico**. Uberaba, Minas Gerais.

MINAS GERAIS. CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL- CONEP. **Deliberação Normativa n. 20/2018**. 2018.